SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2486

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, consoante a solicitação de Contratação de pessoa jurídica inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do Art. 1º, inciso II da Lei 8.906 de 04 de julho de 1.994, para prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA "ON LINE" EM ORIENTAÇÕES JURÍDICAS, totalmente via Web, através de sistema integrado de gestão pública (software) próprio, mediante plataforma digital de sítio na rede mundial de computadores e demais documentos constantes no processo administrativo nº 1-177/2019, por meio do presente expediente **RATIFICA** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso I e II, art. 26, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 em favor da empresa Machado & Machado Advogados Associados e Consultoria, CNPJ nº 23.477.877/0001-73.

Ji-Paraná – RO, 19 de junho de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva
Ato da Presidencia 001/2015
(Assinado em 19 de junho de 2019 às 17h10mim)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:06CC72E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO PROCESSO: 079/2019

TERMO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

Processo: 079/2019

Tendo em vista os documentos anexos ao processo 079/2019, assim como parecer exarado pelo Arquiteto do Município Raimundo Braga Neto no qual atesta que o empreendimento denominado "LOTEAMENTO J V S" cujo interessado é JOSÉ VALDIRLEI SCAUDUELLI, atendeu aos ditames legais, FICA APROVADO O REFERIDO EMPREENDIMENTO.

Intime-se e Publique-se.

Alta Floresta D´Oeste, 12 de junho de 2019.

REGINALDO SILVA
Sec, Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E126D3F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 243/19

Portaria n.° 243/2019/GAB De 12 de junho de 2019

"Autoriza o retorno do servidor Valdeir da Silva ao cargo efetivo de Carpinteiro, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 125 e 126 da Lei 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 356/19
RESOLVE
Art. 1° - **AUTORIZAR** o Sr. **Valdeir da Silva**, inscrito no CPF/MF n.º 749.902.412-15, afastado por licença para tratar de interesses particulares, a retornar ao cargo efetivo de **Carpinteiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7D438DD3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 244/19

Portaria n.º 244/2019/GAB De 12 de junho de 2019

"Nomeia o Sr. Luiz Fernando Freitas Schiminski, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.

RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Luiz Fernando Freitas Schiminski,** inscrito no CPF/MF n.º 041.385.502-32, do Cargo Comissionado de **Secretário de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:054ED194

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 245/19

Portaria n.º 245/2019/GAB De 21 de junho de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: CLEONICE GOMES DA SILVA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 184/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/07/2019 à 30/09/2019 a servidora: **Cleonice Gomes da Silva,** CPF 641.093.132-87, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6159F47C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.935/19 DE, 10 DE JUNHO DE 2019. "CRIA E NOMEIA O COMITÊ DE COMBATE AS DROGAS DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO"

Decreto n° 9.935/19 De, 10 de Junho de 2019.

"CRIA E NOMEIA O COMITÊ DE COMBATE AS DROGAS DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO"

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica criado e nomeado o Comitê de Combate as Drogas do Município de Alta Floresta D´Oeste.

Art. 2° - Este Comitê de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e será composta dos seguintes membros:

Patrícia Leal Guimaraes – Representante da Policia Militar;
Eduardo Calixto Bernardo – Representante da Delegacia de Polícia;
Lindalva Alves Leao – Representante da UBS Edmilson L. da Silva;
Marilza Barbosa T. Garcia – Representante da Semed;
Leticia Almeida Moreira – Representante do Conselho Tutelar;
Mariana Lima Golfetto – Representante da Escola Municipal Mariomá Pereira da Silva;
Vanilda Pereira dos Santos – Representante da Escola Municipal Monteiro Lobato;
Celio Nunes da Rocha – Representante da Escola Municipal 17 de Junho;
Altair Zandonadi – Representante da SEMEC;
Leila Apolinário Gabriel – Representante do SEMTRAS;
Gecilda Alciene Fernandes – Representante da Escola Estadual Eurídice Lopes Pedroso;
Cleber da Silva Assis – Representante da COMJUVE;
Pe. George Tete – Representante da Igreja Católica;
Jarismara Quednau – Representante do Poder Legislativo;
Robson Ugolini – Representante do Poder Legislativo;
Adenilson Anacleto- Representante da SEMSAU;
Aparecido De jesus Frutuoso – Representante do CMS;
Flamarion da Silva Barbosa – Representante do CMDCA.

Parágrafo Único: O Comitê deverá reunir-se e deliberar sobre seu estatuto/regimento interno, assim como eleger os cargos de presidência e secretário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:61C78491

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.931/2019 04 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – COMMAT."

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO – COMMAT

Decreto n° 9.931/2019 04 de junho de 2019.

"Dispõe sobre atualização e restruturação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMAT."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMAT.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo – COMMAT, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamentos de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, e também criar condições para o desenvolvimento do turismo sustentável no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMAT terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais estaduais e municipais; e não governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. Avaliação da Política Municipal Ambiental e Turística, no cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente e do Turismo, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Turismo (Mtur/Setur), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:

Do Ambiente:

I – Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

IV – Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;

V – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis conseqüências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do Sisnama competentes, bem como a entidades privadas, **as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente;** em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;

VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria/Fundação, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do COMMAT, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente;

IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI – Promover à integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica de Itajaí, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;

XIII – Acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no inciso I do art. 6o da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;

XIV – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII – Incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Branco e Colorado;

XVIII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XIX – Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do art. 9o da Lei no 6.938, de 1981;

XX – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

XXI – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXII – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXIII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXIV – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do COMMAT e à aprovação do Prefeito Municipal;

XXV – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

Do Turismo:

I – Formular, apreciar, desenvolver e acompanhar planos, programas e projetos relacionados com a Politica Publica Municipal de Turismo;

II – Estudar e propor à administração publica Municipal medidas de estímulos, de fomento e desenvolvimento ao turismo, em harmonia com a preservação da cultura e do ambiente, com observância das legislações e normas federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao segmento;
III – Assessorar a Administração Publica Municipal na execução da politica de desenvolvimento do turismo, na administração dos pontos de potenciais turísticos e no monitoramento e coordenação da realização de eventos de interesse turístico local;
IV – Acompanhar, analisar e aprovar o Calendário Municipal de Eventos Turísticos;
V – Captar recursos e receber doações destinados a fomentar ações para o Desenvolvimento do Turismo do Município de Alta Floresta D'Oeste _ RO – junto aos setores públicos e privados, principalmente no que no que refere–se às empresas prestadoras de serviços turísticos e órgãos relacionados ao turismo;
VI – Desenvolver ações de incentivo e orientação a acadêmicos de turismo, em programas de estágios curriculares para áreas afins.
VIII - Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e turístico de que tomar conhecimento;

CAPÍTULO III
DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMAT – será integrado por representantes e seus respectivos suplentes, conforme abaixo relacionado:

I - Representante do Poder Executivo
II - Representante do Poder Legislativo
III - Representante do Poder Judiciário
IV - Representante da SEMAGRI
V - Representante da EMATER
VI - Representante do IDARON
VII - Representante da SEDAM
VIII - Representante do Sindicato Rural
IX - Representante da Assoc. Comercial
X – Representantes de instituições bancárias instaladas dentro do município de Alta Floresta D'Oeste e possua linha de credito, investimento e ou financiamento na área turística;
XI – Representante de instituições de comunicações (radio e TV);

§ 1º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.
§ 2º. O não comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do COMMAT.
§ 3º. O exercício da função dos membros do Conselho não será remunerado, sendo considerados serviços de utilidade publica de alta relevância para o Município.

Seção II
Da Organização

Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Secretaria Executiva;
V – Tesoureiro e / Vice tesoureiro;
VI – Conselho Fiscal;
V - Câmaras Técnicas.

Subseção I
Do Plenário

Art. 5º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 6º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMMAT;
II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental e turística; e
III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais e turísticas submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 7º. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subseqüente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 8º. Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais e turísticas municipais;

Subseção II
Da Presidência

Art. 9º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente e Turismo serão exercidos pelo Secretário do Meio Ambiente e ou/ Turismo do Município mediante votação conforme decisão do plenário.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 10. São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - aprovar a pauta das reuniões;
III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
XI - tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;
XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e
XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III
Da Vice-Presidência

Art. 11. A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente e Turismo serão mediante votação conforme decisão do plenário.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e
III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 13. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário do Meio Ambiente e ou/Turismo Municipal mediante votação do plenário.

Art. 14. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 15. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 16. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único. Se o Secretário (a) Executivo (a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 17. Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;
VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e
XII - manter em dia o sistema de informações via rede informatizada.

§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do COMMAT, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

§ 2o. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.

§ 3o. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade semestral, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

Art. 20. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
II - discussão e aprovação da ata;
III - discussão de matérias de interesse ambiental;
IV - julgamento de recursos administrativos;
V - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenários assuntos de interesse geral; e
VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 21. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá *quorum* para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 22. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

Art. 23. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 24. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 25. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 26. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 27. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 28. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subseqüente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 29. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1o, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pelo órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental / Turismo), caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 30. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

Art. 31. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 32. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental/Turismo) não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.

Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 33. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§ 1o. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§ 2o. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.

§ 3o. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§ 4o. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 34. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão na Imprensa Oficial do Município, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 35. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ou/ Turismo pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 36. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 37. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente e ou/ Turismo, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1o. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§ 2o. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3o. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 6 (seis) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.

§ 4o. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.

§ 5o. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§ 6o. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.

Art. 38. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assunto de sua competência.

Art. 39. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1o. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

§ 2o. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.

§ 3o. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 40. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 41. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.

Art. 42. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

§ 1o. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§ 2o. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

Art. 44. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Art. 46. Este Decreto e este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 7.362/2010.

Palácio Isidoro Stédile, dias do mês junho 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4569E35E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 471/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 48/2019
Data da Homologação:21 de junho de 2019

Objeto Homologado; DISPENSA DE LICITAÇÃOPARA AQUISIÇÃODE PEÇAS E REVISÃODO VEICULO TOYOTA/HILUX, PLACA NDG 6361, ANO/MODELO 2017/2017.
Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63.
Valor Total Homologado –R$; 1.368,71(UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

ALTA FLORESTA, 22 de junho de 2019

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:6906223B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 9.936 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Decreto nº 9.936 de 19 de junho de 2019.

"Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alta Floresta d'Oeste e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada**/TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alta Floresta d'Oeste:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Adenilson Anacleto Gomes	Titular Coordenador Geral	Secretário Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Saúde
Vania Moreira Paulo e Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Prefeitura – Auditoria interna
Gersimar Hiuma	Membro (Titular)	Diretor da divisão de fomento agropecuário.
Darlene Lopes Haese	Membro (Suplente)	Agente Administrativo - Contadora
Andreia Dantas Pinto	Membro (Titular)	Servidor Municipal – Secretaria de Saúde
Lafayete Cardoso de Lima	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal Administração e Finanças.
Lorene Maria Lotti	Membro (Titular)	Câmara dos Vereadores – Assistente Legislativo
José Ivan Alves de Lima	Membro (Suplente)	Agente Administrativo ACIAF (Associação Comercial e Industrial de Alta Floresta).
Walmeson Marques	Membro (Titular)	Presidente OPLAF (Ordem Dos Pastores de Alta Floresta).
Valdeci Carvalho Assunção	Membro (Suplente)	Pastor Assembleia de Deus
Robson Ugolini	Titular	Câmara dos Vereadores
Reinaldo Aparecido Parreira	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo		Fundação Nacional de Saúde

Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Alta Floresta d'Oeste:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Joao Francisco Sobreira de Oliveira	Titular Coordenador Geral	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - SAAE
Adenilson Anacleto Gomes	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Saúde
Raimundo Alves Braga Neto	Membro (Titular)	Servidor municipal – Arquitetura e Urbanismo
Marcia Alves Pereira	Suplente (Suplente)	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Dione Marlon de Vasconcelos	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Diretor do Departamento de Relações Institucionais
José Alves dos Santos	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Servidor municipal Secretária de Administração e Finanças (Topografo)
José Aparecido da Silva	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Servidor municipal - Secretária de Esporte e Cultura
Airton José Altíssimo	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Willyan Regis Cavalcante	Titular – Técnico em Informática	Servidor municipal - Departamento Financeiro
Franciso Emanuel dos Santos Araújo	Suplente – Técnico em Informática	Diretor do Departamento de Tecnologia
Jarlei Batista Moreira	Titular - Secretaria	Secretário Adjunto SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Vania Moreira Paulo e Silva	Suplente - Secretaria	Prefeitura – Auditoria interna
Élio de Oliveira	Membro (Titular)	Secretaria Mun. de Infraestrutura
Pablo Henrique de Souza Neres	Membro (Suplente)	Departamento de Cadastro e Receita
Cleverson Lucas da Silva Cardoso	Membro (Titular)	Prestador de serviço no município – CL. DA SILVA CARDOSO – PROCAD
Claudio Cesar Marcolino Ribeiro	Membro (Suplente)	Prestador de Serviço no município – GERPLAN ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Roberto Maciel de Lucena	Membro (Titular)	Servidor municipal – Diretor de Receita
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o decreto n. 9.921/2019.

Alta Floresta d'Oeste, 19 de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9B3C15D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-615/SEMSAU/2019**, cujo objeto é a "*(1ª (PRIMEIRA) Revisão de Garantia e manutenção complementares no Veiculo Renault, Placa: QTJ-2610)"...* Sendo valor global de **R$ 5.026,92** (cinco mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), em favor da **empresa:** SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:___/___/___

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:07AC8CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/PMAP

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/PMAP
Processo Administrativo nº.1-293/SEMAGRI/2019

A Secretaria Municipal de Agricultura, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas na Portaria **de nº. 165/PMAP/2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no dia em 19 de Junho de 2019,** torna público que se encontra autorizada a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº. 001/2019,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntarias entre a administração publica e as organizações da sociedade civil, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas do município de Alto Paraíso, sem fins lucrativos, que representam os Agricultores Familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Objeto resumido: SELECIONAR 06 (SEIS) ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, PARA FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA – SEAGRI, Nº 102/2018/PGE/RO, SENDO SEIS TRATORES AGRÍCOLAS, SEIS CARRETAS AGRÍCOLAS E SEIS GRADES ARADOURA HIDRÁULICA, A FIM DE FACILITAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, CRIANDO UM SISTEMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA OS AGRICULTORES EM DEFESA DOS INTERESSES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O FORTALECIMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO.

Local para inscrição/entrega dosenvelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 25 de Julho de 2019, as 09h00min**, no **Gabinete da Prefeita**, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, sito a Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro - Município de Alto Paraíso/RO, CEP: 78956-000, Telefone: (069) 3534-2981. **Data da abertura**dos envelopes será dia **25 de JULHO de 2019 às 10h00 min.**, em sessão pública na salade reuniões do Gabinete da Prefeita.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no Portal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso (www.altoparaíso.ro.gov.br), Diário Oficial de Municípios – AROM, Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado(DOE) e Diário Oficial da União(DOU) e Átrio Municipal. E no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP** e na **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, ou pelo** Telefone: (0XX69) 3534-2981.

Alto Paraíso, 24 de junho de 2019

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMAP

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro da CCP

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CCP

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:08740A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 165 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 165 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-293/SEMAGRI/2019".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP referente ao processo nº 1-293/SEMAGRI/2019, sendo composta pelos seguintes membros:

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – Matrícula nº 2886

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro – Matrícula nº 2676

APARECIDO SOARES
Membro - Matrícula nº 2869

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1.016

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:196D83B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/IMPRES EDITAL N.º 02/2019 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 02/2019 - retificação

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e Leis nº 641/2010 e 925/2018, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreton°074/2019, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2019.

ONDE SE LÊ:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam o ensino médio e superior:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LEIA-SE:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam o ensino médio:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

ONDE SE LÊ:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	17/06/2019
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/06 a 26/07/2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	05/07/2019

LEIA-SE:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	17/06/2019
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/06 a 26/06/2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	05/07/2019

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 24 de junho de 2019.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES. Port. N° 446/GAB/2017 CGRPPS-2560
Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste – RO

JOSE BATISTA DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:CDFBF2DB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 328-1/SEMED/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 328-1/SEMED/2019
Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decreto 128/GAB/2018 de 02/10/2018**, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Chamamento Público nº 002/2019**, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DO OBJETO:** Aquisição de produtos (gêneros alimentícios), para atender ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e programa nacional de alimentação de creches (PNAC) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Alvorada do Oeste/RO, valor estimado **R$ 50.209,00 (cinquenta mil duzentos e nove reais)**, conforme o projeto básico e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Da sessão de abertura:**
Data da entrega da proposta: entre os dias 26 junho a 11 de julho de 2019, no horário das **08h00min** às **13h00min.**
Dia e Horário do julgamento da Proposta: 12 de julho de 2019 às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) na sala de Compras e Licitações/CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, Nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 328-1/SEMED/2019.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0028.2028	**33.90.30-07**	**Pnae Fund.**	**226**
12.365.0028.2029	**33.90.30-07**	**Pré-Escolar**	**236**
12.365.0028.2030	**33.90.30-07**	**Creche**	**237**
12.366.0028.2031	**33.90.30-07**	**Eja**	**241**
12.367.0007.2020	**33.90.30-07**	**Fundeb**	**249**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 24 de junho de 2019.

SERGIO DE BARROS SANTOS
Presidente
Decreto 128/GAB/2018

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0B577C03

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 523-1/SEMADES/2019 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CPL/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 022/SEMADES/2019
Processo nº 523-1/SEMADES/2019
Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(padrão monofásico e cabo elétrico)**, pois irá atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 24.998,60** (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 24/06/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C78DD530

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 497-1/SEMAD/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 497-1/SEMAD/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): BRITO & COLANTUONO LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 534.949,53 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA – EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 41.738,71 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 8.704,57 (OITO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), ECOLIM

EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.440,59 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 588.833,40 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 24 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D4888698

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 625-1/SEMED/2019 - AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

ERRATA
No Processo Administrativo 625-1/SEMED/2019, cujo objeto é à contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de (**pneus, câmaras de ar, protetores e rodas)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referencia e demais documentos inclusos nos autos, publicado no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Correio Popular, AROM, site www.alvoradadooeste.ro.gov.br no dia 12 de junho de 2019.
ONDE SE LÊ:
Do Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de (**pneus, câmaras de ar, protetores e rodas)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: ITENS 1 ATÉ 20, REFERENTE A FABRICAÇÃO NACIONAL E A EXIGÊNCIA DE REGISTRO DO IQA.
LEIA-SE:
Do Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de (**pneus, câmaras de ar, protetores e rodas)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: ITENS 1 ATÉ 20, REQUERER A HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO.

Alvorada do Oeste/RO, 24 de junho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:4F698BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.280 DE 21 DE JUNHO DE 2019. "ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.116/2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES".

LEI Nº 2.280 de 21 de junho de 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.116/2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º - A Lei Municipal n. 2.116, de 21 de dezembro de 2017, passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 94. .....
§ 4º. O parcelamento referente à multa de auto de infração em dívida ativa, poderá ser realizado em até 12 (doze) meses, desde que o valor principal da dívida seja superior a 30 (trinta) UFAR's, e, em até 6 (seis) meses, se igual ou inferior". (NR)

"Art. 96. .....
§ 4º. Será admitida a liquidação dos honorários em parcelas mensais, iguais e sucessivas, em até 6 (seis) vezes, se o seu total não ultrapassar 30 (trinta) UFAR's; e, em até 12 (doze) vezes, se superior, devendo a 1ª (primeira) parcela ser quitada a vista ou junto com a entrada do acordo, e seu lançamento, obrigatoriamente compor, em descrição destacada, o mesmo Documento de Arrecadação Municipal correspondente à parcela a que se referir, sob pena de responsabilização funcional." (NR)

"Art. 131- A. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a nãopropor ações, inclusive execuções fiscais, assim como requerer adesistência das ajuizadas, mesmo que em grau de recurso, para cobrança de débitos de naturezatributária ou não tributária, cujos valores consolidados de todos os créditos inscritos em dívida ativa de um mesmo devedor não ultrapassem 2 (duas) UFARs, por caracterizar cobrança judicial antieconômica. (NR)
§ 1º. O valor consolidado a que se refere o *caput* é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração, excetuando-se os créditos já prescritos e os honorários advocatícios.
§ 2º. O disposto neste artigo não importa em renúncia do crédito, nem autoriza arestituição de importância já recolhida, depositada em juízo ou decorrente de parcelamento deferido, bem como não prejudica sua cobrança no âmbito administrativo. (NR)
§ 3º. Se cabível, deve a Procuradoria-Geral do Município, antes da desistência da ação, requerer a aplicação do artigo 28 da Lei de Execuções Fiscais. (NR)
§ 4º. A autorização para requerer a desistência ou a extinção de execuções fiscais fica condicionada à inexistência de Embargos à Execução ou de qualquer outra forma de defesa apresentada no curso da execução fiscal, salvo desistência pelo devedor sem ônus decorrente destes para o Município. (NR)
§ 5º. A regulamentação dos procedimentos relativosao cancelamento de débitos de que trata este artigo será efetuada por meio de atos complementares da SecretariaMunicipal de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes-RO, 21 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:98187699

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.279 DE 21 DE JUNHO DE 2019. "ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.526 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, EM SEUS ARTIGOS 106, 118, 245 E 248, INERENTE AO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.279 de 21 de junho de 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.526 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, EM SEUS ARTIGOS 106, 118, 245 e 248, INERENTE AO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º - O artigo 106 da Lei Municipal de nº 1.526 de 30 de dezembro de 2009, fica alterado e ao referido artigo, acrescenta-se, os §1º, §2º, §3º e §4º como segue:
(...)
Art. 106 *O proprietário, o inquilino, o condômino, o titular de domínio útil e o possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana, ou de expansão urbana, ficam obrigados a promover e manter a limpeza geral do mesmo, através de capina mecânica ou manual, ou qualquer outro meio necessário, de modo a conservá-lo sempre limpo.*
§ 1º *Considera-se limpo o imóvel sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças.*
§ 2º *Ao ser constatado imóvel em inobservância as disposições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação para que se promova e mantenha à limpeza do mesmo.*
§ 3º *Quando for desconhecido o paradeiro do infrator, a notificação poderá ser feita por edital publicado no diário oficial do município, sendo o prazo contado a partir da data de publicação.*
§ 4º *Após a primeira notificação de forma presencial ou por edital para promover e manter a limpeza de imóvel nos termos deste artigo, não caberá a emissão de nova notificação, cabendo a lavratura de auto de infração de forma direta.*
(...)

Art. 2º O *caput* do artigo 118 e seu §1º da Lei Municipal de nº 1.526 de 30 de dezembro de 2009, ficam alterados e ao referido artigo, acrescenta-se o § 3º, como segue:
(...)
Art. 118 *O proprietário, o inquilino, o condômino, o titular de domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana, ou de expansão urbana, é responsável por manter limpo o passeio fronteiriço ao imóvel.*
§ 1º *A lavagem ou varredura do passeio deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito, não podendo ser usado produto químico no processo de limpeza.*
(...)
§ 3º *Considera-se limpo o passeio sem mato ou ervas daninhas, lixo, podas de árvores, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças.*
(...)

Art. 3º - Os incisos I, II, III, IV e V do artigo 245 da Lei Municipal de nº 1.526 de 30 de dezembro de 2009 ficam alterados e ao referido artigo, acrescenta-se os incisos VI e VII, como segue:
(...)
Art. 245 *Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:*
I. *A identificação do infrator;*
II. *O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;*
III. *Relato com toda a clareza do fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante à ação;*
IV*. A disposição infringida e a penalidade aplicável;*
V*. A ciência do prazo para apresentação de defesa e indicação do local para sua entrega;*
VI. *A assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula;*
VII. *A assinatura do infrator, se presente no local da lavratura.*
(...)

Art. 4º O artigo 248 da Lei Municipal de nº 1.526 de 30 de dezembro de 2009 fica alterado e ao referido artigo, acrescenta-se §1º e §2º, como segue:
(...)
Art. 248 *Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada dentro do prazo legal previsto, será imposta multa ao infrator, que será intimado para fazer o recolhimento.*
§ 1º *Far-se-á a intimação por via postal (carta com aviso de recebimento) quando a administração pública municipal dispor de dados cadastrais referente ao endereço do infrator.*
§ 2o *Quando resultar improfícuo por via postal far-se-á a intimação por edital publicado uma única vez, em órgão da imprensa oficial do município.*
(...)

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1461E36F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.278 DE 17 DE JUNHO DE 2019. "INSTITUI O MAIO AMARELO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRANSITO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI Nº 2.278 de 17 de junho de 2019.

"*INSTITUI O MAIO AMARELO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRANSITO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica instituída no Município de Ariquemes a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de Maio Amarelo, a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.
Parágrafo Único – O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será UM LAÇO na cor amarela.
Art. 2º No mês Maio Amarelo fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no Trânsito, além de atividades educacionais e preventivas visando a defesa da vida e o fomento a participação da população no trânsito seguro e saudável.
Art. 3º O mês de maio a ser comemorada anualmente a campanha Maio Amarelo passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes-RO, 17 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6022FD3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 154/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
"EXONERA LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DE ENSINO – INTERINA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 154/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DE ENSINO – INTERINA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o teor da solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Memorando de nº 494/2019/PMA/SEMED - Gabinete da Secretária Municipal).
RESOLVE:

Art. 1º EXONERA a Servidora Pública Municipal **LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA, do** cargo de **Diretora de Ensino - interina** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 06 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E898306B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 170/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2.019.
DESIGNA GESTORES DE PARCERIA PARA ATUAR NO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

Portaria nº 170/2019, de 14 de junho de 2.019.

DESIGNA GESTORES DE PARCERIA PARA ATUAR NO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 021/2019/SEMDES/PMA de, 06 de Junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados como Gestores de Parceria entre o FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA – e as organizações da sociedade civil, no âmbito da política Municipal para as crianças e adolescentes em nosso município, os servidores abaixo relacionados:
I – **ELIZENTE P. P. MONTEIRO**, matrícula nº 2013-3, Técnica de Nível Superior, Assistente Social Nível II – GESTORA DA PARCERIA DA ASSOCIAÇÃO ESCOLA PARA VIDA – ABEVIDA;
II – **ALINE CAMPOS STEDILE**, matrícula nº 10155-9, Especialista da Saúde I, Psicóloga Nível I – GESTORA DA PARCERIA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ; e
III – **THAYNA PRISCILLA FOLLE ALVES**, matrícula nº 9054-9, Técnica de Nível Superior, Assistente Social Nível I – GESTORA DA PARCERIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 14 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:627C1716

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.502, DE 21 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR, EDVELTO DOS SANTOS NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.502, de 21 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR, EDVELTO DOS SANTOS NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n°7216 de 17 de Junho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, o servidor EDVELTO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula, n° 9143-0, admitida em 24/07/2012, no cargo de Agente de Serviço Escolar, função de Vigia, 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 17 de Junho de 2019.
Art. 2º Fica vago o cargo/função de Agente de Serviço Escolar, 40horas semanais.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de **17 de Junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 21 de Janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3A3C0D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.506, DE 21 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA LEZIR MARTINS RAMOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.506, de 21 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA LEZIR MARTINS RAMOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO DE Nº310/SEMSAU/RH de 22 de Junho de 2019;
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERA a servidora LEZIR MARTINS RAMOS, matrícula, n° 4127-0, admitida em 23/01/2006, no cargo/função de Agente de Comunitário de Saúde-setor 09 de baixo, 40 horas semanais, por motivo de falecimento conforme a Certidão de Óbito, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 14 de Junho de 2019.
Art. 2º Fica vago o cargo/função de Agente de Comunitário de Saúde, 40horas semanais.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de **17 de Junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 21 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:232A5B5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.504, DE 21 DE JUNHO DE 2.019. "TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EVANILDO JOSE DOS SANTOS REFERENTE AO DECRETO N º15.437 DE, 03 DE JUNHO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 15.504, de 21 de junho de 2.019.

"TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EVANILDO JOSE DOS SANTOS REFERENTE AO DECRETO N º15.437 DE, 03 DE JUNHO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação do Servidor *Evanildo Jose dos Santos* referente ao Decreto nº 15.437 de, 03 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 21 de junho de 2.019, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3CF72445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.505, DE 21 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EVANILDO JOSE DOS SANTOS NO CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO SETOR 02, CDS-03, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.505, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EVANILDO JOSE DOS SANTOS NO CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO SETOR 02, CDS-03, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 313/SEMSAU/RH/2.019.
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEIA o Servidor *EVANILDO JOSE DOS SANTOS NO CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO SETOR 02, CDS-03*, lotado nesta Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **13 de Maio de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 21 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CC215CC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.499, DE 21 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA DAVID DO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, CDS - 06, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.499, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA DAVID DO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, CDS - 06, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 099/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR o Servidor *JOÃO BATISTA DAVID DO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, CDS - 06*, lotado nesta Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **14 de junho de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 21 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C14F7DAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.500, DE 21 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERE NO CARGO DE SECRETÁRIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.500, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERE NO CARGO DE SECRETÁRIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO, *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 099/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEIA a Servidora *GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERE*, no cargo de Secretária de Agricultura Indústria e Comercio lotado nesta Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2.019.
Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 21 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A6C335FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.498, DE 21 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERE DO CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA, CDS – 06, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.498, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERE DO CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA, CDS – 06, *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 099/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a Servidora *GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERE*, do cargo de DIRETORA EXECUTIVA, CDS – 06, lotado nesta Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2.019.
Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 21 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:17BF795E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
21 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EVANDRO LEITE FRANCO NO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, CDS - 06, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

21 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EVANDRO LEITE FRANCO NO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, CDS - 06, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 099/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEIA o Servidor *EVANDRO LEITE FRANCO NO CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, CDS - 06*, , lotado nesta Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **14 de junho de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 21 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D8DF680A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.497, DE 21 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EVANDRO LEITE FRANCO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.497, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EVANDRO LEITE FRANCO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO, *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 099/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR o Servidor *EVANDRO LEITE FRANCO*, do cargo de Secretário de Agricultura Indústria e Comercio lotado nesta Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ARIQUEMES, 21 DE JUNHO DE 2019, CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO, 41ª DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:88ECE485

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.492 DE 17 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA ISABEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.492 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA ISABEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6730/2019 de, 07 de junho de 2019.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidora *MARIA ISABEL MARTINS*, admitido em 01/03/1.999, no Cargo de Agente de Gestão Publica, Função Agente Administrativa, Nível I, Matrícula de n° 2737-5, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, neste Município.

.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 01/07/2019 a 28/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 17 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DD35646A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.491 DE 17 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.491 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6534/2019 de, 05 de junho de 2019.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (hum) mês a Servidora *ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS*, admitido em 18/12/2.007, no Cargo/Função de Agente de Agente Comunitário PACS 40 horas, Nível III, Matrícula de n° 4462-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.
.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 17 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6E0FE384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.490 DE 17 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARCELA DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.490 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARCELA DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6749/2019 de, 07 de junho de 2019.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (hum) mês a Servidora *MARCELA DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA MENDES*, admitido em 29/04/2011, no Cargo de Especialista de Saúde, Função Fisioterapeuta - 40 horas, Nível I, Matrícula de n° 8429-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.
.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 17 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7C1C1897

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.493 DE 17 DE JUNHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL BARBARA ANGÉLICA ALVES PEDRÃO FERREIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.493 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL BARBARA ANGÉLICA ALVES PEDRÃO FERREIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-7111/2019 de, 14 de junho de 2019.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidora *BARBARA ANGÉLICA ALVES PEDRÃO FERREIRA SILVA*, admitido em 01/04/2002, no Cargo de especialista da saúde I, Função de medica veterinária, 40 horas semanais, Nível II, Matrícula de n° 3292-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.
.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 17/06/2019 a 14/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 17 de Junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:073B5A47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.479, DE 13 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LAFAIETE RIBEIRO BATISTA DO CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL, CULTURA E TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.479, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LAFAIETE RIBEIRO BATISTA DO CARGO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL, CULTURA E TURISMO, *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 098/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR O Servidor *LAFAIETE RIBEIRO BATISTA* do cargo de Presidente da Fundação Municipal, Cultura e Turismo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **17 de junho de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 13 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FD6DDFD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 171/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2.019. NOMEIA OS SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DO COMITÊ TÉCNICO DA AGÊNCIA REGULADORA- AMR.

Portaria nº 171/2019, de 13 de junho de 2.019.

Nomeia os servidores para compor Comissão do Comitê Técnico da Agência Reguladora- AMR.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº108/PRESID/AMR/2019 de, 05 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a Comissão do Comitê Técnico da Agência Reguladora- AMR, que terá a seguinte composição:

Simone da Costa – Diretora Presidente da AMR
Henrique da Silva – Controladoria- Administração
Juliane Silveira S. A. Moreira – Procuradoria –Direito
Andre Blan Bert – Nucex – Engenheiro
Wagner Ramalho Detrino - Contabilidade.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 13 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:92A26E43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 173/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2.019. ALTERA A PORTARIA DE 22/2019 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2.019, NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria nº 173/2019, de 13 de junho de 2.019.

ALTERA A PORTARIA DE 22/2019 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2.019, NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº583/2019/SEMED/PMA de, 12 de Junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica altera a Portaria de 22/2019 do dia 24 de janeiro de 2.019 que nomeia a Comissão de Seleção de Entidades que prestam serviços educacionais em cumprimento a Lei 13.019/2014 e alterações, com a seguinte composição:

JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA
CREONICE DAVID CAMPOS
ÉLVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Alterada a Portaria nº 22/201, de 24 de janeiro de 2019.

Ariquemes, 13 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:81AA4485

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 172, DE 13 DE JUNHO DE 2.019. "NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO PATRIMONIAL DE ARIQUEMES."

Portaria nº 172, de 13 de junho de 2.019.

"Nomeia a Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação e Depreciação Patrimonial de Ariquemes."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o disposto no Memorando nº188/SEMPOG/2.019 de 12 de junho de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação e Depreciação Patrimonial de Ariquemes, que será composta pelos seguintes Membros:

Elias Lourenço Araújo Filho – Membro representante da FUNCET;
•Adriana Pacheco – Membra representante da SEMED;
Luíz Cunha Aguiar – Membro representante da SEMED;
•Moisés dos Reis de Souza Franco – Membro representante da SEMGOV;
•Queila Rodrigues da Silva- Membra representante da SEMUST;
Licélio José Pinto Ribeiro – Membro: Eng. Civil representante da SEMPOG;
Sérgio Pereira da Silva- Membro: Motorista representante da SEMPOG;
•Magda Oliveira de Matos – Membra representante da SEMDES;
Luciana Silvano Amâncio Vieira – Membro representante da SEMDES;
Lucas da Silva – Membro representante da SEMAIC;
Juliane Silveira da Silva Araújo Moreira – Membra representante da PGM;
•Hermenegildo Henrique Soares Junior – Membro representante da SEMA;
João José Andrade – Membro representante da SEMOSP;
•Paulo Meneses Alves – Membro representante da SEMOSP;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:21FB38BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 175, DE 17 DE JUNHO DE 2.019. "ALTERA A PORTARIA 47 DE 2.019-PROC.12.841/18, DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 175, de 17 de junho de 2.019.

"Altera a Portaria 47 de 2.019-Proc.12.841/18, Designa servidores para exercerem a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores Cleber Alessandro da Silva, matricula 4150-5, lotados na SEMED, como fiscais de Contratos firmados no PROCESSO Nº 12.841/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0F50E1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11.337/10/SEMSAU/2018 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo de uso laboratorial tipo: agulha de platina, alça de platina, cálice de plástico, cuba rim, frasco coletor desc., com tampa, lâmina para microscopia, pinça em inox, pipeta automática, pipeta sorológica, termômetro digital, tubo capilar, ácido acético, álcool ácido, BHCG, anticoagulante, fixador citológico, giemsa, hidróxido de sódio, lugol forte, meio de cultura, óleo de imersão, soro, VDRL, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 256.699,07.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 031/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/07/2019 até às 09h00min do dia 08/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/07/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 21 de Junho de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:F30A0A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 3447/SEMED/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Materiais permanentes tais como: 07 Aparelhos de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 18.000 BTUs, 04 conjunto de mesas para refeitórios, composto de 01 mesa e 02 bancos, e 13 Armário de aço, para atender a EMEF Mário Quintana, da rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 29.556,12. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 025/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser

feito **das 09h00min do dia 26/06/2019 até às 09h00min do dia 08/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/07/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 24 de junho de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:C13E7E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5814/SEMPOG/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA OI S/A

OBJETO: Reconhecimento de dívidas para o Credor:
1 - EMPRESA OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43.

VALOR TOTAL: R$ 9.776,92 (nove mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes-RO, 13 de junho de 2019.

SANDRA MARCIA NEVES
Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:25D59535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMB/2018

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81 com sede na Rua Travessa da Rodoviária, Sala 02, nº 1310 – Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora OCILENE GONÇALVES SOARES, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a proprietária **HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 870201 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 817.047.042-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1400, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 034/PMB/2018 e Processo nº 12/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **28.05.2019** até **27.05.2020**, com valor mensal sem reajuste de **R$ 860,00** (oitocentos e sessenta reais) mensais, valor total de **R$ 10.320,00** (dez mil, trezentos e vinte reais), considerando os motivos expostos na solicitação através do despacho, acostado a fl. 336 deste processo.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA
CPF nº 817.047.042-00
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/PMB/2018
PROCESSO N° 5-12/2018-AGERB
CHAMANENTO PÚBLICO Nº 002/2018 2º ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01- 17.122.1011.2152 – 3.3.90.36.99
FICHA: 339
VALOR TOTAL: R$ 10.320,00
VALOR MENSAL: R$ 860,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:0EE65DB9

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CARTA DE INTIMAÇÃO

CARTA DE INTIMAÇÃO
O Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Buritis, Vereador DANIEL ALVES DOS SANTOS por força e em cumprimento do r. despacho contido nos autos do Processo Administrativo nº. 086/2019, INTIMA a Srª AUTIENE DE JESUS COSTA, CPF: 923.742.552-04,a comparecer junto ao Plenário da Câmara Municipal de Buritis, para ser oitivada, na qualidade de VÍTIMA, no dia 02 de julho de 2019, as 09h40min.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:37FC5AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2019
PROCESSO N.º1-160/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019/PMB

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação dos serviços em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 009/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58 TEL. (69) 3227-1515
EMAIL: miguel@ideiaoutdoor.com.br ideia.busdoor@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. 07 de Setembro, 1991, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MIGUEL NAZIF RASUL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 899.244.102-97.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Envelopamento de veículo (plotagem) já instalado.	Mt2	1.434	89,00	127.626,00
02	Adesivo colorido perfurado para vidro (já instalado).	Mt2	450,49	80,00	36.039,20
03	Adesivo colorido para parede (já instalado).	Mt2	40	79,00	3.160,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a contratar exclusivamente por seu intermédio os serviços referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO:

A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a execução dos serviços, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da ordem de Faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades.
Os veículos serão entregues na sede da contratada ou no local indicado por esta para que seja realizado o serviço. Já os serviços de adesivamento em parede serão realizados pela empresa vencedora no local indicado por cada secretaria em ordem de faturamento.
Se a sede da empresa vencedora estiver situada em outro município, fica a cargo da contratada todos os encargos referentes a despesas com o deslocamento até o Município de Buritis para prestar os serviços.
Após ter sido aplicado o envelopamento a Contratada deverá entregar os veículos ao motorista responsável.

6.1.2. DA GARANTIA: Prevalecem sobre os serviços contratados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, qualidade e outros, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.1 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.2 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.1.3- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.1.4- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:**

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do serviço. Devendo a contratante neste momento entregar juntamente com a ordem de faturamento uma foto/modelo da arte para ser confeccionado o material para a execução do serviço.
c) efetuar o recebimento dos serviços prestados, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da **CONTRATADA:**

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada serviço deverá ser executado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os serviços prestados deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá prestar os serviços sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à realização dos serviços e entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento a ser elaborada por cada secretaria aderente a ata de Registro de preços.

14.2. Autorizada à execução, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 009/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-160/SEMUSA/2019.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº 009/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Ideia Comunicação Visual e Comercio LTDA
MIGUEL NAZIF RASUL
Nome do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:DEA69A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1364/SEMECE/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, para conhecimentos dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019/CPLMS-SRP**, objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Parquinhos infantis- Playground de madeira),** para atender a Secretaria Municipal de Educação**,** por meio deste será **REVOGADA** por motivo de conveniência e oportunidade da Administração, nos termos legais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações estarão à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, sito a Rua São Lucas, nº 2476, setor 06 de segunda a sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min as 13h30min ou através do telefone 3238-2658.

Buritis-RO, 24 de junho 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira
Decreto: 8792/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:5ECCFFCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 675/GABINETE/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo empreitada por **preço GLOBAL**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada em tecnologia da informação, para o desenvolvimento e manutenção de sistema de aplicações WEB, atendendo ao portal de transparência.** Valor prévio total R$ R$ **105.722,34** (cento e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:76510288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1477/SEMUSA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente - Ambulância tipo "A".** Valor prévio total **R$** 84.228,89 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de Junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:510136A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019/CPLMS PROCESSO N.º 630/SEMUSA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente/Consumo (armário/arquivo, cadeira, longarina, mesa, computador, pendrive impressora, telefone, bebedouro, nobreak, caixa de sugestão),** valor prévio total **R$** 11.443,87 (Onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de Junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3C45921A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019/CPLMS PROCESSO N.º 682/SEMUSA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (03 veículos de passeio com capacidade de 05 lugares).** Valor prévio total **R$** 139.741,99 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de Junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:9230C2C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/CPLMS - SRP PROCESSO Nº 323/2019/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8792/GAB/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Futura e Eventual Aquisição de Marmitex (Almoço e Janta**), Com valor médio estimativo: **R$ 69.300,36** (sessenta e nove mil e trezentos reais e trinta e seis centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 16/07/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 24 de junho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3D87ED69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 003/2019/APAE**.** OBJETO: **Contratação de Empresa em Construção Civil, para a construção da Entrada da APAE, bem como aquisição de 02 (dois) portões e 01 (uma) porta de vidro para o prédio.** Valor de **R$ 50.003,08** (cinqüenta mil e três reais e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: **10 de julho de 2019,** às **09h00min**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 24 de junho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B645785D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9354/GAB/PMB/2019 BURITIS, 19 DE JUNHO DE 2019

"Fica autorizado o servidor Paulo Ricardo Basilio dos Santos a ser condutor motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS,** cadastrado sob o CPF de Nº 962.237.072-15, CNH 0430274820 cat. A/B **a ser condutor de motocicletas, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.**

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º.

Artigo 3°. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de

manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B364FAEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9356/GAB/PMB/2019 BURITIS, 19 DE JUNHO DE 2019

"Fica autorizado o servidor Rogério Gonçalves a ser condutor de pertencentes a Secretaria Municipal de Obras."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ROGÉRIO GONÇALVES,** cadastrado sob o CPF de Nº 009.499.262-21, CNH 06256774034 cat. AC **a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.**

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º.

Artigo 3°. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3D4A907D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9357/GAB/PMB/2019 BURITIS, 19 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora Etelclicia Coelho Fernandes de Matos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo da servidora **Etelclicia Coelho Fernandes Luiz de Matos**, cargo Professor/Pedagoga 30 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:289199CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9358/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 17 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeação de servidores aprovados no Teste Seletivo 02/2018 dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 02/2018, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO
•	Augusta Mauriana Venancio Boechart	Monitora de transporte escolar
•	Geceli Castro Alves	Prof Pedagoga 30h
•	Maria Sueli Serafim	Prof Pedagoga 30h

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de cada contrato.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E9545C79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9359GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 19 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Simone Angela de Medeiros Dallabrida e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-902/19

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Simone Angela de Medeiros Dallabrida** – cargo Professor/Coordenador da Educação Inclusiva 40

horas, matrícula 2097-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 24 e junho de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5234C49E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Patrícia Leonor dos Santos Silva, devidamente** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 964.560.782-53 e RG 984825 SSP/RO do cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos e Programas CNES- SEMUSA. (Interina).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:98F86208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/GAB/PMB/2019 BURITIS, 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Patrícia Leonor dos Santos Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 964.560.782-53 e RG 984825 SSP/RO no cargo de **Assessor Executivo de Recursos Humanos – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BA7628ED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 56/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 592/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• MAGITECH DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI CNPJ 19.910.840/0001-10, a proposta no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Buritis, 19 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:17971C30

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 05/2019 CONSTRUÇÃO DE BANCADAS NA FEIRA MUNICIPAL.

Prezados Senhores (as),
Representantes legais do Contrato n° 039/PMB/2018.
Empresa: M R Construtora de Viadutos e Pontes LTDA-ME.
C.N.P.J: 10.760.260/0001-73
Endereço: Rua Pinado, n° 5793, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO.

Prezados,

Em decorrência do falecimento do representante legal da empresa **M R Construtora de Viadutos e Pontes LTDA-ME**, que firmou o contrato com esta municipalidade. A Comissão de fiscalização de obra vem por meio deste, **NOTIFICAR** que, no prazo de 24horas a partir da publicação desta notificação, um representante da empresa se apresente a Procuradoria do Município de Buritis/RO, na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP 76.880-000 – Rondônia /RO, sala do Setor Jurídico, para tratar de assuntos referentes ao contrato n°039//PMB/2019, sob pena de possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no contrato.

Buritis/RO, 24 de junho de 2019.

EDUARDO RONE SANTOS	***NÍVIA DUARTE PERPETUO***	***VARAN GOMES SOUSA JUNIOR***
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E89AA850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 30/2019

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
Pregão Eletrônico 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 657/2019/SEMUSA
OBJETO: Aquisição de motocicletas, zero quilômetro, para Agentes Comunitários de Saúde da zona rural, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, Comunicamos ao interessados no pregão supracitado, publicado nos jornais A gazeta de Rondônia, diário oficial dos Município do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia, sites www.cabixi.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "SINE DIE", em decorrência de IMPUGNAÇÃO que poderá acarretar em modificação do edital, maiores informações poderão ser obtidas no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2353.

Cabixi, 24 de Junho de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:44E70F67

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019/TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 957/2018 VOL III

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

Cabixi - Rondônia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019/TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 957/2018 VOL III

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado - Processo 957/2018 - volume III, realizado no dia 08/05/2019, na categoria abaixo relacionada, de acordo com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 2464, de 23 de maio de 2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 146/2019, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADOS

MÉDICO 40 HORAS - PSF ESTRELA DO OESTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vagner Hoffmann	**1º**

Cabixi, 24 de junho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:096736B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0047/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL INTERNAS E EXTERNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

FORNECEDOR: BANDERART INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 60.717.469/0001-78
VALOR:R$ 1.524,00 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

Cacaulândia – RO, 24 de junho de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:9453B990

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 37/2019 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, destinado as Diversas Secretarias,** que teve como vencedores: **A. X. DE BARROS COM. E SERVIÇOS CNPJ**: **27.803.040/0001-28** VALOR TOTAL R$ 53.940,27 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos). **W.M. CONST. SERV. E INSTALAÇÕES EIRELI EPP CNPJ**: **22.298.593/0001-57** VALOR TOTAL R$ 48.670,00 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta reais)

Cacaulândia, 24 de junho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E558FC10

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 36/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza entre outros), para a Secretária Municipal de Obras e Serviços Púbicos e a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** que teve como vencedores **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP CNPJ**: **27.803.040/0001-28** VALOR TOTAL R$ 4.632,11 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e onze centavos). **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ**: **19.634.357/0001-50** VALOR TOTAL R$ 21.673,61 (vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) **MERCADO CACAULANDIA LTDA CNPJ**: **03.465.522/0001-57** VALOR TOTAL R$ 25.498,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Cacaulândia, 24 de junho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D47C964C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material de consumo (materiais de limpeza e outros), para atender as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com o valor total estimado em **R$ 95.568,60 (noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 43/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 08/07/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/07/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 24 de Junho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CD16B8DF

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 016/IPC/2019

PORTARIA N.º 016/IPC/2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER**, efetiva no cargo de **Telefonista**, lotada na Sec. Municipal de **Gabinete**, com remuneração integral a partir de 05/06/2019 e término em 02/09/2019, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Junho de 2019.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 24 de Junho de 2019.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:D3580814

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 015/IPC/2019

PORTARIA N.º 015/IPC/2019

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "Florivaldo da Silva Pereira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **Florivaldo da Silva Pereira**, efetivo no cargo de ***Auxiliar Administrativo***, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração integral a partir de 20/06/2019 e término em 04/07/2019, conforme Atestado Médico, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 24 de Junho de 2019.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:76F26B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 006/PMC/19

CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP
CELEBRADO: CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL
OBJETO: Prestação de serviços.

PRAZO: 06 (seis) meses.

Cacoal, 19 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F79499F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, neste ato representada pela Secretária Chefe de Gabinete, vem a presença de V. SA., NOTIFICAR a empresa E. DE FREITAS - ME, CNPJ n. 27.521.468/0001-88, situada na Rua Manaus, 5076, Centro, Rolim de Moura/RO, quanto a ausência da entrega do item constante do empenho n. 1934/2019, que foi encaminhado por e-mail em data 06/05/2019, sendo açúcar pct 2 kg. Destacamos que a Prefeitura tentou entrar em contato com a empresa através de vários números telefônicos deixados, porém todas as tentativas restaram infrutíferas. Assim, solicitamos providências para entrega dos itens do empenho, no prazo de 05 dias. Caso a pendência não seja sanada serão adotadas as sanções cabíveis.

Cacoal, 17/06/2019.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Chefe de Gabinete

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:36FB3DCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°45/2019 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.188/2018

PROCESSO ADM.N. 8186/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.524.215/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: ITEM : 02 : 7,50
Valor total: 37.680,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**45/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 deJunho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:83F78E5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°46/2019 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.188/2018

PROCESSO ADM.N. 8186/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**E. DE FREITAS - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.521.468/0001-88***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$: 4,18; 2-R$: 6,34000
VALOR TOTAL:R$25.922,64

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**46/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de Junho de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0C96100D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO Nº 14/CPL2019
PROCESSO Nº 65 /2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VALOR: R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO EVENTO "ENCONTRO DE LEGISLATIVOS EM CARUARU 2019".

Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento de pagamento da taxa de inscrições do evento dos servidores municipais para participar encontro de legislativos em caruaru 2019 como os temas citados abaixo:
Reforma da Previdência
Portal da Transparência nas Câmaras Municipais
Fórum da Mulher Vereadora
As políticas públicas para a redução do Feminicídi
O empoderamento da mulher na política, como agir neste novo cenário
A importância da atualização das Leis Orgânicas municipais
O papel do vereador e seus desafios na atualidade
O papel dos vereadores(as) na fiscalização do poder executivo: os novos instrumentos de atuação do parlamentar municipal;
O evento será coordenado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB e ministrado por várias pessoas de renome como:
Reforma da Previdência;
Portal da Transparência nas Câmaras Municipais;
Fórum da Mulher Vereadora;
As políticas públicas para a redução do Feminicídi;
O empoderamento da mulher na política, como agir neste novo cenário;
A importância da atualização das Leis Orgânicas municipais;
O papel do vereador e seus desafios na atualidade;
O papel dos vereadores(as) na fiscalização do poder executivo: os novos instrumentos de atuação do parlamentar municipal;
Visando o aperfeiçoamento do vereador para uma atuação mais qualificada junto à Câmara Municipal de Cacoal, solicitação de Despesa e demais documentos acostados aos autos, logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:56D6AC16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 086/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 035/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME,** CNPJ: **11.478.546/0001-79**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 33,22. Item 02: R$ 33,70. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 053/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 18 de junho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0172F68E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 085/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 049/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME,** CNPJ: **84.616069/0001-34**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 259,97. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 054/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 18 de junho de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2691AD8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº004/2019 E RESULTADO FINAL

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que na Publicação do Parecer Técnico De Análise Dos Projetos De Seleção Do Chamamento Público Sob Nº004/2019 E Resultado Final, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2019, Edição Nº 2482.

No ato da ELABORAÇÃO do Parecer Técnico De Análise Dos Projetos De Seleção Do Chamamento Público Sob Nº004/2019 E Resultado Final, foi enviado arquivo com erro de digitação, portanto:

ONDE SE LÊ:

ORDEM	ENTIDADE CLASSIFICADA	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ALTO-ASPROVAL, CNPJ 84.645.910/0001-11.	1º	48 pontos

Somatório da pontuação da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ALTO-ASPROVAL**, item 10.7 do Edital:

Com base na pontuação alcançada, esta Comissão designada por força das disposições contidas na Portaria nº 450/2018, de 13 de setembro de 2018, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e o Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018 e demais resoluções e legislações, dentro de suas atribuições que lhes são conferidas, define como **VENCEDORA a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ALTO-ASPROVAL, CNPJ 84.645.910/0001-11.**

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

ORDEM	ENTIDADE CLASSIFICADA	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	**UNIAO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-UNES, CNPJ. 17.738.559/0001-16.**	1º	48 pontos

Somatório da pontuação da UNIAO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-UNES, CNPJ. 17.738.559/0001-16, item 10.7 do Edital:

Com base na pontuação alcançada, esta Comissão designada por força das disposições contidas na Portaria nº 450/2018, de 13 de setembro de 2018, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e o Decreto Municipal nº 101, de 10 de setembro de 2018 e demais resoluções e legislações, dentro de suas atribuições que lhes são conferidas, define como VENCEDORA a UNIAO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-UNES, CNPJ. 17.738.559/0001-16.

Campo Novo de Rondônia, 19 de junho de 2019.

LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AFF1ECE1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica-se aos interessados que no ato da Publicação de Homologação de Licitação de Pregão Presencial Nº 026/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição Nº 2481, publicado em 17 de junho de 2019, pagina nº 21, Ano X.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações trocadas entre as empresas, portanto:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: GRACIMAR DOS SANTOS TORRES – 649.181.572-20, CNPJ: 33.494.763/0001-95 **- valor total R$: 30.750,00** (trinta mil setecentos e cinquenta reais), referente ao lote 01.

Fornecedor: LEIDIANE RODRIGUES – 895.999.502-91, CNPJ: 27.207.681/0001-00 **- valor total R$: 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), referente ao lote 03.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Fornecedor: GRACIMAR DOS SANTOS TORRES – 649.181.572-20, CNPJ: 33.494.763/0001-95 **- valor total R$: 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), referente ao lote 01.

Fornecedor: LEIDIANE RODRIGUES – 895.999.502-91, CNPJ: 27.207.681/0001-00 **- valor total R$: 30.750,00** (trinta mil setecentos e cinquenta reais), referente ao lote 03.

Campo Novo de Rondônia, 24 de junho de 2019.

LOANA DE ASSIS COSTA.
Presidente de CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:656E36C8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**1627/2018.**
b) Processos Participantes nº	**1545, 1570/2018, 62 e 324/2019.**
c) Órgão Gerenciador	**SEMAD.**
d) Órgãos Participantes	**SEAMAT, SEMUSA, SEMAS e SEMEC.**

e) Licitação nº	**020/2019.**
f) Modalidade:	**Pregão Eletrônico**
g) Objeto:	**Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

h) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **A. H. DA S. MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17 - valor total R$: 10.822,00** (dez mil oitocentos e vinte e dois reais), referente aos itens 96, 101, 102, 103, 104, 113 e 121.

Fornecedor: **F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP, CNPJ: 27.306.142/0001-38 - valor total R$: 41.178,32** (quarenta e um mil centos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente aos itens 19, 41, 42 e 60.

Fornecedor: **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME, CNPJ: 22.057.891/0001-55 - valor total R$: 123.189,63** (cento e vinte e três mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), referente aos itens 10, 13, 16, 27, 44, 45, 46, 50, 73, 82, 131 e 132.

Fornecedor: **G.W.E. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 25.210.060/0001-60 - valor total R$: 10.603,29** (dez mil seiscentos e três reais e vinte e nove centavos), referente aos itens 01, 12, 28, 52, 53, 59 e 65.

Fornecedor: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 15.749.688/0001-84 - valor total R$: 1.229,30** (um mil duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos), referente aos itens 89, 90, 91, 92, 93 e 115.

Fornecedor: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA – LTDA - EPP, CNPJ: 34.770.156/0001-73 - valor total R$: 243.384,52** (duzentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente aos itens 02, 03, 04, 05, 09, 11, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 47, 48, 49, 54, 57, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 71, 72, 78, 79, 80, 84, 85, 88, 94, 97, 98, 105, 107, 108, 111, 112, 114, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 127, 128 e 130.

Fornecedor: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59 - valor total R$: 19.203,00** (dezenove mil duzentos e três reais), referente aos itens 29, 43, 56 e 70.

Fornecedor: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89 - valor total R$: 10.639,45** (dez mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente aos itens 74, 75, 76, 77, 95, 99, 100, 106, 109, 110, 116 e 118.

Fornecedor: **OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99 - valor total R$: 41.245,00** (quarenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais), referente aos itens 26, 38, 39, 40, 51, 58 e 81.

Fornecedor: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50 - valor total R$: 868,63** (oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), referente ao item 06.

Valor Total Adjudicado: R$: 502.363,14 (quinhentos e dois mil trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2019.

[Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BEB140E5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o teor do ofício nº 0917/2019/ASTEC/SGG, de 11 de junho de 2019, da prefeitura de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 567.147.422-15 e RG nº 530.658 SSP/RO, para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, a partir de 1º de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BA34C42B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2019

PARA: Controladoria Geral Municipal – CGM
Processo Administrativo: 931-1/2019

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo e prestação de Serviços (PNEUS E ACESSÓRIOS + SERVIÇOS PNEUMÁTICO), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em favor das**.**

LICITANTES DETENTORAS:

Empresa: UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Requisição 004
Item da Ata: 01, 03, 10
Valor R$: 5.544,68 (Cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Requisição 005
Item da Ata: 02, 04
Valor R$: 2.148,12 (Dois mil cento e quarenta e oito reais e doze centavos).
Requisição 006
Item da Ata: 11, 56, 57
Valor R$: 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento OF 004, 005 e 006 de R$: **12.682,80 (Doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 003/2019**, em favor da empresa detentora da ata: **UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME/ CNPJ: 34.781.021/0001-03**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **24 de Junho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9EDB1C9F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA/SEMED Nº 015 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Inspeção e Averiguação dos aspectos didáticos, pedagógicos, administrativos, de postura e financeiro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Covas.
Art. 2º. A Comissão Especial de Inspeção e Averiguação terá a competência de inspecionar diários de classe, escriturações, pastas individuais, ações administrativas, ações de postura, ações pedagógicas, finanças, processo ensino aprendizagem.
Art. 3º. Constitui-se a Comissão com os seguintes membros:
1. Dory Edson Cavalcante do Nascimento – matrícula nº 4601 (Coordenador)
2. Ednéia de Brito – matrícula nº 4487 (Membro)
3. Clarice Lemos Fereira Silveira – matrícula nº 9063 (Membro)
Art. 4º. Findada a fase de inspeção e averiguação, a Comissão deverá apresentar ao gestor da pasta SEMED, o relatório consolidado para analise e providencias.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FF1FCD51

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 913-1/2019, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, oficio – despacho a fl. 02, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 43-45, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Serviço de Confecção de Próteses Dentaria** referente aos meses de janeiro a abril de 2019, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da E. DOS SANTOS MONTEIRO - ME – 007.367.198/0002-95.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 24 de junho de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AA2C5A0D

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **576-1/SEMASF/2019 – Reconhecimento de Dívida – Locação de Imóvel**, em favor de:

IVANIR MENDONÇA
CNPJ: 972.760.499-49

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Reconhecimento de Divida referente à prestação de Serviço de Locação de Imóvel– Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, referente aos meses de MAIO/2018 a JANEIRO de 2019.	09	2.000,00	18.000,00
TOTAL				**18.000,00**

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 24 de junho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AD8C5804

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado na Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **577-1/SEMASF/2019 – Reconhecimento de Dívida – Locação de Imóvel**, em favor de:

JUVENAL DE SOUZA SILVA
CNPJ: 381.444.413-20

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Reconhecimento de Divida referente à prestação de Serviço de Locação de Imóvel– Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, referente aos meses de janeiro/2018 a março de 2019.	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL				**24.000,00**

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 24 de junho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:35EFDC29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2015 – CMC.
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 003/2015 do Processo Administrativo nº 064/2015 – CMC.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, em Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº 1551, Primavera, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras, na condição de CONTRANTATE, celebrou o Quarto Termo Aditivo com a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ no 20.217.208/0001-74, com sede Calçadas das Margaridas, n° 163, Sala 02, Condomínio Centro Alphaville, CEP n° 06453-038, Barueri/SP, cujo representante legal é o Sr. **Alex dos Santos Belarmino**, solteiro, empresário, RG nº 9.452.411-3 SESP/PR e CPF nº 071.110.899-44, com escritório profissional à Rua Guido Scotti nº185, Bairro Tingui, Curitiba/PR, na condição de CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 003/2015-CMC do Processo Administrativo nº 064/2015-CMC, que se refere ao prazo de prestação de serviços de até 21/07/2019, para prorrogar até 21/07/2020, contados um dia após aquele previsto para seu vencimento conforme previsto no Art. 57 paragrafo § 4º da Lei 8.666/93, e suas alterações.

DA PUBLICAÇÃO:
CLÁUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no mural oficial da Câmara pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2015-CMC.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 17 de Junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

GOLDICARD ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratado

_____
Procuradora Jurídica

_____
1° Testemunha

_____
2° Testemunha

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2015 – CMC
CONTRATO Nº 003/2015 – CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 20.217.208/0001-74, com sede na Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Centro Condomínio Alphaville, CEP n° 06453-038.

OBJETO: O presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 003/2015-CMC do Processo Administrativo nº 064/2015-CMC, que se refere ao prazo de prestação de serviços de até 21/07/2019, para prorrogar até 21/07/2020, contados um dia após aquele previsto para seu vencimento.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 17 de junho de 2019.

_____
Contratante

_____
Contratado

_____
Procuradora Jurídica

_____
1° Testemunha

_____
2° Testemunha

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:C4046475

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

A **Prefeitura do Município de Cerejeiras – RO**, no uso de suas atribuições, torna público, através da empresa **RHS CONSULT LTDA**., por viés do processo licitatório de **Pregão Eletrônico - PE nº 005/2019**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA**, nos termos da legislação vigente e demais normas deste instrumento.

O candidato, para saber em qual escola fará a prova, deverá consultar nos endereços eletrônicos abaixo, o Edital de Convocação para a prova Objetiva na íntegra onde estará descrito o nome completo do candidato, o horário e local em que serão realizadas as provas:
www.rhsconsult.com.br
www.cerejeiras.ro.gov.br

I. ESCOLAS E ENDEREÇOS onde ocorrerão as provas:

1. CEEJA - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.
RUA ARACAJU, 1458 – CENTRO – CEREJEIRAS/RO.

2. E.E.E.M. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.
R. PANAMÁ - CEREJEIRAS/RO.

3. E.E.E.F. CASTRO ALVES.
AV. DOS ESTADOS, 1528-1606 - ST. INDUSTRIAL CINCO, CEREJEIRAS/RO.

4. E.E.E.F JERONIMO GARCIA DE SANTANA.
RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 – ANCHIETA – CEREJEIRAS/RO.

5. E.E.E.F.M PAULO DE ASSIS RIBEIRO.
AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO - CENTRO, COLORADO DO OESTE/RO.

Convocam-se os candidatos para a aplicação da **Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO,** na data de **30/06/2019**, nos períodos **Matutino, Vespertino e Noturno**, sendo o **Matutino das 08h00 às 11h00**, **Vespertino das 13h00 às 16h00** e, no **Noturno das 18h00 às 21h00**, horário de Cerejeiras/RO.
Os portões serão abertos com 00h30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de início das provas, ou seja, **as 07h30 no período Matutino**, **as 12h30 no período Vespertino** e **as 17h30 no período Noturno**, horário de Cerejeiras/RO.
LEMBRANDO que os candidatos somente poderão prestar a prova objetiva estando de acordo com o estipulado nos Cap. **XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA e XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – do edital de abertura e suas retificações efetuadas posteriormente, publicadas no site da RHS Consult www.rhsconsult.com.br e publicadas nos diários oficiais.**
CANDIDATOS EM DESACORDO COM OS CAP. ESTIPULADOS ACIMA SERÃO CONVIDADOS A SE RETIRAR DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, FICANDO IMPEDIDOS DE PRESTAREM A PROVA OBJETIVA.

ATENÇÂO: Candidatos com mais de uma inscrição deferida para o mesmo horário de prova, deverá optar por uma das inscrições. Dessa forma, ficará "Presente" no cargo optado e "Ausente" nos demais.

Cerejeiras-RO, 21 de junho de 2019.

SELSO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:395FD940

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 011/2019 - SEMAP

"Nomeia Comissão Especial para Análise do requerente de Prorrogação de Redução de Carga Horário"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Selso Lopes de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 684/2011,
Considerando o Processo Administrativo nº 948/2018:

RESOLVE:

Designar os servidores:

Sandra de Oliveira Pereira, cadastro nº 3584-0, Assistente Social;
Marli Gonçalves da Rocha, cadastro nº 2783-9, Assistente Social;
Mônica Cristina Santos Borges, cadastro nº 3667-6, Psicóloga.

Para compor a comissão especial incumbida de analisar o pedido de prorrogação redução de carga horária protocolada pela servidora Margarete Porfírio Alves, Professora, cadastro n° 26239, lotado na SEMED, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de Junho de 2019.

SELSO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 005/2017

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FFBA94C5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 010/2019 - SEMAP

''Dispõe sobre Remanejamento de Servidor".

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Selso Lopes de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2112/2013 e Decreto 684/2011.

RESOLVE:

Remanejar o servidor Jayme dos Santos Gomes - Cad. 2277-2, função de Agente de Infra Estrutura/Operador de Maquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/SEMAGRI, com Atribuições Gerais: compreende a categoria funcional com as atribuições de máquinas e equipamentos pesados, executar trabalhos relacionados com obras civis e demais atividades complementares afins. Atribuições Específicas: Operar trator de esteira, escavadeira hidráulica, ou minicarregadeira, pá carregadeira, retro escavadeira, motoniveladora ou outras máquinas pesadas, nos serviços de escavação em solo, remoção de entulhos e terraplanagem, nos programas estabelecidos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 07 de Junho de 2019.

SELSO LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 005/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:47A1897F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas repartições administrativas nas localidades: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, Vigilância em Saúde (endemias), UBS Olaia Alves Unidade Mista de Saude e Sede Administrativa da Secretaria. Processo Administrativo nº **1854/2019**. Valor total de R$: 13.541,33. (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 25 de junho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 08 de julho de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 08 de julho de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 08 de julho de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de junho de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:29A172D2

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2244

LEI MUNICIPAL Nº 2244, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 45.400,01 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 45.500,01 (Quarenta e cinco mil, quinhentos reais, um centavo), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.302.0026.2.089-Manutação do programa teto municipal de media e alta complexidade
Ambulatorial e hospitalar- MAC
( ) – 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 45.500,01

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 45.500,01 (Quarenta e cinco mil, quinhentos reais, um centavo), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.302.0026.2.089-Manutação do programa teto municipal de média e alta complexidade
Ambulatorial e hospitalar- MAC
(254) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 45.500,01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
Decreto 408/2017

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E9634806

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.242 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 2.242 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Altera a redação do § 3º do art. 4º e do art. 15, da Lei 1.436, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Serviço de Transporte Individual de passageiros, porta a porta em veículos automotores do tipo motocicleta denominados moto táxi

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta lei altera a redação do § 3º do art. 4º e do art. 15, da Lei 1.436 de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Serviço de Transporte Individual de passageiros, porta a porta em veículos automotores do tipo motocicleta denominados mototáxi, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.4º.....
§ 3º Durante o período de permissão precária, a mesma poderá ser transferida após 05 (cinco) anos.
Art. 15 A Permissão de Condutor e o Registro de Veículo para prestação de serviços de transporte individual de passageiros por meio de motocicletas são exclusivas e conferem direitos única e respectivamente para os permissionários, condutores e veículos motocicletas, em cujos nomes tenham sido expedidas.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de junho de 2019.
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:81DD7101

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1880

DECRETO Nº 1880, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de 78.754,98, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2243, de 18 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 78.754,98 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, noventa e oito centavos), necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.1.245-Construção de cozinha- centro do idoso
(312) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 78.754,98

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 78.754,98 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, noventa e oito centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(296) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 5.000,00
(297) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 10.000,00
(302) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 11.046,98

08.244.0024.2.056-Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
(303) -– 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 12.708,00

08.244.0024.2.057-Felicidade não tem idade
(307) – 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$ 20.000,00
(310) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 18 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria de Assistência Social
Decreto 1678/2019

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8600F39B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 004/PMCO/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso público, realizado no **dia 17 de Junho de 2012,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 19 de julho de 2012, em atendimento à Determinação Judicial referente ao processo n° **7001733-95.2016.8.22.0012**. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDINA DOS SANTOS BARBOSA
IVANI APARECIDA DOS SANTOS

ENFERMEIRO

VANUZA TELLES DE PROENÇA
DIEGO DOS SANTOS LUCIO

Colorado do Oeste,19 de Junho de 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:158EE45B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 011/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 310/2019/SEMOSP**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **MASSA ASFÁLTICA** usinada a quente para aplicação a frio, a base de CAP 50/70, para manutenção emergencial, preventivo (tapa buracos), ou corretivo (tapa valas grandes panos), de pavimentação asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para o ano de 2019/2020, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: PAVIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI EPP – CNPJ: 24.725.457/0001-21. LOTE: 01 – Valor Adjudicado: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Corumbiara-RO em 24 de Junho de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:904087CA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 069/2019 que fazem entre si de um lado o município de Corumbiara/RO e de outro lado a empresa E. De Freitas – ME.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Olavo Pires, nº 2129, devidamente inscrita no C.N.P.J, sob o nº. 63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Laércio Marchini, solteiro, agente político, portador da Carteira de Identidade n. 20374066 SSP/SP e do CPF n. 094.472.168-03, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n° 2083, centro, na cidade de Corumbiara/RO, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019** firmado com a empresa **E. DE FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.251.468/0001-88, com sede na linha 184, KM 2,5, lado sul, S/N, zona rural, na cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por Egmar de Freitas, Carteira de Identidade RG nº 000.680.076 SSP/RO e CPF 751.023.402-63, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 12.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, visto que por diversas vezes solicitada, não fornece os produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbiara-RO em 14 de Junho de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:CBA5066B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 499/SEMECEL/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Prestação de Serviços de Manutenção e Mão de Obra da Frota de Transporte Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no Aviso de Licitação do Pregão Presencial, do Processo Administrativo 499/SEMECEL/2019, publicado no Jornal Correio Popular, na edição do dia 21 de Junho de 2019, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na edição de 21 de Junho de 2019.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 24 de Junho de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:973D657D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 063/2019**, que originou o **Pregão Presencial nº 10/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição dos serviços de lavador e borracharia,** visando atender no atendimento a frota de maquinas e veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência do Edital, o referido objeto à empresa: **ALLISON DOS SANTOS LOPES,** inscrita no **CNPJ nº. 29.238.124/0001-91,** que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **R$ 32.200,00** (Trinta e dois mil e duzentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 19 de junho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:935074E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 141/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 08/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de 19 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS, tipo split**, recursos do Convênio nº 400/PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações descritas nas Propostas das Licitantes vencedora, o referido objeto a empresa: **MVP IMPORTAÇÃO E**

EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.472.036/0001-78, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário do item de **R$ 1.630,00** (Um mil seiscentos e trinta reais), totalizando um valor de **R$ 30.970,00** (Trinta mil novecentos e setenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 19 de junho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D5D9B965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 376/PGM/2019

Processo Administrativo n° 2897/2019

Interessada: SEMAF

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando Inexigibilidade licitação com as despesas com a aquisição de **materiais para reposição de cartucho tipo filtro super 1.500 e cartucho carvão super 1.500 do bebedouro da Marca HOKEM**, para atender o bebedouro estalado no prédio da Prefeitura Municipal, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
Informa que a empresa é representante exclusiva em vendas de refis no Estado de Rondônia, conforme documentos acostados às fls. 03.
Para aquisições de bens de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia para o Município de Espigão do Oeste.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação as despesas com a aquisição de **materiais para reposição de cartucho tipo filtro super 1.500 e cartucho carvão super 1.500 do bebedouro da Marca HOKEM**, para atender o bebedouro estalado no prédio da Prefeitura Municipal, diretamente da empresa CLAUDILENE PEREIRA SANTOS DE SOUZA, no valor de R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo nº 2897/2019

Despacho:

Adoto as razões do parecer nº 376/PGM/2019;
Autorizo a despesa por Inexigibilidade Licitação no valore de *R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais)* ***para aquisição de materiais para reposição de cartucho tipo filtro super 1.500 e cartucho carvão super 1.500 do bebedouro da Marca HOKEM,*** *para atender o bebedouro estalado no prédio da Prefeitura Municipal****, diretamente da empresa CLAUDILENE PEREIRA SANTOS DE SOUZA;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:516DCFE3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 377/PGM/2019

Processo Administrativo: nº 1940/2019
Interessada: SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2019.

Trata-se de despesa com aquisição de óleo lubrificante para maquinas e veículos a serviço nas estradas vicinais, para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, conforme Solicitações, acostadas aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 026/2019.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, projeto básico, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 195, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 1940/2019

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 377/PGM/2019;

Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 64.507,70 (sessenta e quatro mil quinhentos e sete reais e setenta centavos), sendo:
R$ 3.427,50 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para a empresa CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP;
R$ 6.357,00 (Seis mil trezentos e cinquenta e sete reais) para a empresa ELVIS DIAS DE SOUZA - ME;
R$ 54.723,20 (Cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) para a empresa SG COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME;

Espigão do Oeste, 24 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:51F34074

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 045/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 2344/SEMOSP/2019
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto é despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO- CAMINHÃO PIPA TRAÇADO A CONTA DO CONVÊNIO 060/FITHA/2018, recurso Estadual, valor estimado é de R$ 381.666,67 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos . **Cadastro da Proposta** dia **26/06/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 09/07/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 09/07/2019, às 11h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 24 de junho de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FE097D3C

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	24/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Wesley Rodrigues da Silva 02143214286.
CNPJ/CPF:23.799.740/0001-35

Valor da Homologação:2.410,00

Espigão do Oeste 24 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:16413D12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.140Nº /GAB-PREF/9

LEI Nº 2.140/2019. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, objetivo da Ampliação e Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental "FLORIZA BOUEZ", para atender a Meta elencada ao Plano Municipal de Educação e PPA- Plano Plurianual, prevista para o exercício de 2019 – SEMED"

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de **R$ 660.000,00** (Seiscentos e sessenta mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.0035.0000		**Aplicação em outras desp. Da Educ. Fundamental FUNDEB 40%**		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações	102	R$ 660.000,00
TOTAL				**R$ 660.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2019, no valor de **R$ 660.000,00** (Seiscentos e sessenta mil reais), **com** objetivo da Ampliação e Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental "FLORIZA BOUEZ", para atender a Meta elencada ao Plano Municipal de Educação e PPA- Plano Plurianual, prevista para o exercício de 2019 – **SEMED**, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.0035.0000		**Aplicação em Outras Despesa da Educação Fundamental – FUNDEB 40%**		
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros pessoas Jurídica	101	R$ 660.000,00

TOTAL	**R$ 660.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.034-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 053/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:87122337

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2141/GAB/PREF/2019

LEI Nº 2.141/2019. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, para substituição de fichas para atender ao SIGAP-Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública-TCE-RO, novo PCASP 2019 E Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, e Plano Municipal de Educação - SEMED. "

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de **R$ 1.164.273,83** (Um milhão cento e sessenta e quatros mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manutenção e serviço da MDE, Educação Básica Minicipal.25%**		
3.3.90.08	0100	Outros Benefícios Assistências do Servidor Militar	F/C	R$ 70.000,00
3.3.90.92.50		Multas	F/C	R$ 12.000,00
12.365. A/C		**Manutenção da Educação Infantil 25%**		
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Materiais Permanente	F/C	R$ 80.000,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	F/C	R$ 30.000,00
12.367. A/C		**Manutenção da Educação Especial 25%**		
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	F/C	R$ 50.000,00
12.368. A/C		**Manutenção da Educação básica– Contrapartida Merenda**		
3.3.50.43	0100	**Subvenções Sociais**	F/C	R$ 180.000,00
12.368.0009.0030.0000		**Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25%**		
3.3.50.43	**0100**	**Subvenções Sociais**	**F/C**	R$ 230.000,00
12.368.0009.0042.0000		**Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar**		
3.3.50.43	**0100**	**Subvenções Sociais**	**F/C**	R$ 499.873,83
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	088	R$ 12.400,00
TOTAL				**R$ 1.164.273,83**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2019, no valor de **R$ 1.164.273,83** (Um milhão cento e sessenta e quatros mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), para substituição de fichas para atender ao SIGAP- Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública- TCE-RO, novo PCASP 2019 E Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, e Plano Municipal de Educação - SEMED, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manutenção e serviço da MDE, Educação Básica Min.25%**		
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros pessoas Jurídica	067	R$ 222.000,00
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações	071	R$ 200.000,00
12.368.0009.0030.0000		**Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25%**		
3.3.50.41	0100	Contribuições	352	R$ 230.000,00
12.368.0010.0042.0000		**Manutenção das atividades PNAE/ Merenda Escolar**		
3.3.50.41	0100	Contribuições	353	R$ 512.273,83
TOTAL				**R$ 1.164.273,83**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.035-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 054/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F9056C97

GABINETE DO PREFEITO
12.142/GAB/PREF/2019

DECRETO Nº 12.142/2019. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, objetivo da Ampliação e Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental "FLORIZA BOUEZ", para atender a Meta elencada ao Plano Municipal de Educação e PPA- Plano Plurianual, prevista para o exercício de 2019 – SEMED"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2140 de 19 de junho de 2019, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de **R$ 660.000,00** (Seiscentos e sessenta mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.0035.0000		**Aplicação em outras desp. Da Educ. Fundamental FUNDEB 40%**		
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações	102	R$ 660.000,00
TOTAL				**R$ 660.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2019, no valor de **R$ 660.000,00** (Seiscentos e sessenta mil reais), **com** objetivo da Ampliação e Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental "FLORIZA BOUEZ", para atender a Meta elencada ao Plano

Municipal de Educação e PPA- Plano Plurianual, prevista para o exercício de 2019 – **SEMED**, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0010.0035.0000		**Aplicação em Outras Despesa da Educação Fundamental – FUNDEB 40%**		
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros pessoas Jurídica	101	R$ 660.000,00
TOTAL				**R$ 660.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.034-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 053/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:BD881334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.144/GAB/PREF/2019

DECRETO Nº 12.144/2019. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, para substituição de fichas para atender ao SIGAP-Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública-TCE-RO, novo PCASP 2019 E Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, e Plano Municipal de Educação - SEMED. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2141 de 19 de junho de 2019, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de **R$ 1.164.273,83** (Um milhão cento e sessenta e quatros mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manutenção e serviço da MDE, Educação Básica Minicipal.25%**		
3.3.90.08	0100	Outros Benefícios Assistências do Servidor Militar	F/C	R$ 70.000,00
3.3.90.92.50		Multas	F/C	R$ 12.000,00
12.365. A/C		**Manutenção da Educação Infantil 25%**		
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Materiais Permanente	F/C	R$ 80.000,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	F/C	R$ 30.000,00
12.367. A/C		**Manutenção da Educação Especial 25%**		
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	F/C	R$ 50.000,00
12.368. A/C		**Manutenção da Educação básica– Contrapartida Merenda**		
3.3.50.43	0100	**Subvenções Sociais**	F/C	R$ 180.000,00
12.368.0009.0030.0000		**Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25%**		
3.3.50.43	**0100**	**Subvenções Sociais**	**F/C**	R$ 230.000,00
12.368.0009.0042.0000		**Manutenção das Atividades PNAE/Merenda Escolar**		
3.3.50.43	**0100**	**Subvenções Sociais**	**F/C**	R$ 499.873,83
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	088	R$ 12.400,00
TOTAL				**R$ 1.164.273,83**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2019, no valor de **R$ 1.164.273,83** (Um milhão cento e sessenta e quatros mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), para substituição de fichas para atender ao SIGAP- Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública- TCE-RO, novo PCASP 2019 E Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, e Plano Municipal de Educação - SEMED, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.07		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manutenção e serviço da MDE, Educação Básica Min.25%**		
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de Terceiros pessoas Jurídica	067	R$ 222.000,00
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações	071	R$ 200.000,00
12.368.0009.0030.0000		**Programa de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25%**		
3.3.50.41	0100	Contribuições	352	R$ 230.000,00
12.368.0010.0042.0000		**Manutenção das atividades PNAE/ Merenda Escolar**		
3.3.50.41	0100	Contribuições	353	R$ 512.273,83
TOTAL				**R$ 1.164.273,83**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.035-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 054/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:69E3CBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 502/GAB/SEMSAU/19 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE JUNHO DE 2019

Portaria nº: 502/GAB/SEMSAU/19 Guajará-Mirim, 17 de junho de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora **TALITA COSTA DE LIMA,** no Cargo de ENFERMEIRA, para exercer suas funções, de 40(quarenta) horas semanais no SAE.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:E7A41797

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 489/GAB/SEMSAU/19

Portaria nº: 489/GAB/SEMSAU/19

Guajará-Mirim,01 de junho de 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./18.

RESOLVE:

I - **Lotar** o servidor, **RUDSON PONTES SIMÃO, Agente Administrativo/Efetivo,** para exercer suas funções, horária de 40 (quarenta) horas semanais na Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref./18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:B09A0FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº505/GAB/SEMSAU/19

PORTARIA Nº505/GAB/SEMSAU/19

Guajará-Mirim,19 de junho de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº11.493/GAB/PREF/18.
RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos membros:

NOME:	*FUNÇÃO:*
EUCILENE AZZI	*MEMBRO*
ELIZETH MORAIS FERREIRA	*MEMBRO*
JOELMA ALENCAR FRANÇA LIMA	*MEMBRO*

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê- ciência,
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,19 de junho de 2019

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:54F1955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº:510/GAB/SEMSAU/19 EM, 06 DE JUNHO 2019

Portaria nº:510/GAB/SEMSAU/19 Em, 06 de junho 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora, VANESSA CRISTINA MORAES e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01(uma) diária, no valor unitário de R$:350,00 (trezentos e cinquenta reais), a servidora, **VANESSA CRISTINA MORAES**, na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 2º. **A referida diária foi concedida, para a mesma buscar de materiais e insumos para o Hospital Regional Perpétuo Socorro no dia 07 de junho de 2019. Diária a ser paga com RECURSO MAC.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:4604AE15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratados:

Objeto: Prestação de serviço em corte de Madeira.
FORNECEDOR: M. A. L AMANCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.300.911/0001-93; **Endereço:** Av. Presidente Médici Itapuã do Oeste/RO; **R$ 6.820,00;**

Objeto: Prestação de serviço Montagem de madeira.
FORNECEDOR: ANTONIO CARLOS DE LIMA PONCIANO; CPF 715.295.432-15
Endereço: Av. Costa e Silva 1843, Itapuã do Oeste/RO.

Processo Administrativo n.º **446-07/2019;** totalizando o valor de **R$ 16.820,00** (dezesseis mil oitocentos e vinte reais). **Autorização:** em 05/04/2019, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de Junho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0753F661

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **JAIR B. BASTOS ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.382.112/0001-33**:** Av. Capitão Silvio, 3351, setor 01 Bairro Áreas Especiais, CEP: 76870-020 Ariquemes/RO.

Objeto: Confecção de divisória em Duratex na UBS 01; totalizando o valor de R$ 4.009,60 (quatro mil e nove reais e sessenta centavos); Processo Administrativo n.º **455-05/2019** pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de junho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BB49F797

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 455-05/2019.

Objeto: Prestação de Serviço de Instalação de Divisórias na Unidade Básica de Saúde 01

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Prestação de Serviço de Instalação de Divisórias na Unidade Básica de Saúde 01. A ser Celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – JAIR B. BASTOS ME

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 24 de Junho de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:278E7F71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 021/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 021/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 318-06/2019, ocorrido em 06 de Junho de 2019, cujo objeto é a aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Termo de Compromisso PAR nº 201804167-8, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamenta (anos iniciais) na Prova Brasil, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:
INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ: **14.239.192/0001-06**, com sede na Rua Emanuel Kant, 60, Capão Raso, CEP: 81.020-670, Curitiba/PR. Itens: 1, 3 e 4, totalizando a importância de R$: 50.886,00.

R OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELE, cadastrada no CNPJ: **09.532.225/0001-63**, com sede na Av. Pontes Vieira, 404, São João do Tauapé, CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE. Itens: 02, totalizando a importância de R$: 19.992,00.

*O certame totalizou a importância de **R$:** **70.878,00***
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N .º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:34D54205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2019 – CONVOCAÇÃO DO REMANESCENTE EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 010/2019 – CONVOCAÇÃO DO REMANESCENTE

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 185-06/2019, ocorrido em 04 de Abril de 2019, cujo objeto é a Serviço de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de 04 (quatro) impressoras multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, exceto papel; para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/SEMECE, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
Após a Primeira colocada - **LATINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ: **21.373.522/0001-09,** não cumprir com suas obrigações, assumidas quando participou do certame e quando assinou o Contrato, a SEMECE devolveu o processo para que a Comissão de Pregão convocasse a segunda colocada.
A Licitante **MARCOS S. BIUDES ME**, cadastrada no CNPJ: 08.257.278/0001-03 aceitou fornecer o objeto nas mesmas condições da licitante anterior.

Após a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

MARCOS S. BIUDES ME, cadastrada no CNPJ: 08.257.278/0001-03, com sede na Rua D. Pedro I, 224, CEP 78.031-020, Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT. Totalizando a importância de R$: 9.600,00; (item: 01);

*O certame totalizou a importância de **R$:** **9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).*
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/Gab-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BB9F58C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 066/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2520/SEMAPLANF/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 569/572, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 065/PMJ/2019, bem**

como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de vigilância eletrônica, nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do serviço	Valor
IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	04.279.238/0001-59	Contratação de empresa especializada em sistema de vigilância eletrônica	R$ 179.182,80
Total: R$ 179.182,80 (cento e setenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).			

Jaru/RO, 21 de junho de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:74CBCBAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11735/GP/2019 21 DE JUNHO DE 2019

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi.

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração.

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica o Sr. Pablo Ricardo Negrine da Silva, brasileiro, moto-taxista, residente e domiciliado na Rua Candido Portinari, nº 1042, Jardim Esperança, CEP 76.890-000 em Jaru-RO, RG 1187618 SESDEC/RO, CPF nº 015.990.652-07, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº **1708** do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 21 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:885EA61D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 091/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARIA VALDELICE DA SILVA FERREIRA**, portadora do **RG 367.677 SSDC/RO**, **CPF: 351.711.705-15**, **Mat. 605-1,** Monitora – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **12/06/2019,** conforme processo **nº 078/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **2.006,58 (dois mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, amparado pela **Lei 1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente ao Empréstimo CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (52/60), R$ 40,01, (quarenta reais e um centavo).**
Contrato CEF, **parcela (52/60), R$ 43,52, (quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**
Contrato CEF, **parcela (40/60), R$ 62,55, (sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
Contrato CEF, **parcela (06/72), R$ 412,41, (quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos).**
Contrato CEF, **parcela (06/72), R$ 373,35, (trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao CONT. SINDICAL - SINTEMA, no valor de **R$ 19,85 (dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**.
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **11/07/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente da Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **12/06/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:118F8D9A

IMPREV
PORTARIA N.º 092/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARIA VALDELICE DA SILVA FERREIRA**, portadora do **RG 367.677 SSDC/RO**, **CPF: 351.711.705-15**, **Mat. 3516**, Professora Nível I / Magistério – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **12/06/2019,** conforme processo **nº 078/2019/ IMPREV.**

Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **1.797,69 (mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**, amparado pela **Lei 1.766/2018, art. 69, §4º.**

Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao CONT. SINDICAL - SINTEMA, no valor de **R$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos)**.

Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **11/07/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.

Art. 5º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente da Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **12/06/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente 12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:7D4528A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA J.E. DE SOUZA JUNIOR ME

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA J.E. DE SOUZA JUNIOR ME

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO torna público, para conhecimento do interessado, que se faça presente nesta Prefeitura para ciência e providências das ocorrências relativas ao processo n° 2574/2017, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente, conforme **contrato n° 053 de 15 de Março de 2018, pregão eletrônico n° 021/2017 e convênio n° 100/PGE/2017.**
Informa-se que a empresa foi notificada via AR da decisão administrativa, da multa no valor de R$419,58(quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), porém a mesma não interpôs recurso e nem qualquer outro tipo de manifestação referente ao citado. Diante do exposto NOTIFICA-SE a empresa J.E. DE SOUZA JUNIOR ME, CNPJ sob o n° 22.615.982/0001-69, na pessoa de seu representante legal senhor José Edmar de Souza Junior, CPF: 829.513.142-72, que o mesmo compareça ao prédio da Prefeitura localizada na Avenida Castelo Branco, 3150, centro, com vistas a apresentar defesa acerca da decisão do Executivo Municipal, no prazo de 10(dez) dias. Caso a empresa não se manifeste no prazo determinado, o processo será encaminhado a Controladoria Interna para inclusão no cadastro de fornecedores inidôneos.

Machadinho D'Oeste – RO, 24/06/2019.

ROSELAINE ABREU MAGALHÃES
Gerente Geral de Educação
Portaria N°131/2019

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:A7697C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
42 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

42 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 26 de junho de 2019 a 25 de julho de 2.019, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 24 de junho de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA – 40 horas semanais

EDIJUNIOR PIMENTEL
ANEXO II
DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 26 de junho de 2019 a 25 de julho de 2.019**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7CC0B257

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5°, INCISO II DO § 3° DO ART. 37 E NO §2° DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2019.
Autoria: Mesa Diretora

REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5°, INCISO II DO § 3° DO ART. 37 E NO §2° DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MINSTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta Resolução regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5°, no inciso II, do § 3° do artigo 37 e no § 2°, do artigo 216, da Constituição Federal, bem com os regramentos encartados na Lei n° 12.527/2011.

Art. 2°. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando esta Câmara Municipal as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3°. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1°. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2°. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer a Presidência da Câmara Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3°. Verificada a hipótese prevista no § 2° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4°. É dever de órgão Publico promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informação de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1°. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I – registro das competências e estrutura organizacional, endereço e telefones desta Casa de Leis e horários de atendimento ao público;
II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – registro de despesas;
IV – remuneração e subsídios dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
V – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
VI – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e
VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2° As informações constantes dos incisos do § 1°, deverão estar disponíveis no Portal da Transparência desta Câmara Municipal.

Art. 5° O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria desta Câmara Municipal, em local com condições apropriadas para:

Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações**.**

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6°. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara de Vereadores do Município de Ministro Andreazza por qualquer meio legítimo.

§ 1°. O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto à Ouvidoria desta Câmara de Vereadores;
II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III – ser efetuado preferencialmente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Transparência; e
IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2°. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requente não pode conter exigências que inviabilizam a solicitação.
§ 3°. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7°. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1°. Caso não seja possível atender ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal n° 12.527/2011.
§ 2°. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.
§ 3°. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.
§ 4°. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8°. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência desta Câmara.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput,* o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Seção II
Da Tramitação Interna

Art. 9°. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Ministro Andreazza - RO, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III
Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso à informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria Geral da Câmara Municipal, se:

I – o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II – a decisão negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III – os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecimentos nesta Resolução, não tiverem sido observados; e
IV – estiverem sido descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Resolução.
§ 1°. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria Geral da Câmara depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.
§ 2°. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria Geral da Câmara determinará ao órgão ou entidade que adote as providências para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 11. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 12. O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II
Das Informações Pessoais

Art. 13. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1°. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem.

I – Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que eles se referirem; e
II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2°. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.
§ 3°. O consentimento referido no inciso II do §1° não será exigido quando as informações forem necessárias:
I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação das pessoas a que as informações se referirem;
III – ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV – à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4°. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e bens de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, bem como, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso à informação sigilosa ou informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 15. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrências da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submete a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Resolução, a Presidência da Câmara de Vereadores do município de Ministro Andreazza, designará responsável que lhe seja diretamente subordinado para, no âmbito desta Casa de Leis, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;
II – monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento.
III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e
IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 24 de junho de 2.019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:93D37475

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA INSTITUI A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019
Autoria: Mesa Diretora

INSTITUI A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Parlamentar na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar é órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Ministro Andreazza – RO, e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º As competências da Ouvidoria Parlamentar são as constantes na Resolução nº 005/2019, de 24 de junho de 2019.

§ 1º A Ouvidoria Parlamentar responderá em até vinte dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de trinta dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.

§ 2º Admitir-se-á a prorrogação do prazo inicial, por dez dias, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar será composta de um Ouvidor, Ouvidor substituto e dois membros, que será nomeado pela Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara designará um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º Os departamentos desta Casa terão prazo de até quinze dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, a seu critério, em até dez dias, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria Parlamentar e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Parlamentar no site da Câmara Municipal de Ministro Andreazza- RO, na página inicial, em local de fácil visualização;

III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria Parlamentar por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

III - solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Policia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos.

IV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V – elaborar e divulgar relatório trimestral e anualmente de todas as atividades da Ouvidoria Parlamentar, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores disponibilizando sua consulta a qualquer interessado;

VI - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria Parlamentar oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - propor a Presidência da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Parlamentar.

Parágrafo único. O cidadão, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, ou por formulário no site da Câmara, identificando-se.

VIII - De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal visando a solução do problema.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º Fica designada a Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, prestar apoio bem como, exercer a função fiscalizadora a Ouvidoria.

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Nova Brasília , 24 de junho de 2.019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:0E76DCDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 055/SEMAFP2019

CELEBRAÇÃO: 14/06/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, que se inicia em 14/06/2019 e terá seu término em 14/06/2020.

DO VALOR: O valor global do presente contrato importa em R$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos Noventa Reais), que será pago a Contratada em parcela única.
EMPENHO: 913/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2019

Mirante da Serra –RO, 21 de Junho de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:C9AF7816

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

Processo: 69/2019
Assunto: **Dispensa de Licitação**
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. ERMES NUNES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no Art. 24 inciso II, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **Contratação de Serviço para Instalação de Equipamento Odontológico e Manutenção de Aparelho Colposcópio** para atender as nescessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EDEN DA VEIG MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ Nº 27.382.789/0001-49 – R$ 1.800,00 (Mil oitocentos reais).

Publique-se

Mirante da Serra, 24 de Junho de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 3910/2019

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:510B3A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

ERRATA AO PREGÃOELETRÔNICO Nº. 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2019
Na edição nº 2485, página 31, do Diário Oficial dos Municípios, na Publicação Aviso De Reabertura Do Processo Licitatório– Pregão Eletrônico nº 001/2019.
Onde se lê: Cadastro de Propostas Iniciais: 24 de julho de 2019, as 08h00min.
Leia-se: Cadastro de Propostas Iniciais: 24 de junho de 2019, as 08h00min.
Onde se lê: Monte Negro/RO, 21 de Julho de 2019.
Leia-se: Monte Negro/RO, 21 de Junho de 2019.

Monte Negro/RO, 24 de Junho de 2019.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira Oficial/CMMN
Port. 007/2019

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:2F2D0A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2019, que tem por objeto, para executar CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO - 1ª ETAPA - CONVÊNIO 025/DPCN/2017, localizado na Rua Brasílio Pereira Gomes, conforme detalhado em Projeto Básico: Folha Resumo; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentária (geral); Cronograma Físico Financeiro; Memorial de Cálculo; Composição do BDI; Composição de Custo; Composição Mãe; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo.
Processo nº 246/2019/SEMOSP
EMPRESA VENCEDORA: AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA CNPJ:17.556.892/0001-04
VALOR: **R$ 250.921,03(Duzentos cinquenta mil quinhentos e vinte e um reais e três centavos)**

Data da Homologação: 21/06/2019.

Monte Negro – RO, 21 de junho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:85245188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2019, que tem por objeto, para **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**, **através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-001 do Programa Requalifica UBS.**
Processo Administrativo: Nº 886/SEMUSA/2018.
EMPRESA VENCEDORA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.
CNPJ: 16.715.115/0001-00.
VALOR: **R$ 155.731,61 (cento cinquenta e cinco mil setecentos trinta e um reais e sessenta e um centavos)**.

Data da Homologação: 21/06/2019.

Monte Negro – RO, 21 de junho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1F1809CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2019

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o fim da suspenção do processo licitatório Pregão Eletrônico **41/2019** cujo objeto é a Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo peças para reposição e contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, refrigeradores e bombas de jato de pressão, atendendo as seguintes secretarias: SEMED, SEMUSA, SEPAGRI, SEGAFIN E SETUR. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.** A sessão pública se realizará em 05 de julho de 2019, no mesmo horário e local constantes do Edital.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 24 de junho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:C3C504FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **350/SEMOSP/2019**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO ***R$ 186.873,33 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:05/07/2019, às 13h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO SEMI LEVE, que virá atender a secretaria de obras no departamento de mecânica, abastecimentos e assistência rural, conforme especificações constantes no item 7 do Termo Referência**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 24 de junho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:A00453D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 486/GAB/2019

PORTARIA N. 486 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a licença maternidade a servidora**: MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 04/06/2019 á 30/11/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F0218CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 487/GAB/2019

PORTARIA N. 487 DE 19 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrártica nas Escolas no ambito do Municipio de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 191/FME/19.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ROMILDO BENEDITO DA COSTA**, para ocupar o cargo de **DIRETOR ESCOLAR-INTERINO,** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis.
Art. 2º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR,** Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6211CEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 488/GAB/2019

PORTARIA N. 488 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 461-1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo de Sindicância por prática, em tese, de conduta que infringem os deveres funcionais previstos no Artigo 101 incisos I, III, VI, IX, no Artigo 102 incisos IX e XV, da Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelas seguintes servidores:
I – Catiani Cardoso Klukieviz- Agente Administrativo
II – Poliana da Silva Vieira- Agente Administrativo
III – Adriana Silva de Siqueira- Auxiliar Administrativo

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5A457270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 489/GAB/2019

PORTARIA N. 489 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

. Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:479C6EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 490/GAB/2019

PORTARIA N. 490 DE 21 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR: JEANE SANTOS DE JESUS**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

. Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D6C63EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1671

Decreto de nº 1671/GAB/PMMN/2019 De 17 de Junho de 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 920/GAB/PMMN/2019 de 17/06/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
04.1220002.2080 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
Ficha: 346

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120031.2081 – COLETA DE LIXO DOMICILIAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
Ficha: 351

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:C635353A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006

EXTRATO DA ARP Nº: 006/CPL/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2948/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMNM/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
POSTO SEM FRONTEIRAS LTDA -EPP	**R$ 2.592.100,00**

VALOR: **R$ 2.592.100,00** (dois milhões, quinhentos e noventa dois mil e cem reais).
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (Combustível e Lubrificantes).**
VIGÊNCIA: 12 meses de 21/01/2019 a 21/01/2020.

Palácio 21 de Julho, 21 de Janeiro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5E7395F2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 001/2016

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

16ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Publico, realizado nos dias 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2016 homologado em 03 de Janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO :

PSICOLOGO(a)-ZONA URBANA e ZONA RURAL:

Classificação	inscrição	Nome
4º	366497	GERGIA EVANGELA JASHITONY PAPADOPULOS

ORIGINAL E XEROX:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados preencher formulário no RH).
Certificado de reservista;
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
01(uma)Foto 3x4 atualizada
Comprovante de Residência atualizado
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação civil e fotografia).
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo(se for exigido para o cargo)
Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar oficio no setor de RH-Prefeitura de Nova Mamore)
Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de Renda e Bens(SIGAP)- pegar cadastro no RH(prefeitura de Nova Mamore).

Certidão negativa expedida do Contas do Estado de Rondônia site (TCE-RO)
Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal
do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade de federação que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.(site do TJ-RO)
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO site (TJF-RO), dos ultimos 5 (cinco)
Certidão negativa SEFIN-RO
Certidão Negativa Receita Federal
Certidão de Debito Municipal- site da Prefeitura de Nova Mamoré ou no setor de Fiscalização

Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego, Função Publica ou Proventos, reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público (pegar formulário padrão no setor de RH-Prefeitura de Nova Mamore), Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico do trabalho, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional).

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

NOVA MAMORE=RO, 24 JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2576244B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

Aos Dezenove dias do mês de junho do ano de 2019, às 10:00 hrs 00 min na sala de reuniões do IPRENOM, situada a Avenida D. Pedro II, nº. Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **MARLENE MARTINS FERREIRA –** Presidente do Conselho**, FERNANDO MOREIRA COSTA** Conselheiro. Esteve presente também à reunião a Srª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM. A Presidente do Conselho Fiscal, Senhora Marlene Martins Ferreira, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 81º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, onde a mesma justificou a ausência do conselheiro **GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA**, devido o mesmo estar de férias e em viagem. **Ordem do Dia**: **1- Tema** - Leitura da Ata da Reunião Anterior do Conselho Fiscal; **2-Tema -** Balancete do mês de maio de 2019**, 3 –Temas –** DAIR **–** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – Maio/2019; **4 – Tema** – DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias, referente março e abril/2019;outros assuntos**. 1º Tema** – Foi feita a dispensa da leitura da ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 29 de maio de 2019, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º Tema** – Apresentação da prestação de contas através do **Balancete do mês de maio/2019** feita pela srª Maria José Alves de Andrade – Presidente do IPRENOM, onde foi demonstrado o saldo bancário do mês anterior nas contas do Instituto, no dia **30 de abril de 2019** o valor de **R$ 34.720.088,95** (Trinta e Quatro Milhões Setecentos e Vinte Mil Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) e atual **31 de maio de 2019 R$ 35.470.366,58** (Trinta e Cinco Milhões Quatrocentos e Setenta Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Demonstrando um **rendimento de aplicação financeira no mês de R$ 239.293,07** (Duzentos e Trinta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Três Reais e Sete Centavos). **Com acúmulo até o período de R$ 952.332,63** (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos). E **despesa no mês no valor de R$ 219.250,02** (Duzentos e Dezenove Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos), conforme relação de pagamento apresentado. Sendo: o valor de **R$ 25.801,88** (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), referentes às despesas administrativas; **R$16.692,64** (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) - FOPAG Administrativo**; R$ 2.910,02** (Dois Mil Novecentos e Dez Reais e Dois Centavos) - Patronal Administrativo; **R$ 84.080,35** (Oitenta e Quatro Mil Oitenta Reais e Trinta e Cinco Centavos) -

FOPAG Aposentados; **R$ 20.633,16** (Vinte Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos) - FOPAG Pensão por Morte; **R$ 56.817,94** (Cinqüenta e Seis Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa e Quatro Centavos) - FOPAG. Auxilio Doença e Maternidade; **R$12.314,03** (Doze Mil Trezentos e Quatorze Reais e Três Centavos). Tesouraria - Retenção. 3º **Tema** – foi demonstrado ao conselho o DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos, referente ao mês de maio/2019. **4º Tema** – foi demonstrado ao conselho o DIPR – referente aos meses de março e abril/2019; outros assuntos: **1 –** Informação sobre os Parcelamentos - Em seguida foi informado sobre as retenções dos valores pagos referente ao parcelamento autorizado através da **Lei Nº. 1.326/2018 de 10 de abril de 2018**, conforme demonstramos **o pagamento das parcelas 13/60. Parcelamento Nº 640/2018 – Re Parcelamento** - referente Patronal/Ativos e Auxílios Doenças e Maternidade. **Valor R$ 4.642,80** (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos); **Parcelamento Nº 641/2018 – Parcelamento** referente Patronal/Ativos, Auxílios Doenças e Salário Maternidade (período julho/2017 a 02/2018), **R$ 35.069,99** (Trinta e Cinco Mil Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**; Parcelamento Nº 642/2018 – Parcelamento** referente ao Aporte (período julho/2017 a fevereiro/2018), **R$ 2.876,28** (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) e **Parcelamento N 652/2018 – Re parcelamento –** Aporte, **R$ 4.607,27** (Quatro Mil Seiscentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), informamos que esses valores foram retidos na conta corrente do FPM – 7.601-5**,** no dia 10 de maio e que os valores referente aos repasses do mês de maio com o prazo até o vigésimo dia do mês subsequente, conforme prazo previsto, totalizando um valor de **R$ 505.480,95**(Quinhentos e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Noventa e Cinco Centavos), sendo: **R$ 334.093,34** (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Noventa e Três Reais e Trinta e Quatro e Nove Centavos) referente a **Encargos Patronais/Empresa** e o valor de **R$ 171.387,61** (Cento e Setenta e Um Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos) referente ao **Previdenciário/Servidores; 2 –** Repasses do Aporte – queremos registrar o repasse de R$ 22.953,93 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos) referente ao mês de abril/19, totalizando no exercício o valor repassado de R$ 91.815,72 (Noventa e Um Mil Oitocentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos); **3 -** Prorrogação de prazos no Plano de Ação deste Instituto de Previdência, no item 1 – Mapeamento de processos – prorrogar para o dia 31/12/2019 e item 7 – Código de Ética do RPPS – para o dia 30/09/2019, devido a equipe gestora do Instituto ainda não ter conseguido concluir os mesmos; **4 –** Foi informado a este conselho sobre o processo com o Objeto Contratação de Empresa de valores mobiliários de recursos previdenciário. A Presidente do IPRENOM irá verificar junto ao Setor Jurídico a possibilidade de um novo Termo de aditamento, devido o contrato estar com prazo de validade somente até o mês de agosto de 2019, no entanto, caso não haja legalidade, será aberto um processo para um novo procedimento licitatório e entre outros assuntos ainda foi informado sobre a necessidade de serem debatidas algumas alterações a serem realizadas na Lei de Criação do IPRENOM. Queremos registrar que até o período este Instituto de Previdência encontra-se com: **40 Aposentados, 26 contratos com Auxílios Doenças, 08contratos com Auxílios Maternidades e 23 Pensões por Morte**. Nada mais havendo a ser tratado eu, **MARLENE MARTINS FERREIRA,** presidente do Conselho Fiscal lavrou o presente, que vai assinada por mim e por todos os conselheiros.

Nova Mamoré, 19 de junho de 2019.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Conselheira/Presidente

FERNANDO MOREIRA COSTA
Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:9F4EC518

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 054-IPRENOM/2019

Portaria nº 054-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** ao servidor **FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA,** portador do RG nº 000681024 SSP/RO, CPF nº 663.521.002-44 e matrícula nº **5041** efetivo na função de **Professor I Nível I 40horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **18 de junho de 2019** e término em **15 de setembro de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 035/2019, constante no Processo Administrativo de nº 026-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 24 de junho de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:A3E7DD55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 400 -1 SEMOSP/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
OBJETO: Aquisição de Uma Mini Carregadeira Com Implementos (Fresadora de Asfalto, Roçadeira Hidráulica, Vassoura Recolhedora e Perfurador de Solo.
OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 016/2019, o objeto deste feito à:

- FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 14.594.006/0001-49**, no valor de R$ 351.799,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Nova União – RO, 13 de junho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:737CBC88

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 25/06/2019	**Nº de Diárias**	02 (Duas) 100%	
	Chegada: 27/06/2019	**V. Unitário**	R$	303,27
Cidade/UF:	Ji - Paraná	**V. Total**	R$	**606,54**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: Sueli Souza Cruz Sodré
Cargo/Função: Coordenação de Sistemas **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União-Ro. **Telefone**: 98122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

Descrição dos Serviços a Serem Executados
A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino a cidade de Ji-Paraná onde ira participar de uma "Capacitação em serviço sobre vigilância dos óbitos do sistema de informação de Mortalidade – SIM e sistema sobre informação sobre nascidos vivos – SINASC." (anexo Oficio 1050/2019/ANGEVISA-NASS). Juntamente com o Enfermeiro Arlindo Maier.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 606,54 (Seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 19/06/2019.

_____
Sueli Souza Cruz Sodré
Agente de Serviços Gerais
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 19/06/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:578AFDEF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 25/06/2019	**Nº. DE DIARIAS**	02 (Uma) 30%
	CHEGADA: 27/06/2019	**V. UNIT.**	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 181,96
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Arlindo Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro ESF** LOTAÇÃO: **ESF**
CPF: 385.916.932-72 RG: **299.860 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 81, Km 24, Gb 16E Lt 08** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: 69 8127-6101
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA:**951-2** CONTA:**14.059-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino à cidade de Ji-Paraná onde ira participar de uma "Capacitação em serviço sobre vigilância dos óbitos do sistema de informação de Mortalidade – SIM e sistema sobre informação sobre nascidos vivos – SINASC." (anexo Oficio 1050/2019/ANGEVISA-NASS). Juntamente com a Servidora Sueli de Souza Sodré.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Arlindo Maier
RG nº 299.860 SSP/RO –
Enfermeiro

Nova União/RO,

Autorizado em: 19/06/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E83DD048

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 24/06/2019	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 25/06/2019	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 24/06/2019 as 02h00min com retorno no dia 25/06/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes CEMETRON, Santa Marcelina, Infinita, Hospital de Base e POC. (Segue lista de pacientes anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 19/06/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:547EB787

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 24/06/2019	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 25/06/2019	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar- se a capital "Porto Velho" no dia 24 de Junho do ano corrente com retorno no dia 25 onde ira buscar resultados de exames e realizar agendamentos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 19/06/2019

_____
Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 19/06/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. 262 Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:205A25BB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:24.06.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24.06.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-Ro, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/06/2019

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 24/06/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0B079B24

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDEZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18.06.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 18.06.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-Ro, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/06/2019

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 24/06/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A1EF0D9B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA.	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	02 (duas) 100%	
	25.06.2019	27.06.2019	V. UNITARIO	R$	330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO		V. TOTAL	R$	661,68
DIARIA COM PERNOITE		x	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
CARGO: Secretário Municipal**LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 340.619.912-72**RG:** 180492 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 39 lote 04**BAIRRO**:**CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 34661220
BANCO: _____ AGÊNCIA:____CONTA: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar até Porto Velho, para participar 37º Reunião da Comissão IntergestoresBipartite CIB e 3º Reunião do COEGEMAS, que acontecerá no dia 26.06.2019 conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 661,68 (Seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:24.06.2019

_____
Israel Roberto de Amaral
RG180492 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 24.06.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:60D84085

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	02 (duas) de 100%	
	25.06.2019	27.06.2019	V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO		V. TOTAL	R$	606,54
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Aparecida Elaine G. Campezatti
CARGO: Chefe seção**LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 005.783.512-85 **RG:** 1082205 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 30 da 81 lote 01 **BAIRRO**: zona rural **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1237
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A mesma irá se deslocar até Porto Velho, para acompanhar o Secretario de Assistênciaque irá participar da Reunião Comissão IntergestoresBipartite CIB e também 3º reunião Ordinária COEGEMAS, a servidora estará também tirando algumas duvidas relacionadas aos atendimentos do CRAS, e sistema suas web junto com equipe da SEAS que estará presente no evento.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 606,54 (Seiscentos e seis reais e cinquenta e quatrocentavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 24.06.2019 Aparecida Elaine G. Campezatti RG 1082205 SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 24.06.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:28DB81E5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25.06.2019	CHEGADA: 27.06.2019	Nº DE DIARIAS	02 (duas)100%	
			V. UNITARIO	R$	303,27
CIDADE/UF:	Porto Velho-RO		V. TOTAL	R$	606,54
DIARIA COM PERNOITE	x	SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ***Maria Dolores Alves Maia***
CARGO: Auxiliar Administrativo**LOTAÇÃO**: SEMAS
CPF: 599.850.54253**RG:607.497** SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Casimiro de Abreu **BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1220
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.043-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma irá se deslocar até Porto Velho, para acompanhar o Secretario de Assistência Social que iráparticipar 37º Reunião da Comissão IntergestoraBipartiti CIB e COEGEMAS, as reuniões acontecerá no dia 26.06.2019 conforme oficio em anexo, também a servidora estará discutindo alguns assuntos relacionados a SEMAS junto com equipe da SEAS que estará presente no evento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 606,54(Seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24.06.2019

Maria Dolores Alves Maia
RG 607.497 SSP/RO

Nova União-RO,

Autorizado em: 24.06.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5FC27CC5

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 021/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº632-1/2019/SEMSAU, Aquisição de peças e realização de serviços com a revisão de (100.000 KM) do veículo Etios, Placa NCZ8322.

A favor de:Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de veículos, Peças e ServiçosLTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.

Valor de R$3.555,57 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e setecentavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 24 de junhode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BD33C059

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24.06.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 25.06.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto ao DER e SEAGRI.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 17.06.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 17.06.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:68A9A994

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 24.06.19	Nº DIARIAS	01 (uma)	
	CHEGADA: 25.06.19	V. UNT.		R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 330,84	
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto ao DER e SEAGRI.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17.06.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 17.06.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5829D2FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA DE IMPRENSA
DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2019

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público 001/2013 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2013 e a determinação Judicial nos autos 7000424-10.2019.8.22.0020.
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2013 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 044/2019, a fim de dar cumprimento a Ordem Judicial nos autos 7000424-10.2019.8.22.0020.
Art. 2º - O candidato que não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 17 de maio de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

QUADRAGÉSIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2013
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2013 prorrogado por mais 02 (dois) anos conforme Decreto nº 100/2015, e a Ordem Judicial nos autos 7000424-10.2019.8.22.0020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CADIDATO HABILITADO, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado deverá comparecer, durante o período de 20 de maio de 2019 a 19 de junho de 2019, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2013.

Novo Horizonte do Oeste, 17 de maio de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Professor de Matemática (Semed)

Classificação	Nome	Secretaria
1º	RENATO JOSÉ CUSINATO	SEMED

Novo Horizonte do Oeste, 17 de maio de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentos Necessários para Contratação
1. Carteira de trabalho e previdência Social;
2. 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
3. Certidão de Nascimento para os solteiros;
4. Certidão de Casamento para os casados;
5. Cédula de Identidade;
6. Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
7. Título de Eleitor;
8. Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
9. Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
12. Cartão de participação no PIS ou PASEP;
13. Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14. Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15. Comprovante de Residência Atualizado;
16. Certidão de Antecedentes Criminais;
17. Declaração de Bens;
18. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19. Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
20. Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21. Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários);
22. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23. Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24. Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / Preferencialmente
25. Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)

Novo Horizonte do Oeste, 17 de maio de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlo dos Santos Gomes
Código Identificador:BC33F196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 173/SEMUSA/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 458 de 24/06/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 034/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA LOBORATORIO E MATERIAL PERMANENTE.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de Julho de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Projeto Atividade 2, 037, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 163.
Projeto Atividade 2, 037, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 160.
Projeto Atividade 2, 032, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 135.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 165.

Valor total estimado de R$ **579.767,67**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:448BDD46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: ARMÁRIO, BATEDEIRA, CADEIRA, CILINDRO ELÉTRICO, APARELHO DE AR CONDICIONADO, FOGÃO INDUSTRIAL, FRUTEIRA, GELADEIRA E OUTROS.** Para atendimento das atividades da **SEMAS.** Em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **1183/SEMAS/2019**. No valor de **R$ 61.734,63 (Sessenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 27/06/2019 até às 9h00m do dia 09/07/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 09/07/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Junho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6EA7D85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2019 CONSTANDO O NOME DE LUANA LOPES VIEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 12443/2019.
ERRATA
A comissão vem retificar a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DA **1ª PRIMEIRA ETAPA** QUE NÃO ATINGIRAM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO) PONTOS, para nela fazer constar o nome da candidata **LUANA LOPES VIEIRA**.
A comissão informa que, a referida candidata terá os mesmos direitos dos demais, podendo inclusive interpor recurso referente **1ª (PRIMEIRA) ETAPA**.
Mas esclarece que o recurso deverá obrigatoriamente ser protocolizado com a Servidora de Carreira do Município e membra da comissão do Processo de Seleção Simplificado, Srª **HÉLIA SIQUEIRA MENEZES** nos dias **25/06/2019** e **26/06/2019** no horário das **07h30min** às **11h30min**, na Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, localizada na Avenida Daniel Comboni, n.1156, Telefone (069) 3461-5269 ou (069) 3461-2416.
Desta forma, caso a candidato se sinta prejudicada quanto ao resultado da **1ª (PRIMEIRA) ETAPA,** poderá interpor recurso, mediante requerimento, **DESDE QUE:**
a) seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado;
b) seja entregue na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data da presente publicação;
E, o recurso deverá ser entregue em 03 (três) vias em envelope **fechado com cola,** tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Simplificado Edital N°. 001/2019;
b) nome completo e n° da inscrição do candidato;
c) especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo;
A comissão destaca ainda que, será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no **cronograma deste Edital no Anexo C.**
Por fim, a comissão recorda que a decisão relativa ao **deferimento** ou **indeferimento** do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e no Mural da Prefeitura Municipal, tudo nos termos do **edital n. 001/SEMSAU/2019 de 30 de maio de 2019.**

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de junho de 2019.

ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA REGIANE BATISTA
Presidente Secretária

RÔMULO LOPES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

HÉLIA SIQUEIRA MENEZES
Membro da Comissão

MARIA DE FATIMA COELHO
Membro da Comissão

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Membro da Comissão

Publicado por:
Almir Rogério de Souza
Código Identificador:039329DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO CMP/2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2.019.

O presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **EDIVALDO DA SILVA CORREA,** Brasileiro solteiro portador da cédula de identidade 1484414-SSP/RO E CPF: 046.123.842-02, residente e domiciliado à Linha P04 KM04 Parecis/RO. Nomeia no Cargo de Assistente II desta Câmara Municipal .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PARECIS-RO, 24/06/2.019.

MAX DANIEL DE CARVALHO
Presidente da Camara Municipa/ RO.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:1F47D69B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº. 057/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade eminente de superior interesse Público.

RESOLVE;
I – REVOGAR OS EFEITOS DA PORTARIA 057/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019, que dispunha sobre a **CEDÊNCIA** da senhora **NADIA MARIA SILVA MONTELO,** brasileira, maior e capaz, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: 754271 SSP/RO e CPF: 790.555.832-00, servidora publica no cargo de Psicologo, cedida com onus para o Municipio de Cacoal/RO.

II – Fica revogada apartir desta data os efeitos do Ato.
III – Fica servidora convocada a se apresentar á Prefeitura Municipal de Parecis apartir do dia 01/07/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:81D17AE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA REF. A EMENDA 026 A LOM

ERRATA

Referente à Emenda a Lei Orgânica Nº 026, de 17 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM), no dia 21/06/2019, edição 2484.
Onde se lê:
SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

JORNADA FONSECA FERREIRA
1ª Secretária

SIDNEI MARCOS MENDES
2º Secretário

Leia-se:

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

JORDANA FONSECA FERREIRA
1ª Secretária

SIDNEI MARCOS MENDES
2º Secretário

Pimenta Bueno em 24 de junho de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:06E8CDB5

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/DP/CMPB/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/DP/CMPB/2018, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E O SENHOR LUIZ CARLOS SCOLARO.

Pelo presente termo aditivo que entre si celebram de um lado Poder Legislativo Municipal, CÂMARA MUNICIPAL - RO, inscrito no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, neste ato representada pela Secretária Administrativa, nomeada pela portaria 11/CMPB/GP/2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o senhor LUIZ CARLOS SCOLARO, pessoa física, portador do CPF nº 836.748.452-53 e cédula de Identidade nº 882140 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Carlos Gomes, nº 189, bairro Vila Nova, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:
Cláusula Primeira: Fica o presente Contrato prorrogado, tendo com termo inicial 20 de junho a 31 de dezembro de 2019, conforme determina o Art. 57 da Lei 8666/93.
Cláusula Segunda: O Valor mensal do presente Aditivo é de R$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo valor total de R$ 5.769,00 (cinco mil setecentos e sessenta e nove reais).

Clausula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Pimenta Bueno/RO, 07 de junho de 2019.

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretaria Administrativa
Contratante

LUIZ CARLOS SCOLARO
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:E7152BA5

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019

Licitação a ser realizada em 15/07/2019 às 10:00 (dez) horas, horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Distribuidor de Calcário, Perfurador de Solo com broca, Roçadeira Hidráulica e Trator Agrícola de pneus), referente ao convênio 865703/2018 União/MI. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais**), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 24 de junho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria n. 403/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:113E96E9

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S R P Nº 045/2019

Licitação a ser realizada em 15/07/2019 às 12:00 (doze) horas, horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Notificação. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais**), **"ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 24 de junho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria n. 403/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6721D8D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5275/2019 DE 24/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5275/2019 de 24/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.092.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
278 - 3.1.90.16.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
188 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 24/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AE8BBA30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5272/2019 DE 24/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5272/2019 de 24/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
1- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	380,00
09.001.08.122.1189.2.083.		Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	
9- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.520,00
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.243.1191.2.058.		PAC - Programa de Atenção a Criança	
103 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.100,00
09.002.08.244.1192.2.059.		Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	

36 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
Total Suplementação:			**26.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1233.2.024.		Remunerar servidores lotados na Cultura.	
165 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
168 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
Total Redução:			**26.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 24/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A1A79CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5276/2019 DE 24/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5276/2019 de 24/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2498/2019 de 21/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.066,14 (dois mil e sessenta e seis reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.008.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Agricultura	
06.008.20.608.2117.2.231.		Apoiar o Produtor Rural	
292 - 3.3.90.14.00.00	30179999	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.566,14
293 - 3.3.90.39.00.00	30179999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			**2.066,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:75DB0628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/GP/2019 DE, 24 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3630/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 2.000,00 – (dois mil reais), para o Prefeito Municipal e o servidor abaixo, visto que os mesmos irão até a cidade de Porto Velho/RO para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à Casa Civil, CETRAN – Coordenadoria Estadual de Trânsito, SESDEC/RO e participar de uma audiência junto à Governadoria do Estado de Rondônia.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF: 450.728.841-04
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.000,00

NILZOMBERTO DA COSTA LEITE
COORDENADOR DE TRÂNSITO
CPF: 470.467.322-72
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 25/06/2019 às 13h e retorno no dia 27/06/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:51E9D20A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5279/2019 DE 24/06/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5279/2019 de 24/06/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
45 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	158.315,00
Total Suplementação:			**158.315,00**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.174.		Gestão do APAC	
17 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	158.315,00

Total Redução:	**158.315,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 24/06/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BBF8918F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 012/2019 DE, 24 DE JUNHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3601/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 **(quatro) diárias** no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00(seiscentos reais), concessão de diárias para os servidores abaixo citado, onde os mesmos estarão se deslocando até a cidade de Porto Velho/RO, para o recebimento técnico do Convênio 205/PGE/2018, e realizar as desmontagem dos equipamentos para facilitar o transporte dos mesmos até o município de Pimenta Bueno/RO.

• Cristiano de Souza Cruz

Operador de Maquina
CPF: 870.908.802-49
02 (duas) diárias no valor total **de R$ 300,00**

• Muller Marco Almeida de Paula

Mecânico
CPF: 271.248.938-10
02 (duas) diárias no valor total **de R$ 300,00**

Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho, dar-se-á com a saída no dia **25/06/2019 as 7:00 horas**, no veículo MOB Placa: QRA 3878 e o retorno será no dia **26/06/2019,** após o termino do compromisso.
Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 24 de Junho de 2.019

OLGA IGNÊS RIBEIRO CORREIA
Secretária Substituta
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CB284EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
REDIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO – N004/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO DE, 17 DE JUNHO DE 2019. PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS EDIÇÃO 2484, EM 21/06/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REDIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO – N004/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO DE, 17 DE JUNHO DE 2019. PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

EDIÇÃO 2484, EM 21/06/2019.

ONDE SE LÊ:

Nome	Situação	Motivo
Adriele Saleme de Sousa	Reprovado	Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Darlete da Silva Rocha	Reprovado	Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Erenice Vitor	Reprovado	Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo
Lucilene Ferreira de Sousa	Reprovado	Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo
Melken Nayson Rodrigues da Silva	Reprovado	Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo
Pricilla dos Santos Maina	Reprovado	Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo
Thais Pschisky	Reprovado	Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo
Valéria Rodrigues Cantuario	Reprovado	Falta a documentação de não possuir impedimento para exercer o cargo

LEIA-SE

Nome	Situação	Motivo
Adriele Saleme de Sousa	Reprovado	Falta a quitação de fazenda Estadual.
Darlete da Silva Rocha	Reprovado	Falta a Certidão de antecedente criminal federal
Erenice Vitor	Reprovado	Falta a quitação de fazenda Estadual.
Lucilene Ferreira de Sousa	Reprovado	Falta a documentação de antecedentes criminais.
Melken Nayson Rodrigues da Silva	Reprovado	Falta a documentação de conclusão de ensino médio.
Pricilla dos Santos Maina	Reprovado	Falta a quitação de fazenda Federal.
Thais Pschisky	Reprovado	Falta as quitações Municipal, estadual e Federal.
Valéria Rodrigues Cantuario	Reprovado	Falta a quitação e Certidão do estadual.

PIMENTA BUENO DE, 21 DE JUNHO DE 2019

DEVAIR DIAS
Presidente Do Conselho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:55D7BB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2019 DE, 24 DE JUNHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3557/2019.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 **(doze) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.000,00 – (três mil reais), aos servidores abaixo, que irão se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, para participarem do IV Congresso Estadual do Judiciário: O Adolescente e a Socioeducação, no período de 26 a 28 de Junho de 2019.

SIMONE NEVES LOPES BATISTA – PEDAGOGA SOCIAL
CPF: 838.531.112 - 20
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

ISABELLA GOULART CINTRA – PSICÓLOGA
CPF: 885.806.952 - 87
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.922 – 49
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será no veículo Gol de placa NDT 0287 com saída prevista no dia 25/06/2019 aproximadamente as 08:00 horas e retorno no dia 28/06/2019 após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2019.

ROSINETE ODISIO DOS SANTOS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DD5B805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº377/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 377/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta nos Processos n.º 377/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

NAVEGADOR PESCA E NAUTICA EIRELI - ME
CNPJ: 26409905000103
VALOR: R$: 9.430,00(Nove mil quatrocentos e trinta reais)

Pimenteiras do Oeste, em 21 de Junho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9873E597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSOS N.º 076-077-133-080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no **PROCESSOS N.º 076-077-133-080/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

. Processo nº 076/SEMEC/2019
EMPRESA: GILCLESIO BRITO LEITE CNPJ Nº 26890753/0001-03
VALOR R$ 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais)

. Processo nº 133/SEMTAS/2019
EMPRESA: ELIELZA SANTOS DA SILVA CNPJ Nº 27155111/0001-23
VALOR R$ 8.485,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

. Processo nº 077/GABINETE/2019 e Processo nº 080/SEMUSA/2019
EMPRESA: JORGIANO GARCIA LEITE CNPJ Nº 18432503/0001-00
VALOR PROCESSO 077/GABINETE/2019 R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)
VALOR PROCESSO 080/SEMUSA/2019 R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Pimenteiras do Oeste, em 21 de junho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:36A83311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019/GAB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019/GAB

PROCESSO Nº 077/GAB/2019

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, ao decorrer do ano de 2019, dos veículos em geral atendendo do Gabinete (**GAB**); conforme **Nota de Empenho Estimado Nº 764** no Valor Estimativo de **R$ 5.088,00 (Cinco Mil Oitenta e Oito Reais) VALOR TOTAL DO EMPENHO (RECURSOSO PROPRIO)**
com Recurso Próprio Do Município, **datado em 21/06/2019.**

Nota de Empenho Orçamentário Nº 764 datados em 21/06/2019

CONTRATADA: JORGIANOGARCIA LEITE, CNPJ sob o nº 18.432.503/0001-00,, situada na RUA. **Pedro sphor n°1356**, na cidade de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia.
Data da Assinatura: 21/06/2019

VALERIA APARECIDA M GARCIA
Vice Prefeita

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:2FDB3C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 373/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 373/SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 373/SEMUSA/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOSLTDA
CNPJ Nº 05.375.249/0001-03
VALOR: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Pimenteiras do Oeste, em 24 de junho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F2A4AC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 373/SEMUSA/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 373/SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 373/SEMUSA/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOSLTDA
CNPJ Nº 05.375.249/0001-03
VALOR: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Pimenteiras do Oeste, em 24 de junho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:E85657F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 279/SEMOSP/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 279/SEMOSP/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 279/SEMOSP/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

CONESUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
CNPJ Nº 01.793.756/0001-06
VALOR: R$ 107.322,47 (cento e sete mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Pimenteiras do Oeste, em 12 de junho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:180EDB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 377/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 377/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta nos Processos n.º 377/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

NAVEGADOR PESCA E NAUTICA EIRELI - ME
CNPJ: 26409905000103
VALOR: R$: 9.430,00(Nove mil quatrocentos e trinta reais)

Pimenteiras do Oeste, em 21 de Junho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:F7CCEE3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026

Portaria 027/GAB/FUNCULTURAL/2019 Porto Velho, 24 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 026/GAB/FUNCULTURAL do dia 12 de junho de 2019 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO X Nº 2481 do dia 17-06-2019.

Onde se lê:

Fica **INSTITUÍDA** a comissão de estudos técnicos para a revisão e atualização do Plano Municipal de Cultura e a Regularização do Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

§ 1º A comissão de que trata essa Portaria é composta pelo Sr. **ALTAIR DOS SANTOS LOPES** – Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – RO, que coordenará os trabalhos, e pelos seguintes membros abaixo listados:

•ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES - FUNCULTURAL
(Membro)

•ÊMENE RAQUEL GERMANO ROSA – FUNCULTURAL
(Membro)

•PAULA GIDRIAN GUARIBANO DE FARIAS – FUNCULTURAL
(Membro)

•THIAGO MAZIERO NAIMAIER
(Membro)

•PAULO RODRIGUES DA SILVA
(Membro)

•GLEYCIANE PRATA ROCHA
(Membro)

•SÍLVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS
(Membro)

•REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS
(Membro)

•BRUNO CELLERI BEZERRA
(Membro)

•MARCELA FERNANDES DA SILVA BOMFIM
(Membro)

•NATANAEL COSTA PRESTES

(Membro)

•GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO
(Membro)

•CEZAR EXPEDITO YOUNG BLOOD
(Membro)

•ISMAEL BARRETO NEVES
(Membro)

Leia – sê:
§ 1º A comissão de que trata essa Portaria é compostapelo Sr. **ALTAIR DOS SANTOS LOPES** – Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – RO, que coordenará os trabalhos, e pelos seguintes membros abaixo listados:

•ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES - FUNCULTURAL
(Membro)

•ÊMENE RAQUEL GERMANO ROSA – FUNCULTURAL
(Membro)

•PAULA GIDRIAN GUARIBANO DE FARIAS – FUNCULTURAL
(Membro)

•THIAGO MAZIERO NAIMAIER
(Membro)

•PAULO RODRIGUES DA SILVA
(Membro)

•GLEYCIANE PRATA ROCHA
(Membro)

•SÍLVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS
(Membro)

•REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS
(Membro)

•BRUNO CELLERI BEZERRA
(Membro)

•MARCELA FERNANDES DA SILVA BOMFIM
(Membro)

•NATANAEL COSTA PRESTES
(Membro)

•GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO
(Membro)

•CEZAR EXPEDITO YOUNG BLOOD
(Membro)

•ISMAEL BARRETO NEVES
(Membro)

•FRANCISCO DAS CHAGAS PERES GUTIERRE
(Membro)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D79FDF29

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA AUTORIZAR CONDUZIR VEICULO.

Portaria n°.028/GAB/FUNCULTURAL/2019
Porto Velho, 24 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, os servidores abaixo mencionados, a conduzir os veículos oficiais desta Fundação Cultural, conforme Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome do Servidor	Cadastro	Nº Habilitação
Edinaldo Bitencourt de Oliveira	314930	01524553720
Karina de Oliveira	456	07151266484
Paula Gidrian Guaribano de Farias	315342	06292375046
Tainara Melo Sobral	313693	05409128627

Art. 2° - Ao condutor cabe:

• Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

• Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

• Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3° - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos, feriados e no período Noturno e Diurno.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B352B8F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 222/2019

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0009/2019/COPREV/IPAM

Resolve,

Designar o Servidor **LÁZARO SIQUEIRA LOPES** do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Previdência em substituição ao titular **ORISVALDO BEZERRA DE SALES**, cadastro nº. 1281-5, a partir de 25/06 a 28/06/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21F2D034

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 223/2019

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0009/2019/COPREV/IPAM

Resolve,

Designar a Servidora **EROTIDES LEITE DOS SANTOS SILVA** do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Benefícios em substituição ao titular **VILLIAMES LIMA TENÓRIO** cadastro nº 418AT, a partir de 25/06 a 28/06/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8746DA5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 224/2019

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 027/2019/Presidência de 24 de junho de 2019.

Resolve,

Designar o Servidor **DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA** do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Presidente da CPL em substituição a titular **QUEILA ISRAEL DA SILVA**, cadastro nº. 1250-5, a partir de 24/07 à 28/07/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6BFCA5AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 225/2019

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0053/2019/GEFIN de 24 de junho de 2019.

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Gerência Financeira em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 1100-2, a partir de 25/06 À 28/06/2019

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0951E921

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 226/2019

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0053/2019/GEFIN de 24 de junho de 2019.

Resolve,

Designar o Servidor **SIDNEY BRITO DE SOUZA**, cadastro nº 370AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social, em substituição a titular servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº 38-8/1, a partir de 25/06 à 28/06/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1B7C0BF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 227/2019

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 059/2019/COAF de 24 de junho 2019.

Resolve,

Designar o Servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA** do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.1267-0, a partir de 25/06 à 28/06/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D6D16F5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/GAB/PGM/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/GAB/PGM/2019

"Dispõe sobre a distribuição e o uso das vagas da garagem do estacionamento da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências."

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições legais**,**

Considerando a necessidade normatizar o uso do estacionamento destinado para Procuradoria Geral do Município, bem como, organizar a disposição de vagas para os veículos de acordo com o espaço e com os acessos físicos disponíveis,

RESOLVE:
Das Vagas do Estacionamento

Art. 1º O uso das vagas de estacionamento da Procuradoria Geral do Município dar-se-á na forma estabelecida pela presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. As vagas são destinadas, prioritariamente, para a guarda dos veículos oficiais da Procuradoria Geral do Município e para atendimentos de suas necessidades institucionais.

Dos Espaços, da Destinação e do Uso das Vagas de Estacionamento

Art. 2º O total de 40 (quarenta) vagas de garagem serão distribuídas e identificadas como segue:

•06 (seis) vagas para a guarda dos veículos oficiais da PGM;

•01 (uma) vaga para Procurador Geral;

•01 (uma) vaga para Procurador Geral Adjunto;

•01 (uma) vaga para Corregedor Chefe;

•01 (uma) vaga para Assessoria Especial Técnica Jurídica;

•01 (uma) vaga para Departamento Administrativo;

•01 (uma) vaga para Departamento de Cálculos e Precatórios;

•05 (cinco) vagas para Vara de Execuções Fiscais;

•01 (uma) vaga rotativa para pessoa com deficiência;

•01 (uma) vaga rotativa para idoso;

•08 (oito) vagas para as Subprocuradorias;

•13 (treze) vagas rotativas para Procuradores do Município.

§1º Serão destinados espaços próprios para estacionamento de motocicletas oficiais da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º A distribuição e a ocupação das vagas na forma deste artigo têm natureza precária, podendo ser alterada a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

§ 3º Os veículos dos servidores abrangidos nas vagas relacionadas no art. 2º desta Instrução Normativa deverão ser devidamente identificados com adesivo cadastrado e fornecido pelo Departamento Administrativo desta Procuradoria Geral do Município, vinculando, inclusive, a placa do veículo utilizado.

§ 4º O descumprimento das disposições constantes nesta Instrução Normativa será devidamente apurado pelo setor competente.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68943A97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 164/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 164/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 24 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 112/CD/SPPD/PGM/2016, Processo nº 04.0030/CD/PGM/2016, anexo nº 18-03800/2016, a fim de apurar os fatos narrados na denúncia que trata de indícios de irregularidade na alteração de cadastro, sem o devido processo legal.

SUBSTITUIR, a servidora **KÁRYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER,** Procuradora do Município, cadastro: 204024, por **ANDREA MARIZA PANTOJA**, cadastro nº 57762, **WALDECY DOS SANTOS VIEIRA**, Procuradora do Município, cadastro nº 9080722, por **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, ficando o terceiro o servidor **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO,** cadastro Nº 743147, como Presidente da Comissão, para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44C65149

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.940 ,DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"*Substitui membros do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00182-000/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS,** 1ª Suplente do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em substituição a conselheira AUXILIADORA FERNANDES ARAÚJO – Titular do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, no período de 01.07.2019 à 30.07.2019.

Art. 2º Nomear **CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS,** 1ª Suplente do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em substituição ao conselheiro ROBSON MARTINS DE SOUZA – Titular do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, no período de 01.08.2019 à 30.08.2019.

Art. 3º Nomear **CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS,** 1ª Suplente do Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em substituição ao conselheiro DÊNIS FERNANDO CHAVES RODRIGUES – Titular do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, no período de 02.09.2019 à 01.10.2019.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD46E3D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.941 , DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.45.603346PA;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 1253-0, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 25.06.2019 a 26.06.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, objetivando participação na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo de Investimento Imobiliário, administrada pela Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6062522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0665 - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 2183/2019- DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 29/05/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da dispensa
199680	Andréa Gomes de Souza	Professor NI	05/04/2019
110510	Edna Botoni da Silva	Professor NII/Pedagogia	01/02/2019
183286	Elizabete Peusa de Andrade Soares	Professor NI	01/05/2019
264490	Magali Loeblein David Duarte	Professor NII/Pedagogia	14/05/2019
33490	Ozania Silva Rocha	Professor NII/Pedagogia	21/12/2018
64733	Renata Barbosa de Oliveira	Professor NII/Pedagogia	31/01/2019
135823	Silvania Ferreira Vieira	Professor NII/Pedagogia	24/02/2019
109810	Silmeire Matos do Nascimento	Professor NII/Pedagogia	02/05/2019
94433	Stefanie Vieira Batista	Professor NII/Educação Física	02/05/2019
834706	Tânia Meireles Coutinho	Professor NII/Pedagogia	06/05/2019
23771	Wanderson Cabral de Franca	Professor NII/Ciências	12/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDA3F5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0666 - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, **,** conforme Ofício nº 2183/2019- DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 29/05/2019.
.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da dispensa
241868	Jedciane Fernandes de Souza	Agente de Limpeza Escolar	01/03/2019
169096	Kleidianhe Andrey de Almeida	Merendeira Escolar	01/03/2019
9416	Nemésio Soares Ferreira	Agente de Secretaria Escolar	01/02/2019
4721	Terezinha Modesto da Costa Brito	Agente de Limpeza Escolar	02/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6731AC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0667 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 2613/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 19/06/2018.

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
112368	Alexsandra Márcia Sampaio C. Ringeisen	Professor NII/Pedagogia	02/05/2019
63900	Arlete de Fátima Padilha	Professor NII/Pedagogia	01/04/2019
111302	Aurelina de Lima Oliveira Cavalcante	Professor NII/Pedagogia	15/04/2019
37152	Balbina Algaranãz Santo Soares	Professor NII/Pedagogia	08/04/2019
243560	Claudia Almeida de Masceno	Professor NII/Pedagogia	08/04/2019
68256	Claudia Manuela Calixto Matias Costa	Professor NII/Pedagogia	26/03/2019
190372	Francilene Teixeira da Silva Rabelo	Professor N I	10/04/2019
134470	Francineth Ramos Rodrigues da Silva	Professor NII/Pedagogia	13/05/2019
131756	Francisca Andréia Louzeiro de Assis Façanha	Professor NII/Pedagogia	01/04/2019
110850	Iná Andréia Braga Brasil	Professor NII/Pedagogia	12/02/2019
225492	Jucilene Freitas de Oliveira	Professor NII/Pedagogia	01/04/2019
204537	Leide Jane Chaves Capoucho	Professor NI	02/04/2019
199572	Lindalva Azevedo de Oliveira	Professor NII/Geográfica	01/04/2019
129488	Luciene da Costa Pereira	Professor NII/Pedagogia	15/02/2019
530403	Maria de Fátima Batista Coelho Ferreira	Professor NII/Pedagogia	25/02/2019
135047	Maria Magna Peixoto Sobreira	Professor NII/Pedagogia	23/04/2019
183856	Maria Marileide de Souza Santos	Professor NII/Pedagogia	19/02/2019
124892	Maria Noelise Freitas de Sá	Professor NI	08/04/2019
197807	Maria Rosangela Castro dos Santos	Professor NII/Pedagogia	11/03/2019
129066	Rosangela Santos Fontes	Professor NII/Pedagogia	15/04/2019
182668	Sergio Alves de Araújo	Professor NII/Matemática	19/02/2019
304436	Seleni Alves de Freita Kaiser	Professor NII/Pedagogia	08/04/2019
184755	Tialita Erica Soares Ferreira	Professor NII/Pedagogia	01/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7857D98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0669- CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, a partir de **17/04/2019,** conforme Ofício nº 848/GAB/SEMISB, de 17/04/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
247950	Cosmeci Martins Reis	Motorista

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAA0BA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0670 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/04/2019,** conforme Ofício nº 148/RH/GAB/SEMUSB, de 31/05/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168030	Francisco de Souza Silva	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2C1F1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0671 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/02/2019,** conforme Ofício nº 086/GAB/SEMUSB, de 19/03/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
188624	Celho Lucas Pereira	Operador de Máquinas Pedadas
207367	Maria Aparecida Ribeiro Ferreira Oliveira	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E9EB5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0672 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/06/2019,** para a Câmara Municipal de Porto Velho, do servidor **ZENILDO DE SOUZA SANTOS**, Cadastro nº 70293, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 0855/2019/ASTEC/SGG, de 30/05/2019, Ofício nº 134/GAB/PRES/CMPV, de 23/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03F1104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0673 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **FABIO JULIO PERONDI SILVA**, Cadastro nº 278946, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0847/2019/ASTEC/SGG, de 30/05/2019,Ofício nº 1278/2019/GOV-RED, de 25/03/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3A603B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0674 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **NEILA AZEVEDO DOS ANJOS**, Cadastro nº 10843, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a

Assembléia Legislativa de Rondônia - ALE, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **09/04/2019,** conforme Ofício nº 0878/2019/ASTEC/SGG, de 04/06/2019, Ofício nº 406/GP – ALE, de 03/06/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF1EA74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0675 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **RAVANE FERNANDES LIMA,** Cadastro nº 271411, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, para a **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** a partir de **27/05/2019,** conforme Ofício nº 1032/GAB/SUOP/SEMISB/2019, de 22/05/2019, Ofício nº 437/DEAPPF/RH/SEMI, de 29/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9773C90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAODINARIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às catorze horas e trinta minutos do dia **vinte e nove de maio de dois mil e dezenove**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados, tendo como pauta: **1.** Julgamento dos Processos de Promoção Funcional dos servidores do Grupo TAF **2.** Distribuição de novos processos, a seguir relacionados, por meio de sorteio:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	JOSE CARLOS FRANÇOSO	06.04773-000/2012	WALDISON DIAS PINHEIRO

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, a Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, Srª **MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou passando a palavra ao Conselheiro **ROMULO BARBOSA MARTEZ**, fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07404-000/2019, apensado ao PROCESSO nº 06.04765/2012 ,** a **PROMOÇÃO do servidor (a) JANIO ALVES TEIXEIRA** para a **CLASSE C – NÍVEL I,** a partir do dia **03/05/2019**, sendo aprovado por unanimidade.
Dando continuidade a pauta, passando a palavra a Conselheira **DANIELLE FREIRE AZEVEDO SILVA** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07212-000/2019** a **PROMOÇÃO do servidor (a) ALIEN BRUCE PONTES DA SILVA** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia **07/07/2019**, sendo aprovado por unanimidade. Passando a palavra ao Conselheiro **CLINDOVAL LIMA DA SILVA** fez a leitura do Relatório Final da Avaliação Promocional, que recomenda aos demais Conselheiros, quanto ao processo **CONSTAF nº 06.07403-000/2019** a **PROMOÇÃO do servidor (a) AMANDA LOPES SÁ** para a **CLASSE B – NÍVEL I,** a partir do dia **04/07/2019**, sendo aprovado por unanimidade.

Dando continuidade, aos trabalhos o Conselheiro/SEMUSB Sr. Huéliton fez exposição quanto ao pedido de revisão do indeferimento do requerimento de promoção funcional do servidor abaixo qualificado:

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO/RELATOR
1	EDER SOARES PAZ	06.05316-000/2010	**HUÉLITON**

Após procedimento da leitura do relatório de CONTESTAÇÃO as fls nº 114 a 115, deliberou-se por maioria dos CONSELHEIROS a ratificação do INDEFERIMENTO do pedido de promoção objeto de apreciação na data de 19/04/2016, vide fls nº 89 a 102 do processo nº 06.05316-000/2010.

Por fim, fica confirmada a data da 4ª Reunião Ordinária para o dia 12/06/2019, no horário das 14:30h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro - **para fins de julgamento dos processos de promoção funcional e outros assuntos.**

Às 15:20 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro SEMFAZ – Em exercício

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro - SEMFAZ

OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – SEMFAZ

WALDISON DIAS PINHEIRO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

HUELITON MENDES RODRIGUES
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLINDOVAL LIMA DA SILVA
Conselheiro - SEMUR

JOSE NILSON H JUNIOR
Conselheiro - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9CAB49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 18/2019/CONSTAF, DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Transportes da Classe "B", Nível IV para a Classe "C", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA (ano de 2019) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 14 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS FRANÇOSO,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Transportes*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**B**", Nível **IV,** para a Classe "**C**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **23 de maio de 2019**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1EC2E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Integração, através da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, LEI COMPLEMENTAR N° 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto nº 6/I de 10 de fevereiro de 2017, e conforme o que consta do Processo nº 16.00.306-00/2019, **HOMOLOGAR**, conforme o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019 -** TERMO DE FOMENTO – SEMA e **ADJUDICAR** o objeto e valores, conforme quadro abaixo.

Instituição	Tema	Valores (R$)
Organização Raiz Nativa -O.R.N – CNPJ: 10.407.513/0001-75	Produção, revisão, consolidação e implementação de instrumento legal de criação de 02 Unidades de Conservação Municipais. –	350.000,00
Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Profissional – IDESP – CNPJ: 15.628.877/0001-07	Promoção do Ordenamento Ambiental Territorial .	350.000,00
Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Profissional – IDESP – CNPJ: 15.628.877/0001-07	Melhoria da Gestão e da Qualidade Ambiental Urbana. –	350.000,00

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:24CA1381

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos**
	Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
05	Und.	Aquisição de Equipamentos de Informática, (computadores – ESTAÇÃO DE TRABALHO COM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ADMINISTRATIVO), constante na Ata de Registro de Preços – SRP nº 039/2018, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2018, Lote 1, para atender o Administrativo da Secretaria **SEMESC**.	**R$ 24.910,70**
TOTAL			**R$ 24.910,70**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.
"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.
A aquisição desses equipamentos se justifica pela necessidade da atualização e/ou substituição dos equipamentos que estão apresentando problemas e antigos, sendo que muito não há mais peças de reposição e já ultrapassaram a data limite para substituição.
Insta salientar, que os equipamentos de informáticas, computadores, disponíveis nesta secretaria, são inadequados para realização dos trabalhos que estão sendo realizados pela **SEMESC**, havendo, portanto, a necessidade de aquisição de equipamentos para atender essa demanda e os demais trabalhos rotineiros.
No caso concreto a **SEMESC** é justamente um órgão Não Participante, pois não participou em época oportuna do procedimento licitatório, considerando que há época era subsecretaria e apenas se tornou secretaria com a criação da Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.

•**Órgão Não Participante**: também nominado de órgão usuário ou "carona", é a secretaria, órgão ou entidade que, **não tendo participado na época** oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, **requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da Ata de Registro** de Preços;

Considerando a grande demanda e a reestruturação desta **SEMESC**, solicitamos a Carona para aquisição de 05 (cinco) computadores, para atender a demanda administrativa, conforme os quantitativos abaixo:

Descrição dos produtos ou serviços desejados					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS(ADMINISTRATIVO)	UND	05	4.982,14	24.910,70

Ante o exposto, e, considerando a urgência na aquisição dos equipamentos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material, por meio de Carona.
Informamos ainda que não ocorreram aquisições desde que esta secretaria foi criada, pela lei nº 689 de 31 de outubro de 2017.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Geral do Governo – SGG.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 054/2019 Fl. 07
ATA:039/2019 VALIDADE: 12/12/2018 A 12/12/2019.
PREGÃO: 080/2018 – PUBLICAÇÃO: Diário Oficial nº 2311 de 10/10/2018.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: DRIVE A INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 00.677.870/0004-42
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício 054/2019 DATA:29/05/2019 Fl. 07

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 358/ SPACC/PGM/2019.

DATA:14/06/2019 Fls. 211 a 222 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inc. XXI, CF, bem como Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 26 do Decreto 15.403/2016.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2019.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos –SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED86594F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA: 08.31.10.122.336.2.675** **3.3.90.39 Fonte: 10.27**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Pagamento de Permissão para Prestação de Serviços de Recolhimento, Depósito e Guarda de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito.	R$ 18.776,98
TOTAL			R$ 18.776,98

JUSTIFICATIVA (causas)
O objeto da contratação se justifica pela necessidade de atender o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, quanto à remoção, recolhimento, apreensão, guarda e depósito de veículos em razão de infrações à legislação de trânsito. O município de Porto Velho/RO é integrante do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, conforme previsto nos Artigos 5º da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja competência municipal está descrita no Art. 24 do CTB, onde no inciso XI, prevê que é responsabilidade do município a arrecadação de valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos.
Considerando ainda que é dever da SEMUSA zelar por seus veículos oficais e que esta SEMUSA se encontra com a frota reduzida, é essencial que os veículos em posse da empresa contratada retornem a frota ativa desta Secretaria.
A Inexigibilidade de Licitação tem como justificativa a inviabilidade de competição na contratação dos serviços, pois o contratado já é definido através de contrato estabelecido entre PAULO ALBERTO LINDER ME (CNPJ: 21.205.378-0001-00) e a União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA (SRPRF/RO – CNPJ: 00.394.494-0127-38), conforme Anexo II

Desta forma, não havendo possibilidade de concorrência, esta Secretaria instrui processo administrativo com o objetivo de pagamento de valores referentes a remoção e estádia (diárias), através da modalidade de licitatória: Inexigibilidade, conforme preconiza o caput do Art. 25, da Lei 8.666/93. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PAULO LINDNER ME – GUINCHOS PAULO
CNPJ: 21.205.378/0001-00
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: _____
DATA: _____ Fls. _____

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 340/SPACC/PGM/2018_____
DATA: 07/06/2019 Fls.50/57_____FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 19 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4814AF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 208/ASTEC/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 12 de junho de 2019

"Dispõe sobre a regulamentação complementar de novos parâmetros aos veículos destinados ao serviço de mototáxi, bem como disciplinar o uniforme e documentos de condutor auxiliar universal de mototáxi, sem prejuízo de outras normas estabelecidas".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Art. 1º. DISCIPLINAR que os veículos destinados ao serviço de mototáxi, deverão ser substituídos até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano no qual atingir o limite de tempo de fabricação previsto em legislação.

I - Os veículos do serviço de mototáxi poderão ter o prazo de substituição prorrogado, por no máximo 02 (dois) anos, mediante requerimento formal à SEMTRAN e laudo de inspeção veicular técnica específica para este fim, emitida por instituição credenciada junto ao DETRAN/RO, mediante pagamento da respectiva taxa de vistoria;

II - O prazo descrito no artigo anterior será improrrogável.

Art. 2º. Para credenciamento de condutor auxiliar universal de mototáxi, este deverá preencher os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II - ter pelo menos 02 (dois) anos de habilitação na categoria A;
III - apresentar certidão negativa municipal;

IV - apresentar certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual e Federal, renovável a cada ano;
V - ter sido aprovado em curso de transporte de passageiros de MOTOTÁXI;
VI - comprovar residência fixa no Município;
VII - não possuir vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em qualquer das esferas federal, estadual ou municipal.

Art. 3º. O uniforme padrão para o uso diário dos condutor auxiliar universal de mototáxi será composto de:

I - Camisa de malha, com manga comprida, na cor amarela, com os dizeres em preto "CONDUTOR AUXILIAR", na frente e atrás, com letras de 05 cm de altura, na fonte Arial Black;
II - Calça azul tipo jeans escuro ou similar;
III - Calçados, preferencialmente fechados.

Parágrafo único. A camisa de condutor auxiliar não o isentará do uso do colete de segurança dotado de dispostivos retrorrefletivos nos termos da regulamentação do CONTRAN e legislações municipais.

Art. 4º. Inclue-se nesta portaria os anexos I e II.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MODELOS

REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE CONDUTOR AUXILIAR – MOTOTÁXI
AMM - _____

REQUERENTE:
ENDEREÇO:
E-MAIL – Obrigatório:
TELEFONES – Obrigatório:

( )	1.	Taxa de Abertura de Processo (código 132) – Original
( )	2.	02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais
( )	3.	CNH Definitiva (Cat. A) com a Observação que Exerce Atividade Remunerada - EAR - Cópia
( )	4.	Histórico ou Nada Consta de CNH emitido pelo DETRAN/RO – emitido há no máximo 30 (trinta) dias - Original
( )	5.	Atestado de Saúde Físico e Mental – emitido há no máximo 30 (trinta) dias - Original
( )	6.	Exame de tipagem sanguínea - Cópia
( )	7.	Quitação Militar, de acordo com o Art. 74 da Lei Federal n. 4.375 / 1964 - Cópia
( )	8.	Certificado de Aprovação ou Atualização no Curso de Mototaxista - Cópia
( )	9.	Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
( )	10.	Certidão Negativa de Distribuição Criminal Estadual – emitida pelo Juizado Estadual e Juizado Especial Criminal ambos da Comarca de Porto Velho
( )	11.	Certidão Negativa de Distribuição Criminal Federal – emitido pela Justiça Federal
( )	12.	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais
( )	13.	Certidão do INSS que não Possui Vínculo Empregatício – CNIS
( )	14.	Comprovante de Residência no Município de Porto Velho em nome do Requerente, não superior a 60 dias.
( )	15.	Declaração de Extinção e/ou Inexistência de outro vínculo com a Administração Pública
Consulta Interna do Vínculo à		**SIM** ( ) **NÃO** ( )
( )	16.	Requerimento de cadastramento de condutor auxiliar (assinado pelo titular da autorização na presença do servidor público)
( )	17.	Comprovante de Recolhimento da Taxa de Registro de Condutor Auxiliar
( )	18.	Comprovante de Recolhimento da Taxa de Carteira de Condutor Auxiliar
( )	19.	Apresentar-se uniformizado para vistoria na fiscalização

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____
_____
Funcionário Responsável
_____
Assinatura do Requerente

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CONDUTOR AUXILIAR – MOTOTÁXI
AMM - _____

REQUERENTE:
ENDEREÇO:
E-MAIL – Obrigatório:
TELEFONES – Obrigatório:

( )	1.	01 (uma) foto 3x4 recente
( )	2.	CNH Definitiva (Cat. A) com a Observação que Exerce Atividade Remunerada - EAR - Cópia
( )	3.	Histórico ou Nada Consta de CNH emitido pelo DETRAN/RO – emitido há no máximo 30 (trinta) dias - Original
( )	4.	Atestado de Saúde Físico e Mental – emitido há no máximo 30 (trinta) dias – Original **(Trienalmente)**
( )	5.	Certificado de Aprovação ou Atualização no Curso de Mototaxista – Cópia (Dispensado caso enteja em validade no processo atual
( )	6.	Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
( )	7.	Certidão Negativa de Distribuição Criminal Estadual – emitida pelo Juizado Estadual e Juizado Especial Criminal ambos da Comarca de Porto Velho
( )	8.	Certidão Negativa de Distribuição Criminal Federal – emitido pela Justiça Federal
( )	9.	Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais
( )	10.	Certidão do INSS que não Possui Vínculo Empregatício – CNIS
( )	11.	Declaração de Extinção e/ou Inexistência de outro vínculo com a Administração Pública
Consulta Interna do Vínculo à		**SIM** ( ) **NÃO** ( )
( )	12.	Requerimento de cadastramento de condutor auxiliar (assinado pelo titular da autorização na presença do servidor público caso tenha mudado de autorização)
( )	13.	Comprovante de Residência no Município de Porto Velho em nome do Requerente, não superior a 60 dias.
( )	14.	Comprovante de Recolhimento da Taxa de Renovação de Condutor Auxiliar
( )	15.	Comprovante de Recolhimento da Taxa de Carteira de Condutor Auxiliar
( )	16.	Apresentar-se uniformizado para vistoria na fiscalização

Porto Velho – RO, _____ de _____ de _____
_____
Funcionário Responsável
_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CBCA33CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 002/2019

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 002/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** (14.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade 3.3.90.39 – Serviços 1.000 – Fonte de Recurso

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
QUANT.	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
48	SERV.	Serviço mensal de lavagem e higienização à seco de bonecos feitos em espuma forrada com tecido (orlon, pelúcia baixa, lycra praia, suplex grosso) medindo aproximadamente 1,50m de altura total, sapatos forrados com tecido, com solado de borracha, com ombreiras estofadas dentro do corpo e um coller ventilador movido a bateria de 9volts. Detalhes dos olhos em impressão digital laminada e plastificada. Estrutura interna em poliuretano e PVC.	R$ 8.640,00
TOTAL			**R$ 8.640,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

No cenário mundial, o tema trânsito tem preocupado as autoridades competentes, a ponto de medidas urgentes, que visam a redução de acidentes, serem criadas a fim de alcançar seus resultados por meio da conscientização de todos aqueles que fazem parte do trânsito. Não distante deste cenário encontra-se o Brasil, que no ano de 2009 surgiu no ranking de países com mais mortes no trânsito, ocupando o 5º lugar entre os recordistas, segundo os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Considerando que a dinâmica tem como finalidade de conscientizar a sociedade, com vistas à internalização dos valores que contribuam para a criação de um ambiente favorável ao atendimento de seu compromisso com a valorização da vida focando o desenvolvimento de valores, posturas e atitudes, no sentido de garantir o direito de ir e vir dos cidadãos, e no esforço para redução de acidentes.

Considerando a dinâmica por meio dos bonecos, onde se faz um grande recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita

a assimilação de regras e comportamentos adequados no trânsito com a realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida despertando o interesse no público-alvo.

Considerando que quase todas as intervenções são feitas geralmente em vias públicas através de blitz educativas, ficando expostos ao calor e poeira. Tendo em vista que, são feitas algumas encenações no local, tendo como principal foco a atenção do público para informações a prevenção de acidentes.

Pelo exposto para garantir a saúde da equipe de trabalho e a boa imagem da Equipe SEMTRANZINHO, nosso Mascote se faz necessário manter as fantasias dos bonecos limpas e bem higienizadas. É que solicitamos devido à grande demanda por esse serviço e, consequentemente, o uso constante desses materiais, é necessário a lavagem mensal dos bonecos da equipe SEMTRANZINHO.

Com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite " a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(...)

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: M. R. D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ: 10.600.520/0001-99
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: 14.00527.00/2019 DATA: 25.02.2019 Fls. 47 a 49.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 227/SPACC/PGM/2019
DATA: 23 de abril de 2019 Fls. 94 á 112
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 07, de junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B1C92461

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2019

PROCESSO Nº: 11.00002/2015
CONTRATO Nº: Parecer 127/PGM 2015
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.626.297,02 (Um milhão Seiscentos vinte e seis mil e duzentos e noventa e sete reais e dois centavos).
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM URBANA DE RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO/MARIANA (LOTE I).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de lei nº 8.666/93.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA -EPP**, a iniciar os serviços de " **DRENAGEM URBANA DE RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO E MARIANA LOTE I"**

Art. 2º - Nos termos do contrato mencionado acima, celebrado entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Atensiosamente,

Porto Velho, 24 de Junho de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:19844C27

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 228/SPACC/PGM/2019**, fls. **099 a 107** dos autos, torna pública a REPUBLICAÇÃO de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **16.00002/2019**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO)** ano/modelo igual ou superior**,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **08/07/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **772393.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 137.530,67 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta sete centavos).**

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D02F2B9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

O Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019,** deflagrado no Processo n.

02.00369/2018, cujo objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Aquisição de Insumos Agrícolas e Materiais Permanentes para Revitalização do Parque Natural, Parque da Cidade e Parque Circuito, bem como, possíveis implantações de projetos de paisagismo para a cidade de Porto Velho**, em razão da necessidade de análise e resposta à impugnação e pedido de esclarecimento interposta contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise técnica. Informamos ainda que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48BA263D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00221/2018, cujo Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 027/2019, licitações-e 760601;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 369/SPACC/PGM/2019, fls. 1763 a 1767 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 27.048.093/0001-80, vencedora dos **LOTES 01, 13, 14, 18, 21, 22, 32, 33 e 36,** ofertando o valor total de R$ 72.667,61 (Setenta dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

• CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 06.127.890/0001-83, vencedora do **LOTES 02, 05 e 06,** ofertando o valor total de R$ 28.384,90 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

• MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 02.405.020/0001-78, vencedora dos **LOTES 03, 09, 10, 11, 16, 30, e 31,** ofertando o valor total de R$ 74.046,43 (Setenta e quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

• DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 92.823.764/0001-03 vencedora do **LOTE 04,** ofertando o valor total de R$ 749,85 (Setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

• H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 05.258.798/0001-90, vencedora dos **LOTES 07, 25 e 26,** ofertando o valor total de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

• NORTE OFFICE PROJETOS & MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 29.642.958/0001-68, vencedora do **LOTE 08**, ofertando o valor total de R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

• MBR FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04 vencedora dos **LOTES 15, 19 e 23**, ofertando o valor total de R$ 9.370,92 (Nove mil trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

• CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 07.626.776/0001-60, vencedora dos **LOTES 28 e 35**, ofertando o valor total de R$ 13.828,20 (Treze mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

• FOKKUS TRADE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.019.610/0001-13, vencedora do **LOTE 29**, ofertando o valor total de R$ 59.382,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

• STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.388.997/0001-15, vencedora do **LOTE 34**, ofertando o valor total de R$ 1.922,40 (Mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2018716E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00411/2018, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 034/2019, licitações-e 764176;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 370/SPACC/PGM/2019, fls. 967 a 970 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• MACHADO & PEGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.004.603/0001-40, vencedora dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, ofertando o valor total de R$ 277.584,76 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

• NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 06.253.085/0001-04, vencedora do **LOTE 08,** ofertando o valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AFF7787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

PROCESSO N° 956-1/SEMAF/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera.

Projeto de Atividade: 1004 – Aquisição de Bens Moveis - SEMAF
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Sub-Elemento de despesa: 99– Outros Materiais Permanente
Ficha: 025
VALOR: 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Objeto: Aquisição de maquina de lavar roupas

Contratada: O. Miranda da Rocha Com. De Moveis Ltda.
CNPJ Nº: 04.012.436/0005-85
Valor total: R$ **645,00** (seiscentos e quarenta e cinco reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 24 de Junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1C8747C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

PROCESSO N° 031/SAAE/2019.

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: SAAE.

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 24 – Uniformes , tecidos e Equipamentos
Ficha: 244
VALOR: 1.446,00 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
Objeto: Aquisição de Uniformes.

Contratada: RV de Araújo Distribuidora
CNPJ Nº: .10.536.170/0001-49
VALOR: 1.446,00 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 24 de Junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E9EEE06C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 017/2019
Processo n° 245-1/SEMOSP/2019
Assunto: Serviço de Manutenção e Ampliação de Pontos de Iluminação Publica.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- L G MATERIAIS ELETRICO E ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ: 84.577.527/0001-73 com Valor de R$: 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de Junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3E89EBE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 010/2019

PROCESSO Nº. 318/2019
CONTRATO Nº. 010/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 23.473.204/0001-45;**

Aos 21 dias do mês de junho de 2019, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 23.473.204/0001-45** com sede, Rua 13 de Fevereiro nº 1626, setor 02, Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS, sendo construção de Faixada com cobertura e Embarque e Desembarque de Emergência, conforme **Convenio Nº 11779393000113001 PAC** e Projeto Básico anexo deste Edital**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, na Contratação Direta 002/2019, nos termos da proposta no Processo n°. 317/2018 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Projeto Básico/Executivo, Projeto de Engenharia acostado aos autos do Processo nº. 317/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 22.993,69 (vinte e dois mil novecentos e noventa e três reais, sessenta e nove centavos),** de acordo com disposto do presente Contrato.

4.2 - § 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira em Projeto Básico/Executivo.
4.3 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
4.4 - § 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 - O prazo de execução é de **60 (sessenta)** dia, conforme cronograma físico financeiro.
A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.
5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto desta Minuta de Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.
5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
10.001.10.301.0015.1.078 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS);
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 - A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Determinar através da Secretária Municipal de Obras, as prioridades dos serviços a serem executados.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.
7.2 - A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Projeto Básico e Executivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.
Assumir todas as despesa oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.
Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Contratação Direta 002/2019**.**
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

8.1 - O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 3% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

11.1 Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

12.1 Fica este Contrato vinculada está Contratação Direta 002/2019**,** e a proposta comercial constante no Processo nº. 317/2018 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 21 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI
CNPJ nº 23.473.204/0001-45
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:FBDAFBAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável Pelo "Chamamento Público" Referente à Unidade De Beneficiamento De Pescados No Município De Rolim De Moura".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 200/SEMAGRI/2019.
RESOLVE:
Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão responsável pelo "chamamento público" referente à unidade de beneficiamento de pescados no município de Rolim de Moura.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DIONISIO PEREIRA BRAGA
Membros: ERIVELTON KLOOS
LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA
WALLISSON MILARD PESSÔA
JULIANA PEREIRA DA SILVA
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:34AF1116

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 371/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença para qualificação Profissional a Servidor Público Municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº 1351/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para qualificação profissional o (a) Servidor (a) Municipal **ELISANGELA FATIMA FERREIRA**, Matrícula – **4094,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 47.750.075 SSP/ PR e do CPF nº 005.330.749-67, no período correspondente ao calendário do curso acostado nas folhas 03 do processo administrativo nº 1351/2019.
§ 1º - A não comprovação da frequência mensalmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, implicará em suspensão automática da referida licença.

§ 2º - Havendo alteração no calendário do curso a servidora deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde, novo Cronograma das Disciplinas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B76956DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 24/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS – SEMAS E SEMGOV**, valor estimado **R$ 19.616,67 (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **08 de Julho de 2019 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1247/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos

interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1DEDA4C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 062/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 31-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PERMANENTE** valor estimado **R$ 115.503,51 (cento e quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta e um centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **09 de julho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0408-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 24 de Junho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A4F1D6BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por Item**, concernente a **"AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA", atendendo a RECOMENDAÇÃO DA CGM/AUDITORIA INTERNA**. A sessão de abertura fora realizada no dia **31 de maio de 2019 às 09:00 horas**, através da plataforma do ComprasNet www.comprascgovernamentais.gov.br. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6811/2018.** O prazo para Interpor Recurso contrário a este ato é de até **04/07/2019 às 13:30 horas.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 24 de Junho de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0FB18E01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 PROCESSO Nº 1244/2019
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1244/2019.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma da Policlínica Municipal de Rolim de Moura – RO.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.435.386/0001-76, FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30,** e **NIKA SERVIÇOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ 26.675.312/0001-99** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 010/2019. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE
Empresa: **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**
Situação: **HABILITADA**

Empresa: **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
Situação: **HABILITADA**

Empresa: **NIKA SERVIÇOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**
Situação: **INABILITADA**
Motivo: 1) Não apresentou a Declaração solicitada no item 8.2.4.3, "b", do Edital. 2) Todos os índices contábeis constantes do Balanço Patrimonial da empresa estão em desconformidade com as exigências mínimas do item 8.2.4.1, "c3", do Edital.
Observação: É importante ressaltar que a empresa inabilitou-se pelos itens acima mencionados, no entanto, a Comissão acredita ser importante mencionar que a documentação apresentada pela empresa consta fora de qualquer ordem lógica e sem numeração.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **02/07/2019**, e as contrarrazões até o dia **09/07/2019,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 24 de junho de 2019.

A Comissão – Portaria Nº 002/2019

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice- Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2DC4BB67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.546/2019

"Altera o Decreto nº 3.702, de 17 de janeiro de 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 3.255/2016.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 101/SEMFAZ/2019.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DO IPTU, nomeados através do Decreto nº 3.702/2017, a saber:

Coordenador: Tiago Luiz Jankoski Bampi
Membros: Dion de Maio Moura
Elaine Galdino Gomes
Rita de Cássia Garcia
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Wander Barcelar Guimarães

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B460F9AF

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 19.06.2019

Ata da quarta reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, realizada aos vinte e um dias do mês maio do ano de dois mil e dezenove (19.06.2019), a reunião deu início às 10:30 (dez horas e trinta minutos), nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos senhores membros: **SOLANGE FERREIRA JORDÃO, ARETUZA COSTA LEITÃO, TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,** ausente **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos e iniciou os trabalhos do dia, procedendo a leitura da Ordem do Dia, que constou da seguinte **PAUTA: I – Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – MAIO/2019. II – Aplicação Financeira de recursos disponiveis em conta corrente nº 11.868-0 – BB FLUXO.** Em continuidade, passou a **item I**, o senhor presidente apresentou aos membros do Comitê de Investimentos o cenário econômico apresentado no relatório da carteira de investimentos do mês de MAIO/2019 do Rolim Previ, elaborado pela assessoria de investimentos CONFIANÇA: "Em maio, analistas norte-americanos começaram a monitorar uma série de riscos de maneira mais cautelosa, dentre eles os possíveis impactos da saída da União Europeia e o enfraquecimento de alguns segmentos da indústria doméstica. Ameaça mais grave, contudo, foi a intensificação da guerra comercial entre os Estados Unidos e a China. Os mercados de ações reagiram negativamente ao anuncio do presidente norte-americano em elevar as tarifas na ordem de US$ 250 bilhões para os produtos chineses. Economistas se preocupam com o fato de que interrupções nos fluxos de comércio globais podem provocar redução do crescimento do PIB global. Com relação ao setor externo, o superávit da balança comercial caiu no quadrimestre janeiro-abril. Houve variação positiva no saldo comercial com os EUA e negativo com a China. A volta do embate comercial entre EUA e China foi fator de destaque. Estudos sugerem que a disputa entre as maiores economias do mundo pode ampliar o processo de desaceleração da economia mundial. Na economia brasileira, indicadores de atividade econômica apontaram para enfraquecimento da atividade econômica, ainda, a economia brasileira sofreu diversos choques, dentre eles o desastre de Brumadinho, deterioração da economia argentina e quebras de safra. O Boletim Macro do Ibre/FGV apresentou redução da expectativa de crescimento do PIB para 1,4% a.a. O governo vem mostrando sinais de dificuldade na articulação com o congresso para a aprovação das reformas necessárias e para o crescimento da economia. Soma-se a estas dificuldades a necessidade do governo de aprovar crédito suplementar para cumprir a Regra de Ouro. O descumprimento dessa regra configura crime de responsabilidade fiscal e poderia levar o presidente ao impeachment. Com relação à inflação, nota-se que o IPCA sofreu pressões pontuais em núcleos específicos. A autoridade monetária e o mercado pontuam que a aceleração inflacionária, apesar de ter acelerado no início do ano, não desancorou as expectativas do IPCA. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês maio do ano de 2019. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 99.477.007,02 (noventa e nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e sete reais e dois centavos), que representa um crescimento de 21,06% (vinte e um vírgula zero seis por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.318.526,17 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), representando um ganho de R$ 4.033.877,31 (quatro milhões, trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento)". Em tempo, registramos a presença do sr. Jose Luiz Alves Felipin. Feito isto, após a apresentação e demonstração dos resultados, o senhor Presidente solicitou dos membros, se ficou alguma dúvida ou ponto que merecessem mais explicações a respeito da apresentação do relatório, que se manifestassem. Analisado e discutido, não restaram dúvidas. Sendo assim, foi aprovado por unanimidade o Relatório de Carteira de Investimentos do Rolim Previ referente o mês de MAIO/2019, elaborado pela assessoria de investimentos Confiança Investimentos. Na sequencia passou-se ao **Item II –** Foi solicitado junto a assessoria de investimentos do Rolim Previ – Confiança Investimentos, sugestões para aplicação de disponibilidade financeria em conta/aplicação (BB FLUXO) nº 11.868-0 no montante aproximado de R$:700.000,00 (setecentos mil reais), e nada data de 18 de junho de 2019, via e-mail, foi apresentado pela Confiança Investimentos as seguintes sugestões:1) **APLICAR** o valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) no ativo **BBIDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.322.205/0001-35**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI decondomínio aberto, **Renda Variável, Art. 7º, I, "b" - Fundo de Renda Fixa**. Ou;2) **APLICAR** o valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) no ativo **CAIXABRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 14.386.926/0001-71**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, **Renda Variável, Art. 7º, I, "b" - Fundo de Renda Fixa**. Analisada a sugestão e visto que, não observamos nenhuma diversificação de fundos de investimentos, e o valor também não correspondia ao solicitado, ficando tão somente na diversificação da instituição bancaria, por unanimidade o comitê de investimentos optou por aplicar o valor de R$: 700.000,00 (setecentos mil reais), no ativo **BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ: 03.543.447/0001-03**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, **Renda Variável, Art. 7º, I, "b" - Fundo de Renda Fixa**, sugestão encaminhada pela assessoria Confiança do mês de maio de 2019. Encaminhar cópia desta ata e do parecer ao Conselho Administrativo do Rolim Previ para apreciação e deliberação. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião e solicitou a mim, Solange Ferreira Jordão, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	***ARETUZA COSTA LEITÃO***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	

Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F259F839

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER 004/2019

COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ROLIM PREVI
Parecer nº. 004/2019

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.411/2019, de 30/01/2019, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR A APLICAÇÃO R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no ativo **BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ: 03.543.447/0001-03**; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, **Renda Variável, Art. 7º, I, "b" - Fundo de Renda Fixa**

Rolim de Moura-RO, 19 de junho de 2019.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***ARETUZA COSTA LEITÃO***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
JOSE LUIZ ALVES FELIPIN	***SOLANGE FERREIRA JORDÃO***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI,	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:36D32435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1879/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **45/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico** do processo licitatório **nº 1879/2018. Aquisição de material permanente (freezer e geladeira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.***
Empresas vencedoras:

OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP
***CNPJ:** 70.429.956/0001-99*
***Valor:** R$2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)*

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES - EPP
***CNPJ:** 28.038.169/0001-55*
***Valor:** R$4.398,86 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)*

G. H. PROCHNOW MOURÃO
***CNPJ:** 22.057.891/0001-55*
***Valor:** R$6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)*

Rolim de Moura, 18 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:30175C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1904/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **049/2019**, modalidade **Dispensa** do processo licitatório **nº 1904/2019. Aquisição de material permanente (impressora), para tender a Secretaria Municipal De Planejamento.***

Empresa vencedora:
AGROVETE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS – LTDA
***CNPJ:** 84.598.457/0001-30*
***Valor:** R$ 18.128,00 (dezoito mil cento e vinte e oito reais).*

Rolim de Moura, 19 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:947BE7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 6339/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a licitação **036/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico** do processo licitatório **nº 6339/2019. Aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, para tender a Secretaria Municipal De Obras.***
Empresa vencedora:
IMARAL PNEUS E PEÇÃS LTDA - EPP
***CNPJ:** 04.849.366/0001-90*
***Valor:** R$ 19.258,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta e oito reais).*

Empresa vencedora:
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
***CNPJ:** 05.554.354/0001-00*
***Valor:** R$ 49.035,98 (Quarenta e nove mil trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).*

Empresa vencedora:
JAPURA PNEUS LTDA
***CNPJ:** 04.214.987/0007-93*
***Valor:** R$ 190.406,00 (Cento e noventa mil quatrocentos e seis reais).*

Empresa vencedora:
ALMEIDA & LONGONI LTDA
***CNPJ:** 84.746.130/0001-68*
***Valor:** R$ 79.168,00 (Setenta e nove mil cento sessenta e oito reais).*

Empresa vencedora:
RALLY PNEUS–COM DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP
***CNPJ:** 34.745.729/0001-09*
***Valor:** R$ 863,40 (Oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).*

Empresa vencedora:
JK COMERCIO DE PEÃAS EIRELI ME
***CNPJ:** 19.724.317/0001-07*
***Valor:** R$ 17.714,88 (Dezessete mil setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).*

Empresa vencedora:
EL ELYON PNEUS EIRELI
***CNPJ:** 29.259.420/0001-79*
***Valor:** R$ 256.871,42 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).*

Rolim de Moura, 24 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:6DB16DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1043/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a licitação ***056/2019****, modalidade* ***Pregão Eletrônico*** *do processo licitatório* ***nº 1043/2019.Contratação de Empresa Especializada em Segurança Eletrônica para realizar o fornecimento de Equipamentos de Alarme.***

Empresa vencedora:
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI
CNPJ: *08.889.320/0001-56*
Valor: *R$ 1.283.419,56(Hum milhão, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).*

Rolim de Moura, 24 de Junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:4C020222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 45 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 45/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 45/2019 sendo o objeto Aquisição de colchões a serem utilizados no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, advindo do Processo 465/2019, em favor das empresas G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 7.249,65 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), RALSON M LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00 no valor de R$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Junho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FEA2C21A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO E LICITAÇÃO TP 03 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2019, Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de acordo a lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, para atender a prefeitura municipal de Santa Luzia do Oeste. No valor estimada de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Advindo do processo 478/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 12/07/2019 - Horário: 09:00hs (Horário local)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Junho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da CPLM-O
Port. 53/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:45DD7204

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Santa Luzia D'Oeste - Rondônia

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA D' OESTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do EDITAL Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2019, eleição do conselho tutelar de Santa Luzia do Oeste/RO.

Onde se lê:

Inscrições	~~15/05/2019 a 15/06/2019~~	~~07h00min AS 13h00min~~	~~CRAS~~

Leia-se:

Inscrições	15/05/2019 a 19/06/2019	07h00min AS 13h00min	CRAS

Santa Luzia do Oeste/RO, 14 de junho de 2019.

JÂNIO BOSSOLINI
Presidente do CMDCA

JULIMAR LEMES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão do Concurso.

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:7FA83272

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°707-4/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 707/SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE OFERECER UM ATENDIMENTO DE MELHOR QUALIDADE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA HOSPITALAR NESTE MUNICÍPIO, AMPLIANDO E PROPORCIONANDO MELHORIA NAS AÇÕES DIAGNOSTICADAS, BEM COMO SUA RESOLUBILIDADE, APOIANDO A INSERÇÃO DOS SERVIÇOS E REORGANIZANDO SUA REDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°707-4/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 27.718.661/0001-03

VALOR: R$ 61.810,00 (Sessenta e um mil oitocentos e dez reais).

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 13.977.860/0001-21

VALOR: R$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais).

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP

CNPJ: 02.475.985/0001-37

VALOR: R$ 42.990,00 (Quarenta e dois mil novecentos e noventa reais).

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRICO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 16.970.999/0001-31

VALOR: R$ 47.283,00 (Quarenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais).

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 23.312.871/0001-46

VALOR: R$ 7.141,00 (Sete mil cento e quarenta e um reais).

JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.287.059/0001-54

VALOR: R$ 7.690,00 (Sete mil seiscentos e noventa reais).

LIGIA MARIA CARNEIRO - ME

CNPJ: 29.228.930/0001-89

VALOR: R$ 84.636,00 (Oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis mil reais).

LOBIANCO E LIME LTDA - ME

CNPJ: 22.870.240/0001-80

VALOR: R$ 92.714,00 (Noventa e dois mil setecentos e quatorze reais).

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 26.419.311/0001-83

VALOR: R$ 81.845,00 (Oitenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

CNPJ: 20.918.668/0001-20

VALOR: R$ 4.646,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais).

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 28.643.008/0001-95

VALOR: R$ 46.187,00 (Quarenta e seis mil cento e oitenta e sete reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E44C16A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°1172-1/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 1172-1/2018

OBJETO: Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo supramencionado, que tem como objeto "Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento", considerando a prestação de contas, parecer do Técnico Contábil, e ainda o parecer do Controle Interno, considerando o exposto, HOMOLOGO o presente processo.

Publique se,

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de Junho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:4B966FE6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2019 - HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Santa Luzia D'Oeste - Rondônia

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2019.

Dispõe sobre resultado das inscrições dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Santa Luzia D' Oeste - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Santa Luzia D' Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) 419/2007 de 14 de fevereiro de 2007 e suas alterações Lei nº 422/2007, Lei nº 557/2010, Lei nº 570/2011, Lei nº 633/2013, Lei nº 641/2013, Lei nº 077/2015 e Lei nº 081/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública o resultado das inscrições dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Santa Luzia D' Oeste – RO conforme o Edital do CMDCA n°. 001/2019 da abertura do processo eleitoral para escolha unificada de Conselheiros Tutelares do município de Santa Luzia D' Oeste, que exercerão o mandato de 04

(quatro) anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e término no dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Conforme análise da comissão organizadora sobre o pedido de registro de candidatura segue a relação dos candidatos aptos:
I. Anderson de Jesus Silva
II. Beraldina Maria de Oliveira Roque
III. Cassia Ferreira dos Santos
IV. Crey Sousa Santos Velozo
V. Cristiane de Souza Santana Silva
VI. Dayane Maioli Turski
VII. Eliagne Santos Farias Sampaio
VIII. Elizangela Dayane Pires
IX. Gelsiane Monteiro de Souza
X. Gleisiane da Silva Cerqueira
XI. Ivone Machado
XII. Keli Dayane Matt
XIII. Luciane Pereira Barros
XIV. Odair Gilmar de Oliveira
XV. Orizeida Sette dos Santos
XVI. Pablo Henrique Rocha Cherubim
XVII. Ronaldo Valendolf
XVIII. Rosiane Maria de Oliveira

Art. 3º - Conforme análise da comissão organizadora sobre o pedido de registro de candidatura segue a relação dos candidatos Não Aptos:
I. Amanda Aparecida Pires
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D' Oeste – RO, 24 de junho de 2019.

Registre-se
Publique-se

JÂNIO BOSSOLANI
Presidente do CMDCA

JULIMAR LEMES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão do Eleitoral.

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:C1C41F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
PROCESSO Nº 212/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
PROCESSO nº 212/2019 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME EEP.
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 08 DE JULHO de 2019, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EPI PARA DISPENSAÇÃO AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 24/06/2019 até o dia 08/07/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 08/07/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 24 DE JUNHO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ACFAE188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
PROCESSO Nº 1112/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
PROCESSO nº 1112/2018 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 09 DE JULHO DE 2019, com abertura às 09:00 (horário local), cujo OBJETO**: CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REASLIZAÇÃO DE ANALISES CLINICAS, conforme projeto basico em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

Os envelopes de propostas e documentação devera ser apresentado na sala da CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE RO, RUA THEDORO RODRIGUES 667 NO DIA 09 DE JULHO DE 2019 AS 09HS HORARIO LOCAL.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente, Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 24 DE JUNHO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B61267AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 098/2019 PROCESSO N°. 557/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI - ME
CNPJ: N° 32.926.193/0001-00
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO CAMINHÃO FORD CARGO 3132 ANO 2011, CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280, MOTONIVELADORA CATERPILHER 120K, MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B E RETROESCAVADEIRA CASE 580N, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO Nº1132/2019 E CLÁUSULAS DO PRESENTE INSTRUMENTO.**
VALOR R$= 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 21 de Junho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO
JULIO CEZAR DA SILVA LOBO – CONTRATADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8E76D600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO APP. WASHINGTON LUIZ

CARTA CONVITE N°01 / 2019

A **APP. WASAHINGTON LUIZ** da Escola Municipal José do Patrocínio, CNPJ 01.945.738/0001-94, sito à linha 12 Km08, Distrito de Bom Sucesso - Seringueiras /RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, com julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio. A Licitação será realizada às **10h00min do dia 08 de julho de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital, qualquer dúvida entrar em contato no número 69 9 8426 9741.

SERINGUEIRAS/RO, 21 DE JUNHO DE 2019.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compras

MARIA LÚCIA DA SILVA PEREIRA
Secretária da Comissão de Compras

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0A3692E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA

CARTA CONVITE N°01 / 2019

A **APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA** da Escola Municipal Princesa Isabel, CNPJ 01.718.467/0001-34, sito na Linha 14 km 12, Novo Planalto –Zona Rural - Seringueiras /RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, com julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel. A Licitação será realizada às **10h00min do dia 08 de julho de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital, qualquer dúvida entrar em contato no número: 69 9 8421 9491.

SERINGUEIRAS/RO, 21 DE JUNHO DE 2019.

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
Presidente da Comissão de Compras

DÉBORA MARIA AMORIM CALMON
Secretária da Comissão de Compras

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A4E0A534

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO APP.LURDES GALVÃO BOARIA

CARTA CONVITE N° 01 / 2019

A **APP.LURDES GALVÃO BOARIA** da Escola Municipal Pinóquio, CNPJ 08.028.670/0001-28, sito à Avenida Capitão Silvio, 898 - Cristo Rei - Seringueiras /RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, com julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio. A Licitação será realizada às **10h00min do dia 08 de Julho de 2019**, na sala dos Funcionários da Escola Pinóquio, conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital, qualquer dúvida entra em contato no nº. 69 9 84275023.

SERINGUEIRAS/RO, 21 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ DILSON SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Compras

CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão de Compras

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2EB53FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA

CARTA CONVITE N° 01 / 2019

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, da Escola Municipal Venceslau Brás, CNPJ: 01.945.746/0001-30, sito à BR 429, km 16 – Zona rural - Seringueiras

/RO, através da COMISSÃO DE COMPRAS, torna público que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, com julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás. A Licitação será realizada às 10h00min do dia 08 de Julho de 2019, na sala de reunião da SEMEC, situada na avenida Jorge Teixeira, 1118, conforme faculta a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital, qualquer dúvida entrar em contato nº 69 9 8431 2771.

SERINGUEIRAS/RO, 21 DE JUNHO DE 2019.

MARILENE A. DE J. PAULA
Presidente da Comissão de Compras

ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA
Secretária da Comissão de Compras

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:228631F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N° 22/CPL/2019, PROCESSO Nº 448/2018 SCHIAVI

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 22/CPL/2019, Processo Nrº 448/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 310.191,55.**

Seringueiras, 21 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7AEF0A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N° 22/CPL/2019, PROCESSO Nº 448/2018 AUGUSTO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 22/CPL/2019, Processo Nrº 448/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME, CNPJ 84.616.622/0001-39,** no valor total de **R$ 135.591,32.**

Seringueiras, 21 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7A5AD37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N° 22/CPL/2019, PROCESSO Nº 448/2018 JK

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 22/CPL/2019, Processo Nrº 448/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **JK COMERCIO DE PECAS EIRELI ME, CNPJ 19.724.317/0001-07,** no valor total de **R$ 615.037,90.**

Seringueiras, 21 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7FF90BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N° 22/CPL/2019, PROCESSO Nº 448/2018 EDEN

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 22/CPL/2019, Processo Nrº 448/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES**

COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ 27.382.789/0001-49,** no valor total de **R$ 392.120,56.**

Seringueiras, 21 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F0A3775A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N° 22/CPL/2019, PROCESSO Nº 448/2018 CSS

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 22/CPL/2019, Processo Nrº 448/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP, CNPJ 16.910.301/0001-92,** no valor total de **R$ 123.596,12.**

Seringueiras, 21 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:84575D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N° 22/CPL/2019, PROCESSO Nº 448/2018 PEMAZA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 22/CPL/2019, Processo Nrº 448/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ 05.215.132/0001-54,** no valor total de **R$ 6.770,00.**

Seringueiras, 21 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:880D705F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N° 22/CPL/2019, PROCESSO Nº 448/2018 BUSSIOLI

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 22/CPL/2019, Processo Nrº 448/2018, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60,** no valor total de **R$ 1.120.352,04.**

Seringueiras, 21 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FF3FA09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2019, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.306/2019 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 11 de junho de 2019, pelo Decreto nº 078/PMS/GAB/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 12/06/2019 edição nº 2478, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

ODONTÓLOGO - 40 HORAS (UNIDADE BASICA NOVA VIDA URBANA)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Bruna Carlos Grando	01º

MÉDICO – 40 HORAS (HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Viviani Gomes Benteo Luiz	01º

ENFERMEIRO - 40 HORAS (HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Clenilce de Souza	1º

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP;·.
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).
Deverão ser apresentadas todas as cópias dos documentos juntamente com os originais que serão certificados confere com original.

Seringueiras-RO,24 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C55E515C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇOES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n. 121/GAB/PMS/2019 faz saber a todos os interessados e ao público em geral que nesta data, 24 de junho de 2019, após analise torna público homologa e divulga a lista dos candidatos com inscrições deferida e indeferida conforme Segunda Etapa do Edital nº 001/CMDCA/2019.

	NOME DO CANDIDATO	Status
01	Ademar Borges	**Homologada**
02	Ákina Fernanda Capichi	**Homologada**
03	Alan Carlos Emerick da Silva	**Homologada**
04	Anderson Alves da Silva	**Indeferida não atende a formação exigida**
05	Andreia de Oliveira Filho	**Homologada**
06	Andreia Tetzner Leonardi	**Homologada**
07	Angélica Camilo Pereira	**Homologada**
08	Bruno Gouveia de Sousa	**Homologada**
09	Cleide Dias da Silva	**Homologada**
10	Cleidiléia Lourenço	**Homologada**
11	Daiane dos Santos Adriano	**Homologada**
12	Deneia de Souza Nascimento	**Homologada**
13	Eber Dias Samuel	**Homologada**
14	Eliede Pereira dos Santos	**Homologada**
15	Flávio dos Santos Rocha	**Homologada**
16	Geisiane do Carmo Pereira Salgado	**Homologada**
17	Keite Marrony do Carmo Silva	**Homologada**
18	Ileana Ingredy da Silva Soares	**Indeferida não atende a formação exigida**
19	Lecilda Claudio da Silva	**Homologada**
20	Maxine Maria Campos Pereira	**Homologada**
21	Pedro Henrique de Oliveira Ramos	**Homologada**
22	Poliane da Costa Alves Pegorete	**Homologada**
23	Rafael Pinheiro da Rocha Neto	**Homologada**
24	Rosivan Pereira da Silva	**Homologada**
25	Sabrina Gonsalves dos Santos	**Homologada**
26	Sandro Jordão	**Homologada**
27	Shirley Barcelos Sousa Arantes	**Indeferida não atende a formação exigida**
28	Shirle Ferreira Fornazier	**Homologada**
29	Tiarles Vicente da Silva	**Homologada**
30	Wélvys Buge	**Homologada**

KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Membro

MARCELO PEREIRA DO ROSARIO
Membro

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Membro

MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Vice Presidente

LUSIANNE APARECIDA BARCELOS
Presidente

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:14FFF259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Sistema de registro de preço visando atender a futura: Contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha de 13 kg, com entrega parcelada, para atender as demandas da SEMPLAFE, SEMSAU, SEMECT E SEMAST., que foiADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: J.R. DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - ME - 07.870.802/0001-00
Total Adjudicado R$ 39.950,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total AdjudicadoR$ 39.950,00
Total OrçadoR$ 41.080,50
Economia (%)2,75%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 24 de Junho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CD909EAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis e fraldas geriátricas)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 13.977.860/0001-21
Total Adjudicado R$ 10.806,00

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 28.493.685/0001-74
Total Adjudicado R$ 16.399,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 27.205,00
Total Orçado R$ 39.563,00
Economia (%) 31,24%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 24 de Junho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0B7416B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/GAB/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder afastamento a servidora **MARQUILÂNIA MARIA MAULAZ**, matrícula n° 213, pelo período de 08 (oito), por motivo de falecimento de sua mãe, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, Letra C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2019.

Teixeirópolis, 24 de Junho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8A4DF180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/GAB/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento a servidora **MARIA MARGARIDA BORGES**, matrícula n° 025, pelo período de 08 (oito), por motivo de falecimento de seu filho, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, Letra C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 19 de Junho de 2019.

Teixeirópolis, 24 de Junho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F8B58EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/GAB/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre lotação de servidor efetivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal n°. 002/2010, de 23 de Agosto de 2010, que **"DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS"** o qual permite, mediante ato do Prefeito Municipal, a remoção do servidor para ter exercício em órgão da administração pública;

CONSIDERANDO consideração a pouca possibilidade de contratação, por limite do percentual de folha, bem como da necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal, em especial do departamento de esporte;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte, no qual solicita a disponibilização de servidor lotado no cargo de Motorista, para prestar serviços no Departamento de Esporte, em comissão, sem desconsiderar a prestação dos serviços do cargo efetivo.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Lotar o Sr. **FABIANO DA SILVA FERREIRA**, servidor público estatutário, ocupante do cargo de Motorista, matricula nº 724, portador do RG n°. 1029459/SESDC/RO e CPF n°. 000.642.612-39, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º O servidor continuará exercendo o cargo que ocupa na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 3º O servidor não receberá a gratificação pelo exercício do cargo de motorista de veiculo pesado no transporte escolar e sim a gratificação por cargo em comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 24 de junho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EF9813ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º002/CPL/2019
Edital nº057/CPL/2019

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º**002/CPL/2019** e processo **n° 346/2019** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **12 de Julho de 2019**, às **09h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **OBRA DE TAPA BURACOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ** no Município de Teixeirópolis**.**
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ 369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 15.4520013.2049 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 207- Qualificação do ambiente urbano** provenientes de Recurso **PRÓPRIO**.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais) ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou solicitar por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 24 de Junho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1425BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

Aviso Revogação
Pregão Eletrônico nº 049/CPL/2019
Edital Nº. 53/CPL/2019
Processo Nº GI – 356/2019

O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14/06/2019,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n**º049/CPL/2019 referente ao** Edital Nº. **053/CPL/2019** fica revogada a Licitação de **04/07/2019 às 11: 00 horas**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO.** Foi declarada **REVOGADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de junho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:D873D5F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 028/2019 PROCESSO Nº 517/2019/SEMOSP EXCLUSIVO PARA MEP TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO LOCAL/REGIONAL

O Municípiode Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Item por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e **LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Objeto:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MANGUEIRAS E CONEXÕES TERMINAIS DE CAPA), PARA ATENDER AS MAQUINAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 44.065,42 (QUARENTA E QUATRO MIL SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).** Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:00horário/local do dia 05 de Julho de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência, na aba licitações, para maiores informações através do telefones: **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 24 de junho de 2019.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8582999B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO 004/2019/CISAN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/CISAN/2019

Tendo em vista as regularidades das peças do Processo n° 120/CISAN/2017, que tem como objeto CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, no qual, após o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 004/CISAN/2018** apresentou como vencedora do certame:

3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 25.247.421/0001-42.

Autorizo a referida Empresa a iniciar de imediato a execução **PARCIAL** dos serviços objeto da **ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/CISAN/CENTRAL/RO/2018.**

Do objeto: O objeto desta O.S. refere-se à prestação dos serviços de locação de máquina em regime de horas, a serem executadas no Aterro Sanitário, média de 6 (seis) horas diárias, em detrimento do tempo/clima dia**,** conforme a tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qtd Veic.	Item	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
05	C **Trator de Esteira:** Peso operacional maior ou igual a 13 toneladas; Motor: Potência máxima maior ou igual 118 HP e RPM não inferior a 2.100 RPM, sendo a transmissão Hidrostática; Largura da lâmina: maior ou igual a 3 metros; Capacidade da lâmina: maior ou igual 2,9; Dados do rodante: Comprimento da esteira no solo entre maior ou igual a 2.365 mm e Largura das sapatas maior ou igual 610 mm; Cabine: Fechada com ar condicionado, com horimêtro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006 (disponibilizar até dois equipamentos)..	01	HS	250	R$ 180,90	R$ 45.225,00

Fica a cargo do CISAN CENTRAL/RO – Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, cujos mesmos serão relatados mensalmente.

Conforme determinado pelo termo de referência em seu artigo n**. 10 e alíneas, a empresa tem 24 horas após o recebimento dessa ordem de serviço**

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2019.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente
CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:CCA08898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019 REFERENTE EDITAL Nº. 002/2019 DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL / NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019

REFERENTE EDITAL Nº. 002/2019

DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL / NOTAS E CLASSIFICÃO.

25 DE JUNHO DE 2019

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **homologa o resultado final e Classificatório** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: Médico - Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME		Nota	Classificação
01	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	52,0	1.º
02	EDYN MYLZA SEVERINA LEMOS	51,0	2.º
03	ALINE MARCIA MORORO ALVES	51,0	3.º

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: HPP - Osvaldo Cruz

NOME		Nota	Classificação
01	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	7,5	1.º
02	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	7,5	2.º
03	LUCILENE DE PAIVA LISBOA	6,5	3.º
04	NEUZA APARECIDA BATISTA	6,0	4.º
05	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	6,0	5.º
06	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	6,0	6.º
07	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	6,0	7.º
08	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	5,5	8.º
09	ÂNGELA DE OLIVEIRA PALÁCIOS PRUDENTE	5,0	9.º
10	MARA VALERIA ROCHA LEITE	5,0	10.º

Cargo: Técnico em Laboratório - Local: Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Nota	Classificação
01	CLEIDIANE DOS SANTOS	7,0	1.º

Alto Paraíso – RO, 24 de Junho de 2018.

EDSON HIPPOLITO.
Portaria nº 110/2019
Presidente da Comissão

RHAVENASOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
Portaria n.º 110/2019
Membro da Comissão

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:987073B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL N.º 02/2019 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 02/2019 - retificação

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal, Leis Municipais 656/2011, 812/2015, 813/2015, 814/2015 e 819/2015 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através do Decreton° 074/2019, resolve, **TORNAR PÚBLICO** a retificação do Edital nº 01/2019.

ONDE SE LÊ:
Edital de abertura n.º 01/2019
2. DOS CARGOS
Tabela 2.1

ATÉ NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PC/ESTEIRAS	40	01 + CR	*	2.000,00	R$ 70,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "C" ou superior.

LEIA-SE:

Edital de abertura n.º 01/2019
2. DOS CARGOS
Tabela 2.1

ATÉ NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PC/ESTEIRAS	40	01 + CR	*	1.465,00	R$ 70,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "C" ou superior.

ONDE SE LÊ:

Edital de abertura n.º 01/2019
2. DOS CARGOS
Tabela 2.1

NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
ESPECIALISTA ORIENTADOR EDUCACIONAL	40	CR***	*	2.686,00	R$ 100,00	Ensino superior em Pedagogia e especialização em orientação educacional
ESPECIALISTA SUPERVISOR EDUCACIONAL	40	CR***	*	2.686,00	R$ 100,00	Ensino superior em Pedagogia e especialização em supervisão educacional

LEIA-SE:

Edital de abertura n.º 01/2019
2. DOS CARGOS
Tabela 2.1

NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
ESPECIALISTA ORIENTADOR EDUCACIONAL	40	CR***	*	2.686,00	R$ 100,00	Ensino Superior em Licenciaturas com Habilitação em Orientação Escolar ou Especialização Latu Senso em orientação educacional
ESPECIALISTA SUPERVISOR EDUCACIONAL	40	CR***	*	2.686,00	R$ 100,00	Ensino superior em licenciaturas com habilitação em supervisão escolar ou especialização latu senso em supervisão educacional

ONDE SE LÊ:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE DE VIGILÂNCIA
Microbiologia e segurança alimentar conceitos de microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microrganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano. Enfermidades transmitidas por alimentos: Toxiinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação. Tecnologia de alimentos métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Deterioração de alimentos. Código do consumidor. Legislações pertinentes a conservação e prazo de validade de alimentos.

LEIA-SE:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE DE VIGILÂNCIA
Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral.

ONDE SE LÊ:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam o ensino médio e superior:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LEIA-SE:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam o ensino médio:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

ONDE SE LÊ:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	17/06/2019
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/06 a 26/07/2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	05/07/2019

LEIA-SE:
Edital de abertura n.º 01/2019
ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	17/06/2019
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	19/06 a 26/06/2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	05/07/2019

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 24 de junho de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

JOSE BATISTA DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Alvorada do Oeste - RO

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:340C4742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMB/2019

Processo nº 1 – 1165/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado a empresa **I F DE SOUZA - ME**, CNPJ nº 27.295.341/0001-98, situada na Rua Rio Jaru, 1037, Sala-A, Bairro Dom Bosco, Cep.: 76.907-758, município de Ji-Paraná/RO, tendo por representante legal a Senhora **IRENE FLORINDA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000656195 SSP/RO, CPF nº 683.822.782-72, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 4092, Bairro Habitar Brasil, Cep.: 76.909-857, na cidade de Ji-Paraná/RO, de acordo com a ata de registro de preços nº 004/2019, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 009/PMB/2019**, referente à Ata de Registro de Preços nº 004/2019, Pregão Eletrônico nº 113/2018 deste processo, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor unitário item 35 da Ata de Registro de Preços nº 004/2019, Pregão Eletrônico nº 113/2018, processo nº 1165/2018-SEMA.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação, item 35 passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid	Marca	Valor Unit. Licitado	Reajuste Anterior	Valor Unitário da Redução	Preço Unit. com Reajuste Atual
35	**FEIJÃO carioquinha**, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	Yapar	R$ 3,57	R$ 8,16	R$ 3,33	R$ 4,83

Buritis/RO, 30 de maio de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

I F DE SOUZA - ME
CNPJ nº 27.295.341/0001-98
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF.

2. _____
CPF.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:525A5AA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e nove ás 9h00, conforme divulgado previamente por meio do Ofício N. 009/PMC/Assessoria De Comunicação/19 na AROM, no dia 18/06/2019, que seria de análise e julgamento das propostas técnicas que foram apresentadas pelas agências de publicidade. Na presente data e seguidos os prazos legais a Assessora Srª. Clemilda Zulmira dos Santos registra presença dos membros da subcomissão abaixo assinado: MARIO JOSÉ JENSEN, ELIEL DOMINGOS COSTA e DANILO DA SILVA PERREIRA, que estiveram reunidos

na sala da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Cacoal para avaliar o conteúdo do envelope não identificado das empresas participantes do processo licitatório para contratação de agência de publicidade que prestará serviço à Prefeitura de Cacoal.
O objetivo é atribuir pontos a cada critério definido em edital, para que seja definida a pontuação total, depois de fazer a média aritmética dos três membros. Os membros da comissão foram auxiliados pela servidora Clemilda Zulmira dos Santos, o qual não teve influência alguma na pontuação que os membros da comissão atribuíram ao material entregue em envelope não identificado. A pontuação foi definida da forma que segue:
Plano de Comunicação Publicitária (Via não Identificada)
Envelope A1:

MEMBRO	PLANO COM. PUBLICITARIA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	REPERTÓRIO	RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	TOTAL
DANILO DA SILVA PEREIRA	50	13	24	11	98
MÁRIO JOSÉ JENSEN	47,4	13,1	22,1	10	92,6
ELIEL DOMINGOS COSTA	49,1	12	22	9,8	92,9
MÉDIA UNITÁRIA DOS ITENS AVALIADOS	48,83	12,7	22,7	10,26	**94,49**

Envelope A2:

MEMBRO	PLANO COM. PUBLICITARIA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	REPERTÓRIO	RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	TOTAL
DANILO DA SILVA PEREIRA	48,9	15	24	11	98,9
MÁRIO JOSÉ JENSEN	43,4	10,1	21,0	9,8	84,3
ELIEL DOMINGOS COSTA	46,9	13	22	10	91,9
MÉDIA UNITÁRIA DOS ITENS AVALIADOS	46,4	12,7	22,33	10,26	**91,70**

Envelope A3:

MEMBRO	PLANO COM. PUBLICITARIA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	REPERTÓRIO	RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	TOTAL
DANILO DA SILVA PEREIRA	56,4	13,2	15	13	97,6
MÁRIO JOSÉ JENSEN	49,3	13,1	15,9	12,1	90,4
ELIEL DOMINGOS COSTA	53,7	12,7	14,5	14	94,9
MÉDIA UNITÁRIA DOS ITENS AVALIADOS	53,13	13	15,13	13,03	**94,30**

Envelope A4:

MEMBRO	PLANO COM. PUBLICITARIA	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	REPERTÓRIO	RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	TOTAL
DANILO DA SILVA PEREIRA	37,8	11	20	8	76,8
MÁRIO JOSÉ JENSEN	37,4	13,1	20,1	10,1	80,7
ELIEL DOMINGOS COSTA	39,4	12,5	20,2	9	81,1
MÉDIA UNITÁRIA DOS ITENS AVALIADOS	38,20	12,2	20,06	9,03	**79,53**

CLASSIFICAÇÃO		
1º LUGAR	EMPRESA DO ENVELOPE A1	**94,49**
2º LUGAR	EMPRESA DO ENVELOPE A3	**94,30**
3º LUGAR	EMPRESA DO ENVELOPE A2	**91,70**
4º LUGAR	EMPRESA DO ENVELOPE A4	**79,53**

Vale ressaltar que conforme o edital o invólucro nº3 cumpre o especificado no 6.1.3.2 e 6.1.3.3 não contém informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conte no plano de comunicação publicitária- via não identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura e julgamento do invólucro nº02. Conforme a comissão e relatório manual anexo dos membros da subcomissão segue: Proposta do envelope A1 esta dentro dos padrões exigidos pelo edital, Proposta do envelope A2 esta dentro dos padrões exigidos pelo edital, Proposta do envelope A3 esta dentro dos padrões exigidos pelo edital, Proposta do envelope A4 esta dentro dos padrões exigidos pelo edital. Como não nada mais a acrescentar finalizo esta ata as 12:55hs horário local que será assinada por mim e os demais membros da comissão presentes.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação

_____
MÁRIO JOSÉ JENSEN

_____
ELIEL DOMINGOS COSTA

_____
DANILO DA SILVA PERREIRA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:32906474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
2139/GAB/PREF/2019

LEI Nº 2.139/2019. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura **d**e Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$ 22.500,55 (Vinte e dois Mil e quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, ref. no **Gestão e Manutenção a serviço da MDE, Educação básica Municipal 25%**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.368 PA/C	**Gestão e Manutenção a serviço da MDE, Educação básica Municipal 25%. Superávit Financeiro**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	22.500,55
Total do Crédito Especial			**22.500,55**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior do ref. **Gestão e Manutenção a serviço da MDE, Educação básica Municipal 25%** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019**"**, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
0112	Gestão e M. S.MDE Edu. Basica 25%	8647-9					22.500,55
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						22.500,55	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.030-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 049/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E8BA1FCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2142/GAB/PREF/2019

LEI Nº 2.142/2019. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura **d**e Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$ 7.256,78 (Sete Mil duzentos e cinquenta e sei reais e setenta e oito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, ref. no **PDDE – Programa dinheiro direto na Escola**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
PA/C	**Manutenção das atividades do PDDE – Superávit Financeiro**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	**7.256,78**
Total do Crédito Especial			**7.256,78**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior do ref. **PDDE – Programa dinheiro direto na Escola** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018**"**, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
0112	**PDDE**	10017-x					**7.256,78**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**7.256,78**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.036-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 055/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1F8CE63D

GABINETE DO PREFEITO
12.143/GAB/PREF/2019

DECRETO Nº 12.143/2019. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2139 de 19 de junho de 2019, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura **d**e Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$ 22.500,55 (Vinte e dois Mil e quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, ref. no **Gestão e Manutenção a serviço da MDE, Educação básica Municipal 25%**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.368 PA/C	**Gestão e Manutenção a serviço da MDE, Educação básica Municipal 25%. Superávit Financeiro**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	22.500,55
Total do Crédito Especial			**22.500,55**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior do ref. **Gestão e Manutenção a serviço da MDE, Educação básica Municipal 25%** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019**"**, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
0112	Gestão e M. S.MDE Edu. Basica 25%	8647-9					22.500,55
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						22.500,55	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.030-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 049/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:553132A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.145/GAB/PREF/2019

DECRETO Nº 12.145/2019. Guajará-Mirim, 19 de junho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional com abertura de programa e ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2142 de 19 de junho de 2019, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura **d**e Crédito Adicional ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$ 7.256,78 (Sete Mil duzentos e cinquenta e sei reais e setenta e oito centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem

realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2018, ref. no **PDDE – Programa dinheiro direto na Escola**, nas seguintes dotações:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	Secretaria Municipal de Educação		
PA/C	**Manutenção das atividades do PDDE – Superávit Financeiro**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-AC	**7.256,78**
Total do Crédito Especial			**7.256,78**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior do ref. **PDDE – Programa dinheiro direto na Escola** e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018**"**, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Superávit Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
0112	**PDDE**	10017-x					**7.256,78**
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**7.256,78**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.036-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 055/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C89849FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 409-03/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2019

Aos vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Registro de preço para futuras e eventual aquisição de **Material de Consumo** (**Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo**) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste Rondônia, por 12 meses.
1.1. A aquisição de material de consumo fundamentou-se nas **Solicitações n.º 364/2019,** conforme elucidação do Memorando n.º 049/SEMOP/2019**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 025/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RENAN C DA SILVA -ME
C.N.P.J: 11.936.227/0001,60 TEL (69) 3231 2237
ENDEREÇO: AV. AIRTON SENNA,1876
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN CARDOSO DA SILVA.
TEL. (69) 3231 2237
E-MAIL:distribuidoraamigao@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET - FARDO COM 12 UND DE 500 ML.	Lind`água/kaiary	FARDO	1.500	**11,06**	16.590,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20 LITROS RETORNÁVEL	Lind`água/Puragua	UNIDADE	1.850	**6,60**	12.210,00
3	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	Amazongas	UNIDADE	564	**88,20**	49.774,80
Valor total R$ 78.574,80						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 025/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 025/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 025/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 025/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 025/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 409-03/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 025/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante:
Renan C da Silva- ME
CNPJ: 11.936.227/0001-60
Representante:
RENAN CARDOSO DA SILVA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:237CF6D2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 045-03/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 017/2019

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo – material de construção visando atender a demanda de manutenção, melhorias e reformas em prédios públicos pertencente à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência, parte integrante do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição dos materiais de material de consumo para confecção de artesanatos fundamentou-se nas **Solicitação n.º 244/2019,** conforme elucidação do **Memorando n.º 012/SEMAP/2019,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME - 24.681.482/0001-50.
Endereço: Rua Nove de Julho, 669, Alvorada, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno/RO
Telefone: 69 3451 2193
E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br
Representante: Aldo Celio Alves de Lima Junior

Lote	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	V. Total
52	15	Und.	Fio paralelo 2 x 2,5 mm rolo com 100 mt	FORTECON	Fio paralelo 2 x 2,5 mm rolo com 100 mt	239,90	3.598,55
52	14	Und.	Fio paralelo 2 x 4mm peça com 100 m	FORTECON	Fio paralelo 2 x 4mm peça com 100 m	300,10	4.201,45
Subtotal Lote							**R$ 7.800,00**
Total Geral do Fornecedor: R$ 7.800,00							

Fornecedor: G. GAMA LTDA EPP - 15.479.369/0001-04
Endereço: Av. Calama, 6388, Igarapé, CEP: 76.824-262, Porto Velho/RO.
Telefone: 69 3222 9191
E-mail: licitações@grupogama.net.br
Representante: Warley Bueno Borges

Lote	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	V. Total
5	9	Und.	Alicate de bico largo reto 8"	robust	robust	28,85	259,69
5	9	Und.	Alicate de corte 8"	robust	robust	21,83	196,50
5	9	Und.	Alicate rebitador profissional 16,5"	robust	robust	35,85	322,68
5	9	Und.	Alicate universal 8"	robust	robust	30,13	271,13
Subtotal Lote							**R$ 1.050,00**
9	9	Und.	Arco de serra regulável 12" com cabo polipropileno	amatools	amatools	22,78	205,00
Subtotal Lote							**R$ 205,00**
25	4	Und.	Caixa de ferramentas com 3 gavetas	fercar	fercar	75,00	300,00
Subtotal Lote							**R$ 300,00**
43	40	Und.	Disjuntor bipolar 25 a din	margirius	margirius	46,98	1.879,39
43	15	Und.	Disjuntor bipolar 32 a din	margirius	margirius	38,18	572,70
43	15	Und.	Disjuntor bipolar 50 a din	margirius	margirius	40,59	608,80
43	20	Und.	Disjuntor monopolar 25 a din	margirius	margirius	31,80	636,01
43	15	Und.	Disjuntor monopolar 32 a din	margirius	margirius	22,66	339,92
43	15	Und.	Disjuntor monopolar 50 a din	margirius	margirius	23,23	348,52
43	13	Und.	Disjuntor tripolar 25 a din	margirius	margirius	41,15	534,95
43	13	Und.	Disjuntor tripolar 32 a din	margirius	margirius	43,99	571,82
43	13	Und.	Disjuntor tripolar 50 a din	margirius	margirius	64,07	832,90
Subtotal Lote							**R$ 6.325,00**
49	38	Und.	Extensão elétrica 10 m	perlex	perlex	37,81	1.436,64
49	38	Und.	Extensão elétrica 5 m	perlex	perlex	24,56	933,36
Subtotal Lote							**R$ 2.370,00**
55	4	Und.	Furadeira de impacto acima de 700 w	wesco	wesco	360,00	1.440,00
Subtotal Lote							**R$ 1.440,00**
57	70	Und.	Interruptor de embutir 02 teclas duplo 10a/250v, cor branco, placas em abs e superfície polida e antiaderente, dimensões 12,3 x 8,4 mm	perlex	perlex	18,07	1.264,82
57	70	Und.	Interruptor de embutir 02 teclas simples (duplo) 10a/250v na cor branco, placas em abs e superfície polida e antiaderente	perlex	perlex	14,07	985,03
57	70	Und.	Interruptor de embutir simples com 01 tomada 2p+t 10a/250v na cor branco, placas em abs e superfície polida antiaderente dimensões 12,3 x 8,4 mm	perlex	perlex	12,04	842,76
57	44	Und.	Interruptor de sobrepor simples com uma tecla	perlex	perlex	8,61	378,99
Subtotal Lote							**R$ 3.471,60**
82	89	Und.	Plafon e-27 de pvc na cor branco	perlex	perlex	4,29	382,00
Subtotal Lote							**R$ 382,00**
85	7	Und.	Quadro de distribuição de embutir, de pvc, de cor branco, para 12/16 disjuntores	perlex	perlex	99,00	693,00
Subtotal Lote							**R$ 693,00**
88	17	Und.	Registro de esfera pvc com volante dn 2" com corpo dividido	plastilit	plastilit	35,45	602,67
88	58	Und.	Registro de esfera pvc com volante dn 25 mm com corpo dividido	plastilit	plastilit	31,11	1.804,13

88	26	Und.	Registro de gaveta 20 mm	plastilit	plastilit	14,71	382,57
88	26	Und.	Registro de gaveta 25 mm	plastilit	plastilit	18,50	481,01
Subtotal Lote							**R$ 3.270,38**
105	25	Und.	Tinta acrilica para piso 18 l (azul, verde, branco gelo)	brasiliux	brasiliux	157,37	3.934,27
105	60	Und.	Tinta esmalte sintético 3,6 l azul	brasiliux	brasiliux	57,11	3.426,88
105	60	Und.	Tinta esmalte sintético, 3,6 branco gelo	brasiliux	brasiliux	57,06	3.423,54
105	60	Und.	Tinta esmalte sintético, 3,6 verde folha	brasiliux	brasiliux	57,13	3.427,71
105	40	Und.	Tinta látex pva, cor azul, embalagem 18 litros, acrílica à base de água. Composto por resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinilicos	brasiliux	brasiliux	117,47	4.698,69
105	50	Und.	Tinta látex pva, cores variadas, embalagem 18 litros, acrílica à base de água. Composto por resina a bese de dispersão aquosa de polímeros vinilicos (azul, verde, branco gelo)	brasiliux	brasiliux	117,47	5.873,36
105	60	Und.	Tinta látex pva, na cor verde tropical, embalagem 18 litros, acrílica à base de água. Composto por resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinilicos	brasiliux	brasiliux	117,47	7.048,03
105	70	Und.	Tinta spray 350 ml cores variadas (azul, verde, branco gelo)	brasiliux	brasiliux	15,04	1.052,52
Subtotal Lote							**R$ 32.885,00**

Total Geral do Fornecedor: R$ 52.391,98

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME - 19.916.756/0001-03
Endereço: Av. Menezes Filho, 2669, Dois de Abril, CEP: 76.900-886, Ji-Paraná/RO.
Telefone: 69 3423 3354
E-mail: msprojetos02@gmail.com
Representante: Detanea Pereira de Souza Meissen

Lote	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	V. Total
8	47	KG	Arame recozido n° 18	GERDAU	GERDAU	17,45	820,00
Subtotal Lote							**R$ 820,00**
30	5	Und.	Carrinho de mão com caçamba metálica p/serv. pedreiro	METALOSA	METALOSA	163,00	815,00
Subtotal Lote							**R$ 815,00**
35	7	Und.	Colher de pedreiro 8"	GALIVAN	GALIVAN	15,57	109,00
Subtotal Lote							**R$ 109,00**
66	96	Und.	Lixa d' água nº 120	WORKER	WORKER	1,78	171,31
66	96	Und.	Lixa d'água nº 180	WORKER	WORKER	1,60	153,69
Subtotal Lote							**R$ 325,00**
79	85	Und.	Pigmento concentrado para tinta latex tubo com 50 ml	XADREZ	XADREZ	3,94	335,00
Subtotal Lote							**R$ 335,00**
92	45	Und.	Rolo de lã 10 cm anti gotas	CASTOR	CASTOR	13,97	628,79
92	45	Und.	Rolo de lã 23 cm anti-gotas, produzido em poliamida tramada em tecido, de cor branco	CASTOR	CASTOR	18,67	839,99
92	45	Und.	Rolo liso 10 cm	CASTOR	CASTOR	10,19	458,41
92	45	Und.	Rolo liso 23 cm	CASTOR	CASTOR	17,17	772,81
Subtotal Lote							**R$ 2.700,00**
97	48	Und.	Silicone tubo 300 g cores variadas	ORIBIT	ORIBIT	15,83	760,00
Subtotal Lote							**R$ 760,00**
99	110	Und.	Suporte para prateleira mínimo 45 cm reforçado	HAYNER	HAYNER	17,15	1.887,00
Subtotal Lote							**R$ 1.887,00**

Total Geral do Fornecedor: R$ 7.751,00

Fornecedor: LUIS FABIANO MATIAS - ME - 03.653.069/0001-02
Endereço: Av. Costa e Silva S/N, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.
Telefone: 69 3231 2209
E-mail: famaconstrucao.m@gmail.com
Representante: Luis Fabiano Matias

Lote	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	V. Total
16	6	Und.	Bomba de água perifêrica 1/2 cv 110/220 v	KALA	1/2 CV BIVOLT	851,34	5.108,04
16	7	Und.	Bomba de água submersa 1,5 cv 110/220 v	KAJIMA	1.5 CV SUBMERSA 220V	948,09	6.636,63
Subtotal Lote							**R$ 11.744,67**
63	7	Und.	Lavadora de alta pressão uso semi profissional, com rodas para transporte, suporte para acessórios com mangueira de no mínimo 05 metros, pistola com trava de segurança,lança com jato regulável e lança turbo para retirada de sujeiras.	JETMAX	JETMAX 1800 SUPER	992,71	6.949,00
Subtotal Lote							**R$ 6.949,00**
94	3	Und.	Serra circular 7.1/4"	BOSCH	GKS 190 PROFESSIONAL	498,33	1.495,00
Subtotal Lote							**R$ 1.495,00**

Total Geral do Fornecedor: R$ 20.188,67

Fornecedor: M.A.P. DOS SANTOS-ME - 08.830.492/0001-54
Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, 1613, N. S. das Graças, CEP: 76.804-140, Porto Velho/RO.
Telefone: 69 9 9904-7610
E-mail: comercialmap@hotmail.com
Representante: Marcos Antônio Pereira dos Santos

Lote	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	V. Total
91	10	Und.	Roçadeira e cortadora de grama alimentação a gasolina; potencia minima 1,5 hp, motor 2 tempos; capacidade de combustível de no minimo 0,60 litros; rpm; tipos de corte lamina e fio de nylon.	Stihl	FS120	1.471,50	14.715,00
Subtotal Lote							**R$ 14.715,00**

Total Geral do Fornecedor: R$ 14.715,00

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP - 63.764.229/0001-12
Endereço: Av. 30 de Junho, 1588, Centro, CEP: 76.916-000, Presidente Médici/RO
Telefone: 69 3471 2800
E-mail: Lincoln@hotmail.com
Representante: José Carlos Pereira

Lote	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	V. Total
1	13	Und.	Abraçadeira ne nylon 5" x 100 unidades	Worker	Worker	17,69	229,99
Subtotal Lote							**R$ 229,99**
2	100	Und.	Acabamento pvc emenda tipo h - 6 metros	NortePlast	NortePlast	23,72	2.372,00
2	120	Und.	Acabamento pvc meia cana tipo moldura 6 m branco	NortePlast	NortePlast	24,58	2.949,60
Subtotal Lote							**R$ 5.321,60**
3	12	Und.	Adaptador soldavel tipo flange 50 mm	Urique	Urique	32,16	385,92
Subtotal Lote							**R$ 385,92**

6	15	Und.	Ancinho metálico mínimo 14 dentes	Max Ferramentas	Max Ferramentas	13,39	200,90
Subtotal Lote							**R$ 200,90**
7	32	Und.	Anel de vedação para vaso sanitário, embalagem com 1 unidade	Durin	Durin	13,34	426,99
Subtotal Lote							**R$ 426,99**
11	29	Und.	Argamassa ac 2 para parede saco 20 kg	Argafix	Argafix	41,73	1.210,29
11	24	Und.	Argamassa ac 3 saco 20 kg	Argafix	Argafix	44,50	1.068,00
11	37	Und.	Argamassa para piso ac 1 saco de 20 kg	Argafix	Argafix	14,95	553,20
Subtotal Lote							**R$ 2.831,49**
12	29	Und.	Assento sanitário simples	Astra	Astra	37,79	1.095,99
Subtotal Lote							**R$ 1.095,99**
13	16	Und.	Balde plástico reforçado c/ alça tipo pedreiro c/ capacidade mínima 12 lt	Max Ferramentas	Max Ferramentas	8,75	139,99
Subtotal Lote							**R$ 139,99**
14	16	Und.	Bandeja para pintura com rolo de lã de até 35 cm	Atlas	Atlas	17,06	272,99
Subtotal Lote							**R$ 272,99**
15	7	Und.	Bóia de caixa d'água elétrica 110 v	Anauger	Anauger	63,10	441,70
15	10	Und.	Boia de caixa d´água simples	Fortlev	Fortlev	14,27	142,70
Subtotal Lote							**R$ 584,40**
18	16	Und.	Brocha retangular plástica 18x7,5cm	Atlas	Atlas	6,25	99,92
Subtotal Lote							**R$ 99,92**
19	60	Und.	Bucha de redução soldavel 25 x 20 mm	Krona	Krona	1,63	97,99
Subtotal Lote							**R$ 97,99**
20	12	Und.	Cabo elétrico flexivel 04mm, peça com 100m na cor branco	Cobrecom	Cobrecom	208,01	2.496,16
20	14	Und.	Cabo elétrico flexivel 04mm, peça com 100m na cor verde	Cobrecom	Cobrecom	208,01	2.912,19
20	14	Und.	Cabo elétrico flexivel 04mm, peça com 100m na cor vermelho	Cobrecom	Cobrecom	208,01	2.912,19
20	14	Und.	Cabo elétrico flexivel 06mm, peça com 100m na cor branco	Cobrecom	Cobrecom	312,99	4.381,81
20	7	Und.	Cabo elétrico flexivel 06mm, peça com 100m na cor verde	Cobrecom	Cobrecom	315,37	2.207,62
20	6	Und.	Cabo elétrico flexivel 06mm, peça com 100m na cor vermelha	Cobrecom	Cobrecom	300,79	1.804,73
20	5	Und.	Cabo elétrico flexivel 10mm, com peça de 100m na cor preta	Cobrecom	Cobrecom	465,11	2.325,54
20	5	Und.	Cabo elétrico flexivel 10mm, com peça de 100m na cor vermelha	Cobrecom	Cobrecom	461,53	2.307,63
20	5	Und.	Cabo elétrico flexivel 16mm, com peça de 100m na cor preta	Cobrecom	Cobrecom	767,96	3.839,82
20	14	Und.	Cabo elétrico flexivel 2,5mm, peça de 100m	Cobrecom	Cobrecom	97,88	1.370,26
20	10	Und.	Cabo pp 2x4 mm peça 100 m	Cobrecom	Cobrecom	487,21	4.872,05
Subtotal Lote							**R$ 31.429,99**
21	18	Und.	Cadeado latão maciço, haste em aço temperado e molas em aço inoxidavel 40 mm com duas chaves	Piller	Piller	21,06	379,01
21	18	Und.	Cadeado latão maciço, haste em aço temperado e molas em aço inoxidável 50 mm com duas chaves	Piller	Piller	24,63	443,25
21	18	Und.	Cadeado latão maciço, haste em aço temperado e molas em aço inoxidável 25mm com duas chaves	Piller	Piller	16,21	291,74
Subtotal Lote							**R$ 1.114,00**
24	41	Und.	Caixa de descarga completa pvc capacidade 9 litros	Astra	Astra	48,54	1.989,99
Subtotal Lote							**R$ 1.989,99**
26	55	Und.	Caixa e sobrepor p/ar condicionado com disjuntor + tomada 20a	Cletuemos	Cletuemos	21,82	1.199,99
Subtotal Lote							**R$ 1.199,99**
27	14	Und.	Caixa sifonada quadrada de pvc 150x150x50mm	Herc	Herc	30,21	423,00
Subtotal Lote							**R$ 423,00**
28	27	Und.	Cal hidratada composto de hidróxido de cálcio e magnésio para argamassa, embalagem de 20 kg	Usical	Usical	25,00	675,00
28	35	Und.	Cal para pintura de 08 kg com fixador	Usical	Usical	18,06	632,10
Subtotal Lote							**R$ 1.307,10**
29	77	Und.	Canaleta em pvc com tampa e 02 divisões medindo 3 m de comprimento	Ilumi	Ilumi	6,03	464,00
Subtotal Lote							**R$ 464,00**
31	5	Und.	Chave inglesa ajustável 10"	Robust	Robust	34,79	173,95
Subtotal Lote							**R$ 173,95**
32	12	Und.	Chuveiro elétrico com 3 temperaturas, cor predominante branco 220v	Lorenzetti	Lorenzetti	92,54	1.110,42
32	28	Und.	Chuveiro plástico simples	Herc	Herc	14,81	414,58
Subtotal Lote							**R$ 1.525,00**
33	265	Und.	Cimento cpii 50 kg	Itau	Itau	39,54	10.477,99
Subtotal Lote							**R$ 10.477,99**
34	23	Und.	Cola epoxi 200 g	Lactete	Lactete	39,33	904,59
Subtotal Lote							**R$ 904,59**
36	11	Und.	Coluna de lavatório, de louça, branco, com comprimento de aproximadamente 175 mm, largura 150 mm, altura 680 mm	Fiori	Fiori	100,99	1.110,89
Subtotal Lote							**R$ 1.110,89**
38	6	Und.	Conduite corrugado 1/2" rolo 50 m	Amazon Tubos	Amazon Tubos	126,67	760,00
Subtotal Lote							**R$ 760,00**
40	12	Und.	Cumeeira para telha de barro romana	Rio Machado	Rio Machado	5,50	66,00
40	48	Und.	Cumieira para telha de fibrocimento 0,50 cm	Brasilit	Brasilit	21,50	1.032,00
40	48	Und.	Cumieira para telha fibrocimento 1,10 cm	Brasilit	Brasilit	40,56	1.946,88
Subtotal Lote							**R$ 3.044,88**
41	22	Und.	Curva 90° esgoto 50 mm	Krona	Krona	12,78	281,15
41	168	Und.	Curva soldável 90° de 20 mm	Krona	Krona	3,72	624,17
41	168	Und.	Curva soldável 90° de 25 mm	Krona	Krona	4,32	726,10
41	68	Und.	Curva soldável 90° de 32 mm	Krona	Krona	8,03	545,90
41	68	Und.	Curva soldável 90° de 50 mm	Krona	Krona	12,10	822,66
Subtotal Lote							**R$ 2.999,99**
42	12	Und.	Disco de serra circular 7. 1/4 metal	Norton	Norton	21,66	259,95
42	12	Und.	Disco de serra circular 7. 1/4" madeira	Carbografit	Carbografit	57,50	689,95
Subtotal Lote							**R$ 949,90**
44	129	Und.	Dobradiça estilo único de 3 1/2" de aço inox, com 04 anéis, para fixação de portas	Markel	Markel	14,18	1.829,22
Subtotal Lote							**R$ 1.829,22**
45	36	Und.	Eletroduto pvc rígido 1/2" 3 m	Krona	Krona	7,89	284,00

Subtotal Lote							**R$ 284,00**
46	9	Und.	Enxada de metal de aproximadamente 30 cm com cabo em madeira	Paraboni	Paraboni	31,08	279,72
46	9	Und.	Enxada larga 2,5" cabo madeira	Paraboni	Paraboni	32,29	290,61
46	9	Und.	Enxadão de metal com cabo de madeira	Paraboni	Paraboni	36,07	324,63
Subtotal Lote							**R$ 894,96**
47	19	Und.	Escada 7 degraus (abre e fecha) em alumínio	Mar	Abr	204,16	3.879,00
Subtotal Lote							**R$ 3.879,00**
48	120	Und.	Espaçador 5 mm	Worker	Worker	3,80	456,00
Subtotal Lote							**R$ 456,00**
50	28	Und.	Fechadura completa tipo residencial externa de 40 mm, de aço inox	MGM	MGM	65,32	1.828,96
50	26	Und.	Fechadura para banheiro, de aço inox, máquina 40 mm	MGM	MGM	40,47	1.052,22
Subtotal Lote							**R$ 2.881,18**
51	8	Und.	Ferro de solda com cabo 110 v	Worker	Worker	56,99	455,90
Subtotal Lote							**R$ 455,90**
53	62	Und.	Fita crepe rolo 25 mm x 50 m	Norton	Norton	4,63	287,22
53	22	Und.	Fita isolante de alta fusão de 5 m	Lorenzetti	Lorenzetti	10,60	233,18
53	43	Und.	Fita isolante largura mínima 18 mm x 30 m	Worker	Worker	7,85	337,70
53	43	Und.	Fita veda rosca 18mm x 5mm	Norton	Norton	4,18	179,90
Subtotal Lote							**R$ 1.038,00**
54	220	M²	Forro em pvc duplo frisado, largura 200mm e espessura 7mm, comprimento aproximado 6m .	NortePlast	NortePlast	19,75	4.345,00
Subtotal Lote							**R$ 4.345,00**
56	20	Und.	Garrafa térmica para água capacidade mínima 5 litros com torneira	Invicta	Invicta	49,45	988,99
Subtotal Lote							**R$ 988,99**
58	22	Und.	Joelho 90° esgoto pvc 100 mm	Krona	Krona	15,19	334,13
58	22	Und.	Joelho 90° esgoto pvc 150 mm	Krona	Krona	32,82	721,98
58	22	Und.	Joelho 90° esgoto pvc 50mm	Krona	Krona	6,47	142,24
58	22	Und.	Joelho 90° soldável pvc 32 mm	Krona	Krona	4,92	108,26
58	22	Und.	Joelho 90° soldável pvc 50mm	Krona	Krona	6,47	142,44
58	22	Und.	Joelho 90° soldável, de pvc 20 mm	Krona	Krona	3,77	83,02
58	138	Und.	Joelho 90° soldável, de pvc 25 mm	Krona	Krona	3,21	442,92
Subtotal Lote							**R$ 1.974,99**
61	28	Und.	Lâmina para arco de serra 12"	Lenox	Lenox	9,24	258,70
61	57	Und.	Lâmina para roçadeira	Bellata	Bellata	19,11	1.089,29
Subtotal Lote							**R$ 1.347,99**
62	260	Und.	Lâmpada compacta fluorescente de 34w de potencia 127w	Avant	Avant	28,46	7.400,78
62	200	Und.	Lâmpada compacta fluorescente de 46 w de potencia, 127v	Avant	Avant	42,22	8.443,40
62	240	Und.	Lâmpada led bulbo 25 w	Avant	Avant	30, 90	7.416,81
Subtotal Lote							**R$ 23.260,99**
64	16	Und.	Lavatório para banheiro, de cerâmica, de cor branco.	Fiori	Fiori	110,00	1.760,00
Subtotal Lote							**R$ 1.760,00**
65	30	Und.	Limpa contato spray	Worker	Worker	13,60	407,99
Subtotal Lote							**R$ 407,99**
67	22	Und.	Luva de pvc esgoto 50 mm	Krona	Krona	4,24	93,30
67	30	Und.	Luva de redução soldável de pvc 32 mm x 25 mm para água fria predial	Krona	Krona	8,03	240,92
67	22	Und.	Luva pvc esgoto 100 mm	Krona	Krona	6,42	141,20
67	72	Und.	Luva soldável pvc 20 mm	Krona	Krona	2,02	145,13
67	22	Und.	Luva soldável pvc 25 mm	Krona	Krona	2,43	53,39
67	22	Und.	Luva soldável pvc 32 mm	Krona	Krona	4,92	108,20
67	22	Und.	Luva soldável pvc 50 mm	Krona	Krona	6,94	152,73
Subtotal Lote							**R$ 934,88**
68	5	Und.	Machadinha c/ unha 450 g	Collins	Collins	43,60	217,99
Subtotal Lote							**R$ 217,99**
69	1.100,00	M	Mangueira emborrachada para água de 3/4"	Pabovi	Pabovi	4,72	5.192,00
Subtotal Lote							**R$ 5.192,00**
70	50	M	Manta asfáltica 20 cm	Quartzolit	Quartzolit	14,00	700,00
Subtotal Lote							**R$ 700,00**
71	4	Und.	Marreta 10kg com cabo de madeira	Minasul	Minasul	89,62	358,48
71	11	Und.	Martelo 23 mm cabo em madeira	Max Ferramentas	Max Ferramentas	37,83	416,13
Subtotal Lote							**R$ 774,61**
72	55	Und.	Massa corrida acrílica 18 l	Dacor	Dacor	79,22	4.356,92
72	25	Und.	Massa corrida pva 18 l	Hydronorth	Hydronorth	64,88	1.622,08
Subtotal Lote							**R$ 5.979,00**
73	9	Und.	Pá de bico em aço com cabo em madeira	Paraboni	Paraboni	31,29	281,61
Subtotal Lote							**R$ 281,61**
75	5	Und.	Parafusadeira elétrica 12 v velocidade variável	Bosch	Bosch	460,00	2.299,99
Subtotal Lote							**R$ 2.299,99**
76	500	Und.	Parafuso c/ bucha 6 mm	Ciser	Ciser	1,03	515,00
76	500	Und.	Parafuso com bucha n° 08	Ciser	Ciser	1,58	790,00
76	500	Und.	Parafuso com bucha n° 10	Ciser	Ciser	1,98	990,00
76	86	Und.	Parafuso com bucha para vaso	Araujo	Araujo	3,59	308,74
76	453	Und.	Parafuso para telha de fibrocimento	Ciser	Ciser	1,00	453,00
Subtotal Lote							**R$ 3.056,74**
78	17	Und.	Picareta com cabo de madeira 95 cm	Paraboni	Paraboni	42,29	719,00
Subtotal Lote							**R$ 719,00**
80	50	Und.	Pincel p/ pintura tam. 2	Atlas	Atlas	7,61	380,61
80	50	Und.	Pincel para parede 4"	Atlas	Atlas	10,73	536,38
Subtotal Lote							**R$ 916,99**
81	15	Und.	Pistola aplicadora de silicone para tubos de 300 gramas	Worker	Worker	23,20	347,99

Subtotal Lote							**R$ 347,99**
83	25	Und.	Porta de compensado 2,10 x 0,60 m	Condor	Condor	105,01	2.625,25
83	25	Und.	Porta de compensado 2,10 x 0,80 m	Condor	Condor	129,16	3.229,00
83	16	Und.	Porta de madeira almofadada 2,10 x 0,80	Futura	Futura	184,96	2.959,36
Subtotal Lote							**R$ 8.813,61**
84	15	KG	Prego em aço 12x12 com cabeça, embalagem de 1 kg	Gerdau	Gerdau	14,16	212,43
84	20	KG	Prego em aço 18x27, dimensões 2 1/2x10, embalagem de 1 kg, com aproximadamente 198 unidades	Gerdau	Gerdau	12,68	253,52
84	20	KG	Prego em aço 19x36, dimensões 3 1/4x9, embalagem de 1 kg, com aproximadamente 121 unidades	Gerdau	Gerdau	13,27	265,38
84	20	KG	Prego em aço 22x48, dimensões 4 1/4x5, embalagem de 1 kg, com aproximadamente 45 unidades	Gerdau	Gerdau	12,91	258,30
84	25	Und.	Prego p/ telha de fibrocimento com borracha e arruela 18x36 mm	Incomasa	Incomasa	15,29	382,36
Subtotal Lote							**R$ 1.371,99**
86	8	CX	Rebite 3.2 cx com 100 unidades	Ciser	Ciser	45,43	363,44
86	8	CX	Rebite 4.0 cx com 100 unidades	Ciser	Ciser	48,48	387,84
Subtotal Lote							**R$ 751,28**
87	48	Und.	Redução pvc soldável 32 mm x 25 mm	Krona	Krona	4,44	213,34
87	22	Und.	Redução pvc soldável 50 mm x 32 mm	Krona	Krona	6,53	143,65
Subtotal Lote							**R$ 356,99**
89	30	KG	Rejunte flexivel cores diversas	Argafix	Argafix	8,26	247,80
Subtotal Lote							**R$ 247,80**
90	500	M²	Revestimento cerâmico esmaltado liso 30 x 45 cm pi4	Cedasa	Cedasa	21,20	10.600,00
90	500	M²	Revestimento cerâmico esmaltado liso 45 x 45 cm pi 4	Cedasa	Cedasa	21,66	10.830,00
Subtotal Lote							**R$ 21.430,00**
93	33	Und.	Selador para pintura 18 litros	Hydronorth	Hydronorth	116,51	3.844,99
Subtotal Lote							**R$ 3.844,99**
95	10	Und.	Serrote profissional 24"	Paraboni	Paraboni	47,10	471,00
Subtotal Lote							**R$ 471,00**
96	51	Und.	Sifão sanfonado universal ajustável para pia	Durin	Durin	16,75	854,20
96	51	Und.	Sifão sanfonado universal duplo para pia	Durin	Durin	19,13	975,79
Subtotal Lote							**R$ 1.829,99**
98	70	Und.	Solvente para tinta embalagem de 01 litro	Gol	Gol	9,02	631,65
Subtotal Lote							**R$ 631,65**
101	138	Und.	Tubo soldável25 mm, de pvc rígido, na cor marrom	Multilit	Multilit	24,18	3.337,00
Subtotal Lote							**R$ 3.337,00**
102	60	Und.	Tê de redução soldável 90°, 50 mm x 25 mm para água fria predial	Krona	Krona	10,42	625,01
102	22	Und.	Tê para esgoto 100 mm na cor branco	Krona	Krona	12,90	283,83
102	22	Und.	Tê para esgoto pvc 150 mm	Krona	Krona	18,77	412,90
102	22	Und.	Tê para esgoto pvc 50 mm	Krona	Krona	8,87	195,15
102	22	Und.	Tê soldável de 20 mm	Krona	Krona	3,60	79,24
102	22	Und.	Tê soldável de 25 mm	Krona	Krona	3,94	86,71
102	22	Und.	Tê soldável de 32 mm	Krona	Krona	5,43	119,42
102	22	Und.	Tê soldável de 50 mm	Krona	Krona	8,48	186,59
Subtotal Lote							**R$ 1.988,85**
103	60	Und.	Telha de barro tipo romana	Krona	Krona	1,59	95,40
103	180	Und.	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 cm	Brasilit	Brasilit	15,98	2.876,40
103	180	Und.	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 m x 5 mm	Brasilit	Brasilit	42,87	7.716,60
103	35	Und.	Telha transparente 2,44 x 0,50 cm	Fortlev	Fortlev	42,50	1.487,50
103	35	Und.	Telha transparente 2,44 x 1,10 cm	Fortlev	Fortlev	58,92	2.062,20
Subtotal Lote							**R$ 14.238,10**
106	130	Und.	Tomada de embutir 2p+t 10a/250v, cor branco, placas em abs e superfície polida e antiaderente. Dimensões 12,3 x 8,4 mm	Radial	Radial	17,33	2.253,45
106	120	Und.	Tomada de sobrepor simples	Radial	Radial	12,89	1.546,55
Subtotal Lote							**R$ 3.800,00**
107	70	Und.	Torneira de pressão para bebedouro industrial 1/2	Herc	Herc	22,83	1.598,10
107	23	Und.	Torneira giratória em metal cano alto 22cm de 1/2	Marchezan	Marchezan	73,51	1.690,73
107	23	Und.	Torneira para lavatório em metal bica baixa de 1/2"	Marchezan	Marchezan	65,31	1.502,13
107	23	Und.	Torneira para parede 16 cm - metal	Marchezan	Marchezan	69,49	1.598,27
107	23	Und.	Torneira para parede 22 cm - metal	Marchezan	Marchezan	75,31	1.732,13
Subtotal Lote							**R$ 8.121,36**
108	10	Und.	Tubo pvc para esgoto 100 mm	Multilit	Multilit	61,98	619,81
108	10	Und.	Tubo pvc para esgoto 150 mm	Multilit	Multilit	135,39	1.353,87
108	10	Und.	Tubo pvc para esgoto 50 mm	Multilit	Multilit	46,72	467,22
108	22	Und.	Tubo soldável 20 mm, de pvc rígido, na cor marrom	Multilit	Multilit	19,87	437,04
108	29	Und.	Tubo soldável pvc 32 mm	Multilit	Multilit	28,67	831,38
108	74	Und.	Tubo soldável pvc 50 mm	Multilit	Multilit	48,17	3.564,68
Subtotal Lote							**R$ 7.273,99**
109	22	Und.	União pvc soldável 25 mm	Multilit	Multilit	11,02	242,50
109	22	Und.	União pvc soldável 32 mm	Multilit	Multilit	16,08	353,77
109	22	Und.	União pvc soldável 50 mm	Krona	Krona	27,31	600,73
Subtotal Lote							**R$ 1.197,00**
110	10	Und.	Vaso sanitário branco, de louça, dimensões tamanho (axlxp) 39x38,5x48,5 cm peso aproximado 17,8 kg	Fiori	Fiori	156,67	1.566,70
Subtotal Lote R$ 1.566,70							
111	244	Und.	Vergalhão de aço ca 50 3/8" br 12 m	Euros	Euros	46,00	11.224,00
111	90	Und.	Vergalhão de aço ca 50 5/16" br 12 m	Euros	Euros	51,55	4.639,50
111	200	Und.	Vergalhão de aço ca 60 5mm	Euros	Euros	26,57	5.314,00
Subtotal Lote							**R$ 21.177,50**
Total Geral do Fornecedor: R$ 241.238,24							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMTAS, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 017/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 045-03/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 017/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Fornecedor:
A. W. A. Impactos EIRELI-ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50.
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR
Representante

Fornecedor:
G. Gama LTDA EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
WARLEY BUENO BORGES
Representante

Fornecedor:
Joel Verissimo Da Rocha ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante

Fornecedor:
Luis Fabiano Matias – ME
CNPJ: 03.653.069/0001-02
LUIS FABIANO MATIAS
Representante

Fornecedor:
M.A.P. Dos Santos-ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante

Fornecedor:
Siser Materiais Para Construçao EIRELI – EPP
CNPJ: 63.764.229/0001-12
JOSÉ CARLOS PEREIRA
Representante

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:73D793F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 001 de 23 de maio de 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, faz publicar o Edital do segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:
Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia.
MINUTA DO EDITAL
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Machadinho D'Oeste torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da comarca de Machadinho D'Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
2. CONSELHO TUTELAR
Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida reconduções por novos processos de escolha.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.
O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia bem como no portal da Transparência do município e Mural da Prefeitura Municipal de machadinho D'Oeste - RO.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS
3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
3.5. Não ter abdicado da função de conselheiros nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração afirmada pelo candidato;
3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
3.9. Será vedada a candidatura de indivíduos que constitui atos e ou penalidades administrativas junto aos órgãos públicos, em qualquer das esferas, Municipal Estadual ou Federal.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.300,00 (mil reais), que será alterado conforme reajuste dos servidores públicos municipais.
Aos membros do Conselheiro Tutelar será assegurado o direito conforme Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012.
I – cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
III – licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
IV – licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
V – gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
4.3. DAS ATRIBUIÇÕES
São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão
do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do
adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender

necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CREAS, na Avenida Tangará nº 3282: a partir do dia 27 (vinte dois) de maio a 25 (vinte cinco) de junho de 2019, das 7hr30min á 13hr30min de segunda a sexta-feira.
5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Xerox do RG ou documento oficial com foto;
b) Xerox CPF;
c) Xerox PIS;
d) Xerox do titulo de eleitor;
e) Comprovante de residência;
f) Declaração que reside no município a 02 (dois) anos ou mais;
g) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
h) Certidão negativa eleitoral;
i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
j) Atestado/declaração de idoneidade moral;
k) Certidão negativa antecedente criminal;
l) Certidão negativa civil;
m) Certidão negativa municipal.
n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
Obs.: no momento da contratação poderá ser exigido outros documento conforme exigências do DRH.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. PRIMEIRA ETAPA
6.1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **27/05/2019** a **25/06/2019**;
6.1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **27/06/2019**;
6.1.3. Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão: **01/07/2019**;
6.1.4. Publicação do pedido de recurso: **02/07/2019**;
6.1.5. Publicação do resultado do pedido de recurso: **04/07/2019**;
Obs. *O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***CMDCA****, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***Ministério publico****.*
6.1.6. Ultimo dia de prazo para o pedido de recurso ao CMDCA: 08/07/2019;
6.1.7. Publicação do pedido de recurso: 09/07/2019
6.1.8. Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA: 11/07/2019;
Obs. Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.2. SEGUNDA ETAPA
6.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório no dia **21/07/2019**, Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
6.2.2. Resultado do exame: **23/07/2019**;
6.2.3. Ultimo prazo para pedido de recurso quanto ao resultado do exame: **25/07/2019**;
6.2.4. Publicação do pedido de recurso: **26/07/2019**;
6.2.5. Publicação do resultado do pedido de recurso quanto à revisão da prova: **29/07/2019**.
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. Capacitação básica para os candidatos inscritos sobre a regulamentação do conselho tutelar e o processo de eleição, nos dias: **27, 28, 29/08/2019;**
6.4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.4.1. Serão abertos os prazos para campanha dos candidatos aprovados para participarem do pleito a partir do dia **06 de setembro de 2019** com termino no dia **05 de outubro de 2019**.
6.4.2. O processo de escolha será no dia **06 de outubro de 2019** nas dependências da Escola EEE. Alberto Nepomuceno das **8h00m às 17h00m**,
6.4.3. A regulamentação de campanha será nos moldes das eleições padrões, cuja regulamentação será divulgada em edital nos portais de esfera Municipal e comunicado via oficio a todos os candidatos habilitados,
6.4.4. Os números de ordem dos candidatos **não serão** o mesmo utilizado em campanha, tendo em vista que o fornecimento deste numero esta condicionado aos termos do TRE para serem cadastrados na urna.
Publicação da relação dos candidatos habilitados: **29/07/2019**;

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. Exame de conhecimento ocorrerá no dia **21/07/2019** (domingo).
9.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
V – Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;
VI – A prova será elaborada pela comissão examinadora.
O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **23/07/2019**.
Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **23 de julho de 2019**.
O candidato terá até o dia **25/07/2019** para pedido de recurso,
Será publicado o resultado do pedido de recurso no dia **29/07/2019.**
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

10. DA TERCEIRA ETAPA.

10.1. CAPACITAÇÃO BASICA PARA OS CANDIDATOS.
27/08/2019 – O Conselho Tutelar e a lei vigente sobre defesa de direitos da Criança e do Adolescente;
28/08/2019 – O conselho tutelar e suas atribuições;
29/08/2019 – O Conselho Tutelar e o processo de escolha.

11. DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

11.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h00min horas às 17h00min horas.
11.2. O voto será facultativo e secreto.
11.3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, apresentando no dia da votação documento de titulo de eleitor e documento oficial com foto;
11.4. Cada Eleitor deverá votar em apenas um candidato, não será permitido o voto por procuração;
11.5. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

12. DAS CONDUTAS VEDADAS

12.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
12.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
12.3. É vedado a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados e etc.) ao candidato.
12.4. É vedado ao conselho Tutelar Promover sua Campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
13.5. É vedado aos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente promover campanha para qualquer candidato;
13.6. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição;

14. COMISSÃO EXAMINADORA

14.1. A Comissão examinadora do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
14.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
14.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
14.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
14.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
14.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
14.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
14.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
14.9. Escolher e divulgar os locais de votação
14.10. Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

15. EMPATE

16.1. Os cinco candidatos mais votados serão os titulares, seguindo a ordem do mais votado para o menos votado,
15.2. Os suplentes seguirão a mesma ordem do mais votado para o menos votado, sendo que o primeiro suplente será o sexto candidato mais votado e assim por diante.
15.3. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento básico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
15.4. Em caso de membros da mesma família atingir votos e ficar dentre os colocados será eliminado o candidato que obtiver a menor quantidade de votos, com base no art. 140 da lei 8069 de 13 de junho de 1990.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;
17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão examinadora do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18. DA POSSE

18.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
19.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.
19.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	OBS.
27/05/2019 a 25/06/2019	Inscrição	Será considerado inscrito o candidato que apresentar todos os documentos exigidos ate o dia 25/06/2019
27/06/2019	Publicação dos candidatos inscritos	
01/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão	
02/07/2019	Publicação do pedido de recurso à comissão	
04/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pela comissão	O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao CMDCA, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao Ministério publico.
08/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso ao CMDCA	
09/07/2019	Publicação do pedido de recurso ao CMDCA	
11/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA	Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **segunda** e **terceira** etapa, entretanto se não participar da **segunda** e **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
21/07/2019	Exame de conhecimento com questões objetivas	I – 20 questões com base na 8609/1990 II – 05 questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes III – 10 questões da língua portuguesa IV – 05 questões de informática Obs. Todas as questões terão que ter pelo menos um acerto. A nota mínima alcançada para aprovação será de 50% de acertos.
23/07/2019	Resultado da prova objetiva	
25/07/2019	Ultimo prazo para pedido de recurso de revisão de prova.	
29/07/2019	Resultado do pedido de recurso de revisão de prova.	Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
27, 28, 29/08/2019	Capacitação básica para os candidatos.	• 23/07 – o Conselho tutelar e as leis vigentes • 24/07 – o Conselho Tutelar e suas atribuições • O Conselho tutelar e o processo de escolha
06/09/2019	Abertura de Campanha para as eleições	
05/10/2019	Ultimo dia de campanha eleitoral	
06/10/2019	DIA DAS ELEIÇÕES	
07/10/2019	Publicação oficial do resultado da votação	
11/10/2019	Data limite para pedido de recurso	O pedido será encaminhado à comissão que, a depender da motivação encaminhara ao órgão competente para julgar a demanda, podendo ser CMDCA, CARTORIO ELEITORAL OU MINISTERIO PUBLICO.
02/12/2019	Diplomação	
10/01/2020	Posse dos conselheiros eleitos	

Machadinho D'Oeste dia 23 de maio de 2019.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente Comissão

TELMA LUIZA DOS SANTOS
Secretaria

ADÃO MARTINS FERREIRA
Membro

ELZA HELENA APARECIDA DIAS
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:56EFC692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019

Processo 478-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADINAEL DE AZEVEDO** e de outro lado a(s) empresa(s): GM Express Eireli – ME, Reginaldo Pintor Ltda – ME, Gráfica Lider Ltda, O & P Comunicação Ltda, Gráfica EPA Eireli – ME e L.H.C Comércio e Serviços Ltda - ME, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2019, que

objetiva a futura e eventual confecção de material gráfico, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção de material gráfico**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2019 e Processo Administrativo nº 478-1/2019, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante: SEMECET, SEMSAU, SEMAS e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, as quais devem estar estabelecidas no Edital.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 24 de junho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

GM EXPRESS EIRELI – ME

REGINALDO PINTOR LTDA – ME

GRÁFICA LIDER LTDA

O & P COMUNICAÇÃO LTDA

GRÁFICA EPA EIRELI – ME

L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

ANEXO I DA ARP 015/2019

FORNECEDOR: Reginaldo Pintor Ltda - ME
C.N.P.J.: 03.244.485/0001-57
Endereço: Av. Castelo Branco, 2836, Mirante da Serra/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
8	17378	415	M²	BANNER, com as seguintes especificações: a) Material: lona fina, 440 Gramatura; b) Cores: 4x0 c) Unidade de referência: Metro d) Acabamento: bastão/ilhós lona impressa fronte gramatura 440 g com impressão digital e aplicação solvente 100%. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	37,00	15.355,00
10	17379	215	M²	Confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	39,50	8.492,50
11	17380	310	M²	Serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	89,80	27.838,00
12	17381	310	Uni	CARTAZ - Cartazes em papel couchê, 170 gramas/m², policromia com fotolito 4/0 cores, medindo 60 cm X 90 cm. A arte será fornecida no ato do empenho.	5,99	1.856,90
Total						53.542,40

FORNECEDOR: Gráfica Lider Ltda
C.N.P.J.: 04.096.368/0001-56
Endereço: Av. Vilagran Cabrita, 1129, Ji-Paraná/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
5	17382	10800	Uni	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos	0,09	972,00

16	17383	260	BLC	ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	4,23	1.099,80
21	17384	350	BLC	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4, bloco 100x01.	6,15	2.152,50
Total						4.224,30

FORNECEDOR: LHC Comércio e Serviços Ltda - ME
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57
Endereço: Av. Marechal Rondon, 311, Ji-Paraná/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
9	17385	330	M²	FAIXA lona, com as seguintes especificações: a) Material: lona fina, 440 Gramatura; b) Cores : 4x0 c) Unidade de referência: Metro d)Acabamento: bastão/ilhós lona impressa fronte gramatura 440 g com impressão digital e aplicação solvente 100%.	43,50	14.355,00
14	17386	122	M²	Placa de pvc de 2,00 mm com aplicação em adesivo vinílico de alta performance. Acabamento com verniz pu sobre todo o conjunto após a adesivagem. Acompanham 4 parafusos e buchas para correta fixação em parede de lvenaria; com instalação	139,03	16.961,66
29	17387	400	BLC	Receituário de controle especial, blocos contendo 100 folhas brancas em 2 vias carbonadas.	7,80	3.120,00
33	17388	20	Uni	CRACHÁ COM IDENTIFICAÇÃO, COM FOTO, EM PVC, FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAMANHO 5,5X8,5CM: com criação de arte gráfica e com suporte de plástico e cordão azul sem personalização. Conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem.	15,10	302,00
34	17389	15	Blc	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações carbonadas, sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sufit 75 gramas.	13,70	205,50
35	17390	200	Uni	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC impressão e foto digital, tamanho aprox. (CxL) 9,5 cm x 6,5 cm. Acompanha porta crachá em plástico rígido, incoplor, modelo vertical, com presilha tipo jacaré tam. aprox. 8 cm x 1cm.	18,50	3.700,00
Total						38.644,16

FORNECEDOR: O & P Comunicação Ltda
C.N.P.J.: 32.566.370/0001-87
Endereço: Av. Sete de Setembro, 564, Maravilha/SC

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
4	17391	3000	Uni	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	0,26	780,00
13	17392	2000	Uni	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	0,88	1.760,00
Total						2.540,00

FORNECEDOR: Gráfica EPA Eireli - EPP
C.N.P.J.: 13.299.917/0001-82
Endereço: Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Ji-Paraná/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
6	17393	650	Uni	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchè brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	0,89	578,50
7	17394	700	Uni	CONVITE Dimensões: formato 6 - Aberto: (LxA -480 X 220 mm) / Fechado: (LxA – 160 X 220 mm) Material: Papel couchè fosco/ 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, laminação fosca, com verniz localizado, 2 Dobras.	1,71	1.197,00
26	17395	50	Unid	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado.	1,64	82,00
30	17396	2	BLC	TERMO DE NOTIFICAÇÃO apreensão, papel auto copiativo, sulfite 75g, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03 vias, todas numeradas, medindo aprox: 21x29,7cm, colado 1°folha branca, 2/folha amarela e 3° folha rosa. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	21,20	42,40
32	17397	200	Uni	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x1), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	0,29	58,00
Total						1.957,90

FORNECEDOR: GM Express Eireli - ME
C.N.P.J.: 26.427.897/0001-28
Endereço: Rua Ceará, 3279, Jarú/RO

Item	Código SRP	Qtde	Uni	Especificação	P. Unit.	P. Total
1	17398	5.800	Uni	CAPA DE PROCESSO: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas.	0,95	5.510,00
2	17399	40	Uni	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm	23,99	959,60
3	17400	28	Uni	Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm	46,38	1.298,64
15	17401	200	Unid	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente).Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	0,43	86,00
17	17402	100	BLC	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	4,24	424,00
18	17403	65	BLC	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações com 03 vias, 1º branca, 2º amarelo, 3º rosa, impresso em papel sufit 75 gramas (modelo a ser definido por cada Secretaria).	12,97	843,05
19	17404	1500	Unid	Cartão vacinação - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	0,13	195,00
20	17405	100	BLC	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm bloco 50X01.	4,89	489,00
22	17406	50	BLC	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls	7,49	374,50

23	17407	2000	Folhas	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, tamanho: 21 x 29,7 cm (A4), papel Offset 75 gr., corte reto, 1/0 cor	0,12	240,00
24	17408	5	BLC	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul , sendo impresso em papel sufit 75 gramas	13,73	68,65
25	17409	100	BLC	Receituário azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (bloco com 100 folhas)	3,95	395,00
27	17410	400	BLC	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18	4,38	1.752,00
28	17411	250	BLC	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	3,82	955,00
31	17412	700	Uni	Certificado, tipo participação, material papel vergê, cor branca, gramatura 180 g/m2, comprimento 280 mm, largura 210 mm, tipo impressão frente, cor impressão 4/0 cores	1,46	1.022,00
Total						14.612,44

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:049CFB60

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Cassiana de Oliveira Santos 01187703222
C.N.P.J.: 32.515.092/0001-39

Item	Descrição	Und	Qtde	P. unit.	P. total
	Desjejum Pacientes Adultos: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo ou mungunzá, ou pão com manteiga + 1 (bebida): café com leite ou café ou chá.	Un	1.440	6,95	10.008,00
	Almoço Pacientes Adultos: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + (um) copo de suco + sobremesa: 1 (uma) porção de fruta. Refeição mínima 800 gramas.	Un	1.440	14,47	20.836,80
	Lanche Pacientes Adultos: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo de 300 ML).	Un	1.440	7,97	11.476,80
	Jantar Pacientes Adultos: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	1.440	9,97	14.356,80
	Desjejum Pacientes Infantis: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo ou ovo ou sanduíche misto ou de queijo ou pão com manteiga + 1 (uma) bebida: Café com leite ou leite com chocolate ou chá ou suco de frutas.	Un	360	9,30	3.348,00
	Almoço Pacientes Infantis: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + SOBREMESA: Devendo ser; 1 (um) copo de suco ou 1 (uma) porção de frutas ou gelatinas diversas. (O suco deverá ser servido em copo com no mínimo 300 ML).	Un	360	14,97	5.389,20
	Lanche Pacientes Infantis: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Un	360	7,95	2.862,00
	Jantar Pacientes Infantis: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou tubérculo ou massas ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	360	10,97	3.949,20
	Desjejum Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Composto de frutas, tubérculo ou cuscuz ou tapioca com queijo, ovo, carne bovina ou com frango, ou pão com manteiga, patê ou queijo + 1 (uma) bebida (café com leite) ou suco de frutas.	Un	10.080	8,45	85.176,00
	Almoço Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Refeição composta de salada crua ou cozida +1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); + arroz e feijão + SOBREMESA: Devendo ser; 1 (um) copo de suco ou 1 (uma) porção de frutas ou gelatinas diversas.	Un	5.760	16,69	96.134,40
	Lanche Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Composto de suco de frutas ou iogurte ou vitaminas + biscoitos ou bolos ou salgados ou pão.	Un	5.760	7,95	45.792,00
	Jantar Para Funcionários / Residentes e Acompanhantes: Refeição composta de sopas de legumes com carne ou tubérculo ou massas ou arroz com salada cozida de legumes + sopa leve.	Un	5.760	14,88	85.708,80
Total					**385.038,00**

Nova União – RO, 24 de junho de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4018E1DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por meio do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste edital para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 24 de junho de 2019.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
1101	LORECI FATIMA FURINI
10048	DIVINO MACHADO DE FREITAS
10647	GLEIS DE FREITAS SILVA
10749	JOSE EUGENIO FUZARI
11926	ERCILIO DE OLIVEIRA
12096	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
12152	ADRIANA APARECIDA MARQUES
12527	RUY MILTON HELIODORO MARTINS
13073	MARIO TAKASHI IKAWA
13723	ANTONIO FERREIRA NUNES
14	MARIA DAS GRACAS F. REIS
3580	MARIA CREOMILDA NUNES
42492	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA
42503	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA
5991	OLINDA ALVES MOREIRA
1005407	CLAUDEMIRA MARIA FAVALEÇA HELKERS
1005408	CLAUDINEIS FAVALESSA
1005410	JOSE MARIA FAVALEÇA
1005411	AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
1504	IZAURA DE SOUZA
10048	DIVINO MACHADO DE FREITAS
10058	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA E OUTROS
10082	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA E OUTROS
10090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
10213	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
10092	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA
10349	MARCOS WENDT
10357	ELIZETE ZANOLI
10456	LUIZ CARLOS RABELO DE LIMA
10478	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10479	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10535	SELMA RAASCH
10547	HEITOR SHIM ITI TAKAHAHI
10548	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - ME
10584	VINICIUS NASCIMENTO SALDANHA DE OLIVEIRA
10619	ANDRE VINICIUS PEDROSO MACHADO
10734	VALDECIR ARNOLDO DE SOUSA
10744	JOSE HIGINO DA COSTA NETO
11614	PABLO AFONSO DIAS SCHAMBER
11615	CARLA DAIANE DE SOUZA
11625	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA E OUTROS
11627	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA E OUTROS
11735	ROSILENE RODRIGUES FRANÇA SILVA
11736	ROSILENE RODRIGUES FRANÇA SILVA
11737	ROSILENE RODRIGUES FRANÇA SILVA
11834	JORGE FERNANDES FALCA
11835	JORGE FERNANDES FALCA
11864	GIOVANNI SANTIAGO MAINA
11865	GIOVANNI SANTIAGO MAINA
11866	GIOVANNI SANTIAGO MAINA
11867	GIOVANNI SANTIAGO MAINA
11869	GIOVANNI SANTIAGO MAINA
18884	ANA MARIA VALVERDE FAVALEÇA
11885	ANA MARIA VALVERDE FAVALEÇA
11895	VALDEMAR FAVALESSA
11902	LUANA APARECIDA SOUZA PIFFER
11904	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11906	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA
11911	EVERSON ALVES MACHADO
11916	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA E OUTROS
11917	LUCINÉIA FAVALEÇA DE LIMA E OUTROS
11926	ERCILIO DE OLIVEIRA
11938	ANTONIO CASTANHA ZACARIAS
11973	GUIMAR LEAL DE BRITO
11974	SANDRA PSCHISKY
11979	WALTER RAIMUNDO DOS SANTOS
12034	ROSELENE PEREIRA DA SILVA MORAES
12049	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BELA VISTA M. RIBEIRO
12171	ADILSON LACERDA BARBOSA
12226	ALBERTINA BITTENCOURT DOS REIS
12186	RONALDO SCHADE
12240	CEZAR DO NASCIMENTO CUNHA
12245	CEZAR DO NASCIMENTO CUNHA
12290	ROSILDA GARCIA RAMOS
12319	JOAO VICENTE ALEXANDRE
12328	JOSELI RAMOS FREIRE
12334	AMANDA LOPES DA SILVA
12336	JOSE HELIOTERIO MARQUES DE ALMEIDA
12339	SANDRA GOTARDO DA SILVA
12341	NEIVA MASCHIO FREITAS
12361	MARCELO BALESTRIN
12444	MARIA APARECIDA SILVA
12457	JOSE FREIRE DE OLIVEIRA

12562	JENIO LUCIO DOS SANTOS
12606	NEUZA MARTINS DE SOUZA
12629	MARIA MADALENA CLEMENTE
12771	SANDRO LOPES DA SILVA
12788	IRACEMA MARTINEZ RIBEIRO
12797	JOAO CARLOS ZENATI
12825	ZULMIRA TALHARI EGRI
12926	VANDEIR DO SANTOS MACEDO
13005	DARIO DE FREITAS SOARES
13006	DARIO DE FREITAS SOARES
13062	SEBASTIAO BAESSA PEREIRA
13073	MARIO TAKASHI IKAWA
13101	MARCELINO DOMINGOS GOMES FILHO
13104	ANDERSON MESQUITA COELHO
13106	EDIONES BULLERJAH
13126	JOSIMAR ANDRETA DA SILVA
13261	FRANCISCO VILAVA
13271	ADRIANO DA SILVA DE BARROS
13273	GERGISVAN ROMERO RODRIGUES
13282	JULIANA FRANCISCA SIQUEIRA
13328	VANDENILDA DICHER
13336	PEDRO MIUKI GAMBALONGA
13347	MANOEL RODRIGUES PINTO
13353	CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
13359	VALMIR TESCH
13369	IGREJA EVANGELICA DE CONF LUTERANA NO BRASIL
13400	APARECIDO GUERRA
13485	GEZANE PEREIRA NASCIMENTO
13705	RONE VALTER DE SOUZA
13723	ANTONIO FERREIRA NUNES
2229	IGREJA E. ASSEMBLEIA DEUS MIN. MADUREIRA
2314	UNIAO NORTE BRAS DA IGREJA DO 7o DI
2332	MARLY RIBEIRO DA SILVA
2587	LUCIA PEREIRA DA CUNHA E OUTROS
3349	WALERIO TORCHITE
3580	MARIA CREOMILDA NUNES
3906	NELSON DA SILVA
4330	LUIZ HONORIO DA SILVA
42492	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA
12503	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA
42547	JOANA COLMAN MARTINEZ
5098	MARIA APARECIDA ROQUE
5564	SERGIO CORREIA LIMA
5568	LUANNY GUIMARAES SILVA
5623	CLARICE MARIA DE SOUZA
5687	LUZINETE GOMES DE OLIVEIR
5948	MARCIO ANTONIO DE SOUZA
5953	ITAMAR SANTANA
5955	JUCELIO PEREIRA DA COSTA
5979	GISELI DE FATIMA BARON
5982	AUGUSTO FRANCISCO XAVIER
5983	CLAUDECIR LUCIANO DE SOUZA
5991	OLINDA ALVES MOREIRA
6000	CELIA REIS SILVA
6008	VERA LUCIA GUIMARAES GOVEA
6061	HEMERSON DUARTE SANTANA
6064	LUIZ SOBRINHO AMARAL
6081	LECY PEREIRA ALVES
6094	CLEIVE BERG PIRES
6122	CRISTIANE FERREIRA
6297	JOSUE SILVA SANTOS
6700	VALDOMIRO PEREIRA MARTINS
6704	MARIA CONCEIÇAO SANTANA
6744	LUCIANO ANDRE SANTIN
6775	SIDILENE PEREIRA
6836	ADRIANO PEREIRA DA ROCHA
6884	ANTONIO DE LUCENA
6894	LUCIANE APARECIDA SCHENATTO
6906	ELISABETE DIAS MORAES
6939	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
7062	VALDECIR FRANCISCO DE MOURA
7063	CLAUDINEI ALVES CORREIA
7074	CLAUDINEI ALVES CORREIA
7241	ANILZA PEREIRA DA SILVA
7437	AILTON MARTINS DA SILVA
7485	ADEMAR MARASSI
7510	ANAIR VIANA SANTOS
7561	ORLANDO PASCOAL DE JESUS
7892	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
7996	FRANCISCO PATRICIO PEREIRA
8106	VERA LUCIA DE MORAES
8238	LAIDE TEREZINHA DA PAZ
8385	IGREJA EVANG PET MIS JESUS A LUZ QUE V A MUNDO
8548	ASS. DE AS. E RECUP. DE VIT DO ALCOOL EDROGAS RESGATE VIDA
8558	IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SO E SENHOR E DEUS
9985	JOSE VIEIRA DE SOUSA
9971	RONILDO LOPES DE FARIA
9807	RONILDO LOPES DE FARIA

9712	ROGERIO BORGES DA SILVA
9374	DOM MICHEL PERES DE OLIVEIRA
9179	CONDOMINIO PARK DAS ARARAS LTDA - EPP
9180	INDUSTRIA DE LATICINIOS SAN GENNARO LTDA
9263	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
Setor 08	
10758	RONALDO ARAUJO DE SOUZA
10842	MARIA DAS GRACAS PEREIRA
10845	LUZIA DOS SANTOS ALVES
10856	MALVINA FELIPE DE SOUZA
10881	MAURO BARBEIRO HERREIRA
10884	MAURO BARBEIRO HERREIRA
10889	EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
10926	ROGERIO DA SILVA ARAUJO
12697	DAVID BOARO SILVA
13627	SILVANA GONÇALVES LOURA ALVARES
13742	REINALDO ALEXANDRE ROCHA
50005	REINALDO ALEXANDRE ROCHA
6203	HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
6218	JOSIANA APARECIDA DA SILVA
6281	DEMILSON JOSE GONZAGA
6282	ROMILDE JUSTINO DE SOUZA
6297	JOSUE SILVA SANTOS
6321	SILMARA RODRIGUES DE JESUS
6399	MARGARIDA MARQUES LOPES
6403	CELIA MARIA CARDOSO
6405	EUTINO JOAO ALVES
6407	ARNOLDO MURPF
6408	CICERO ANTONIO DA SILVA
6411	ESEQUIAS MONTEIRO SARAIVA
6460	JOANA D'ARC MATEUS E OUTRO
6463	MARIA DALVA VICENTE DE SOUSA
6465	DHYOMISON DE ASSIS NERIS
6466	ALONSO RODRIGUES HOMEM
6469	LUZIA DOS PASSOS BERTOZZI
6471	MARCOS CAMPI
6479	CELIA MARIA DE SOUZA
6490	EDNA APARECIDA DOS SANTOS
6494	NAILER BALBINA CORDEIRO
6496	DIEGO SANTOS DE MELO
6501	FABIANO FELIX DE LIMA
6502	MARIA APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA
6513	GERALDO HERCULANO DE MELO
6519	JOELITA FATIMA RAMALHO
6526	ANTONIO FROES
6551	REGINA MARIA PEREIRA
6554	CELIA MARIA DE SOUZA
6557	MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES
6558	IRENE MATEUS BUENO
6563	VALQUIRIA BORGES DE MORAIS
6571	JUCEMAR MACIEL DE SOUZA
6579	MARLUCE APARECIDA FRIGINI RAMOS
6590	JOAQUIM EURICO AGUIAR
6591	MARIA ELIZABETH NASCIMENTO SOARES
6593	LUZIA BUENO DOS SANTOS
6608	ROSEMEIRE FONTOURA
6611	ADMILSON DA SILVA
6614	BENEDITA LARA DA SILVA
6615	JOSIANE ALVES DE ANDRADE
6622	JOSE CARLOS VIEIRA
6647	NANCI FARIA DE AQUINO
6657	LURDINHA MARIANA LIMA
6661	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
6734	PAULO SERGIO FAVALESSA CORSINI
6737	DEJAIR RIL GORDO
6740	SUELI NUNES DE SOUZA ANDRADE
6747	SIMONE CANDIDO DA ROCHA
6751	DALVA MARIA DOS SANTOS
6766	ADEVANIO MORET DE ABREU
6784	JEAN CLAUDINO DOS SANTOS
6785	MARIA DE FATIMA SALES PEREIRA DO SANTOS
6790	ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS
6798	JAILTON FRANCISCO COSTA
6802	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA
6804	FRANCISCO SANTANA DE JESUS
6811	DACILIO RAMOS
6812	PETRONILIO GOMES DE SOUZA
6834	DANIELA MAZUTTI
6839	JUCELINO MENDES PEREIRA
6841	ROSENILDA APARECIDA GONZAGA RIBEIRO
6843	JOAO JOSE DOS SANTOS
6849	ROSENILDA SOUZA COSTA
6852	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS REIS
6858	DULCILENE FERNANDES
6868	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON
7177	MARIA STAEL LUIZA DE PAIV
7191	ADENILSON GONÇALVES DA SILVA
7195	WILSON CHAVES MERCES

7196	LUZINETE BRISKE BARBOSA
7207	REGINALDO DOS SANTOS MAHOSKI
7223	ADEMILTON DOS SANTOS PEREIRA
7231	CONCEIÇAO GONÇALVES DE SOUZA
7236	FABIANO DOS SANTOS DE SOUZA
7238	MARCOS DOS SANTOS
7241	ANILZA PEREIRA DA SILVA
7243	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA
7244	VANESSA CARNEIRO ALVES FERNANDES
7252	ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA BORGES
7260	GENILDO CRAVEIRO
7272	VANILSO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
7273	LUCIANA DE PAULA NEVES
7274	ADEMAR LENKER
7275	OSMAR LEPAUS
7277	MOISES SEVERINO DE SOUZA
7291	PATRICIA FARIAS NICOMEDES CAJA
7296	JOSE FONTE DO VALE
7318	JACKSON LUIS SANTOS
7323	ELCIO SANCHES DO NASCIMENTO
7328	MARIA DE FATIMA LINS
7330	ROGERIO SOARES FERNANDES RAMALHO
7332	SIRLEI PAIXAO BATISTA
7336	EVA DELANI SILVEIRA SOARES
7348	DANIELA MAZUTTI
7349	SEBASTIAO NUNES DO NASCIMENTO
7354	MARIA JISLEIDE DOS SANTOS
7361	DANIEL CASTANHO RIBEIRO
7362	MARIA DE ALMEIDA DA SILVA BAUDE
7379	DANIEL CORREA DE ALMEIDA
7382	ZENETE DIAS DOS SANTOS
7389	ZENETE DIAS DOS SANTOS
7394	EZEQUIEL FEITOSA DA SILVA
7398	MARIA ISABEL FERREIRA
7413	SOLAMITA SOLANGE DE SOUZA
7430	AUTA EVANGELISTA
7437	AILTON MARTINS DA SILVA
7441	CARLOS AUGUSTO PEREIRA LANDES
7442	ELÇO PEREIRA
7444	ADRIANO CARDOSO DE SOUZA
7449	ADRIANO CARDOSO DE SOUZA
7462	LUCIMARA DOS SANTOS
7465	ALTAMIRO LIMA ALMEIDA
7466	RAQUEL MOREIRA SANTOS
7470	MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO NETO
7472	IVONES PEREIRA LIMA
7479	MARLENE BRISKE
7480	GERALDA TEIXEIRA DE FREITAS FARIAS
7485	ADEMAR MARASSI
7494	PATRICIA DE ARRUDA SCHEROCK FROES
7498	GILMAR MARIANO DA SILVA
7501	JOSEFA PEREIRA CARDOSO
7510	ANAIR VIANA SANTOS
7515	ANA ROSA BARTETZKO LOPES
7518	RENATO DOS SANTOS
7520	LOURISVALDO LOPES DE ALMEIDA
7523	MARIA ELZA BARBOSA DE JESUS
7524	MARIA ORACIO DE LIMA
7557	EDINALDO FREIRE DE SOUZA
7572	VALMIR KAISEKAMP
7578	ISMAEL DE ZOUZA CANDIDO
7586	JOSE NILSON DIAS
7587	ROSILENE GONÇALVES DA SILVA
7591	DAVI ALVES DE SOUZA
7596	JACI FERNANDES TRINDADE FIGUEIREDO
7717	NILZON KAISEKAMP
7718	LUIZ CARLOS DA SILVA
7726	CARMEM LUCIA LIMA SANSAO
7728	JOELMA PEREIRA DE SOUZA
7735	NELITA MARIA DOS SANTOS
7736	MARCIO ANTONIO DE SOUZA
7739	MARIA DE JESUS VILAS BOAS
7741	ROZENILDA VILA MENDES
7743	FRANCISCO ANGELO DA SILVA
7746	REGINALDO DOS SANTOS MAHOSKI
7749	WANDERLEY NUNES DA CRUZ
7750	LUIZ PAULO TEIXEIRA
7751	MARIA CRISTINA DA SILVA
7754	ADRIANO DA LUZ SANTOS
7761	ADEMILSON DA SILVA
7762	CLAUDIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
7780	EDIGAR FRANCEZ
7781	MARIA DE FATIMA RODRIGUES OLIVEIRA FRITZ
7794	DINALVE GUEDES FERREIRA
TOTAL 342	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4593FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicolletti, nº 826, Centro, neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 4º, inciso XXI, do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. Nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017, bem como o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018, nos autos do processo nº 07.02808-000/2018.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 142 – PRORROGAR por 06 (seis) meses os Contrato de Trabalho, dos servidores contratados em caráter emergencial, conforme Anexo Único desta Portaria, ocupantes do cargo **"PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO",** carga horária 25 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o Segundo Termo Aditivo conforme o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018.

Anexo Único

Contrato	Cadastro	Nome	Cargo	Início do 2º Termo Aditivo	Término do 2º Termo Aditivo
136	308834	Antônio Ricardo Carvalho De Souza	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
137	308850	Francinete Da Costa Silva Padilha	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
138	308800	Cirley Brito De Melo Do Carmo	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
139	308727	Cleuzenir Dos Santos Inêz Da Silva	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
140	308678	Beatriz Gomes Dos Santos	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
141	308636	Roseli Pereira Costa Monteiro	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
142	308694	Marta Da Silva Duarte De Sousa	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
143	308644	Solana Bogado Quintana	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
144	308660	Diany Sten Schneider Andrade	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
145	308686	Edislene Castro Barreto Macahdo	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
146	308701	Rosimeire Costa Vieira Ventura	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
147	308917	Maria Sueli Sousa Da Costa	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
148	308595	Francisca Jocilane Alves	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
149	308701	Vanessa Duarte De Souza	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
150	308760	Leidiane Rodrigues Cardoso	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
151	308628	Serli Da Silva Mariano	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
152	308777	Lidimar Jane Oliveira Ilario Faial	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
153	308826	Maria Antonia Ribeiro	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019
154	308652	Alex Bertrand Santos De Athayde	Professor Nível II	29/06/2019	25/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC183323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 11 DE JUNHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0668 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 2183/2019-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 29/05/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
135758	Aldenora de Souza Ramos	Merendeira Escolar	13/03/2019
30461	Alexssandra Rozendo da Silva	Merendeira Escolar	04/04/2019
11073	Andréia Siqueira de França	Agente de Limpeza Escolar	15/05/2019
100941	Dalvanira Reis Leitão	Merendeira Escolar	01/03/2019
132598	Dayane Oliveira Mesquita	Merendeira Escolar	28/04/2019
135584	Edílson de Oliveira Cruz	Agente de Limpeza Escolar	11/04/2019
96330	Élson Albuquerque Rabelo	Agente de Vigilância Escolar	03/05/2019
94764	Gislaine Gera de Almeida	Merendeira Escolar	22/04/2019
79220	Helen Santos de Souza	Merendeira Escolar	23/04/2019
29224	João Feitosa Carril	Agente de Vigilância Escolar	09/05/2019
82347	Lurdes Suarez de Souza Azougue	Agente de Limpeza Escolar	16/04/2019
176108	Márcia Quesia Pinto Monteiro	Agente de Secretaria Escolar	08/04/2019
242818	Maria Conceição Vieira dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	06/05/2019
10611	Maria da Conceição de Oliveira	Agente de Secretaria Escolar	10/03/2019
216087	Maria das Graças Pereira Santos	Agente de Limpeza Escolar	02/05/2019
190257	Maria José Fernandes do Nascimento	Merendeira Escolar	06/05/2019
79930	Marilza Paulina Neves Rodrigues	Merendeira Escolar	01/04/2019
501058	Necilda Marcelina Rodrigues de Deus	Merendeira Escolar	16/04/2019
35800	Sidnea Pereira Soares da Silva	Merendeira Escolar	03/04/2019
11841	Suely dos Santos	Agente de Limpeza Escolar	02/05/2019
13566	Suzamar Nerys de Andrade	Agente de Limpeza Escolar	08/04/2019
33548	Villard Neves Monteiro	Agente de Vigilância Escolar	11/02/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BF00170

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
JULGAMENTO DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAGRIC 003/2018, E REANÁLISE DAS PROPOSTA E JULGAMENTO PRELIMINAR.

Julgamento dos recursos ao resultado preliminar do chamamento público SEMAGRIC 003/2018, e reanálise das proposta e julgamento preliminar.

A comissão de seleção do chamamento público nº 003/2018, nomeada pela portaria nº 350/2018, atendendo o edital em seu item 10.8 etapa 7 (julgamentos de eventuais recursos) recepcionou o recurso administrativo, da instituição IDESP – Instituto de Desenvolvimento Econômico Social e Profissional, para tanto realizou reanálise das propostas, que motivou os seguintes encaminhamentos:

Esta comissão mantem a pontuação atribuída as instituições nos itens "A", "B", "D" e "E".

Em resposta específica do recurso apresentado pela instituição IDESP, descriminamos abaixo os encaminhamentos.

DA TEMPESTIVIDADE: O recurso Interposto no dia 10 de maio de 2019, encontra-se dentro do prazo previsto para recebimentos de recursos, sendo então aceito pela comissão para análise e deliberação.

DOS PEDIDOS: Reanálise do Item A do edital: Apreciado o recurso a comissão reanalisou o julgamento do Item "a", com base no fato alegado pela instituição de não previsão em edital, da definição de número de cursista por turma. Pois bem transcreveremos abaixo o que disciplina a tabela 2 do item 10.6.2 do edital.

Informações sobre as ações executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação proposta. **(grifo nosso)**

Neste sentido a comissão avaliou que a não informação da quantidade de alunos por turma dificultará a aferição do cumprimento da meta e também o monitoramento das ações propostas, sendo assim mantemos a decisão tomada, não dando provimento ao recurso e permanecendo a nota do IDESP no item "A" inalterada.

Reanálise do item "B" do edital: apreciado o recurso a comissão reanalisou o julgamento do item "B", e como resultado julgou que os temas propostos nos itens 1.5, 1.6, e 1.7 do anexo 1 do edital não foram contemplados em sua totalidade pela proposta do IDESP, além de incluir metodologias não solicitadas no edital como dia de campo e consultoria, a comissão mantemos a decisão tomada, nado dando provimento ao recursos e permanecendo a nota do IDESP no item "B" inalterada.

DA REANÁLISE: Esta comissão, em reanalise das propostas recebidas julgou o item "C" do edital proferindo novas nota ao certame conforme abaixo justificado.

As entidades participantes INSTITUTO SÃO RAFAEL e IDESP, inseriram em suas propostas custeio de atividades que não foram solicitadas no edital de chamamento e seus anexos, neste sentido feriram os critérios de julgamento do Item C Adequação da proposta ao valor de referência, o que no entender desta comissão ocasionou um erro grave não correspondendo ao solicitado no edital.

Com base nesta reanálise o novo quadro de notas fica alterado passando a valer o abaixo descrito:

ORGANIZAÇÃO	CRITÉRIOS				
	A	B	C	D	E
IDESP – Instituto de Desenvolvimento Social, Econômico e Profissional – CNPJ nº 15.628.877/0001-07	1,0	1,0	0	2,0	2,0
TOTAL	**6,0 PONTOS**				
ORGANIZAÇÃO	**CRITÉRIOS**				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
Instituto São Rafael – CNPJ: 01.698.481/0001-13	2,0	2,0	0	1,0	1,0
TOTAL	**6,0 PONTOS**				

Com base nesta reanálise ambas as instituições foram eliminadas com a base na alínea "b" do item 10.6.5.

Neste sentido, a comissão encaminha e recomenda ao Secretário Adjunto SEMAGRIC obedecendo o item 10.8 do edital, a deliberação como FRACASSADA em virtude das propostas não apresentarem classificada junto a comissão de seleção.

Porto Velho, 14 de maio de 2019

Comissão de Seleção: Helber Litelto Araújo, Flávio Morais Nogueira Junior, Regenilson Oliveira Gomes, Lucas Alexandre Pereira Furtado

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018

Considerando o que disciplina o item 10.8 do edital de chamamento público, e também com base no conteúdo da reanálise da comissão de seleção do edital preferida em 14 de maio de 2019. Na condição de Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, público o presente resultado do edital, como **FRACASSADO,** uma vez que as propostas apresentadas não foram classificadas pela comissão de seleção.

Porto Velho, 31 de maio de 2019.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6309C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 045/2019/GAB/SEMUR, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de Abunã e Nova Califórnia para acompanhar os trabalhos referente a Regularização Fundiária de Interesse Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 1,5 *(uma e meia)* diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem aos **Distritos de Abunã** e **Nova Califórnia**, no período de **24/06/2019** a **25/06/2019**, com o objetivo de acompanhar os trabalhos referentes a Regularização Fundiária de Interesse Social, conforme solicitação feita através do **Memorando n.º 028/2019/GAB/SEMUR**, *fls. 02*, e **Memorando n.º 031/2019/GAB/SEMUR**, *fls. 03*.

NOME	CADASTRO	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
Gustavo Nobre de Azevedo	313990	Secretário Adjunto Municipal	Distrito de Abunã e Nova Califórnia	1,5	R$ 119,68	R$ 179,52
Edvaldo Nogueira Mendes	258005	Gerente de Divisão	Distrito de Abunã e Nova Califórnia	1,5	R$ 75,02	R$ 112,53
João Hilton de Almeida Remigio	960	Assessor Nível II	Distrito de Abunã e Nova Califórnia	1,5	R$ 75,02	R$ 112,53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:189F35D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 36/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 36/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço,

respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB2881	SA00054939	13/05/2019	7633-1
OHQ2934	RO333520	09/04/2019	5380-0
NCS3971	SA00061448	08/05/2019	6050-1
OHT2294	RO332900	30/04/2019	5452-5
NOY1068	SA00045385	13/05/2019	5541-3
NBS6258	SA00061434	08/05/2019	5185-1
NDL1812	SA00061443	08/05/2019	5185-1
NDC9765	SA00061477	10/05/2019	5185-1
NDT7015	RO332885	30/04/2019	5487-0
NDW6492	RO340362	22/04/2019	5380-0
NDI9319	SA00061484	13/05/2019	7633-2
NCT6398	SA00061461	08/05/2019	5185-1
NDD5536	SA00061659	15/05/2019	5185-1
NBH7276	RO340340	15/04/2019	6050-1
NDC4501	SA00061642	13/05/2019	5185-1
NCY3174	SA00061842	14/05/2019	7633-1
OHL6845	SA00045386	13/05/2019	5541-3
EIA2939	SA00061469	08/05/2019	5185-1
NCK6111	SA00061846	14/05/2019	5185-1
NEE4302	SA00061849	14/05/2019	7633-1
QTA1030	SA00061720	10/05/2019	7366-2
NDP8293	SA00048529	03/05/2019	6050-1
NBN7977	SA00048416	14/05/2019	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDV5988	RO332880	30/04/2019	5487-0
OHT4094	RO340282	19/04/2019	5738-0
NBL9905	SA00055227	15/05/2019	6068-1
QTB3440	SA00059745	15/05/2019	6050-1
NBX3942	SA00061496	14/05/2019	5185-1
NEF1941	SA00058579	13/05/2019	6050-1
QTI8060	SA00062320	14/05/2019	6050-1
EBB5451	SA00061671	15/05/2019	5185-1
NCE7835	SA00058126	28/03/2019	5185-1
NEG9172	SA00062319	13/05/2019	6050-1
NBO4426	SA00050173	13/05/2019	7633-1
NDJ0399	SA00058669	13/05/2019	5185-1
NBX2810	SA00054935	09/05/2019	5185-1
NBG3281	SA00061843	14/05/2019	5185-1
NCU1511	SA00062227	14/05/2019	5819-4
NCQ9460	SA00058989	15/05/2019	6050-1
NDG0284	SA00061645	14/05/2019	5185-1
NCP4586	SA00057739	14/05/2019	5185-1
OHM6149	SA00053553	15/05/2019	5541-3
NDZ3330	SA00061493	14/05/2019	5185-1
OAD6098	SA00061426	07/05/2019	5185-1
QRA3670	SA00056621	15/05/2019	6050-1
OHR8406	SA00061460	08/05/2019	5738-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDA9947	SA00061501	14/05/2019	7633-2
NDL5276	SA00061495	14/05/2019	5185-1
NCJ8112	SA00053391	14/02/2019	5509-0
NCD4703	RO346146	11/02/2019	5738-0
NBQ5419	SA00062934	03/06/2019	6050-1
NEF1271	SA00059743	14/05/2019	7633-2
NBW6478	RO340448	08/05/2019	6050-1
NCK6406	SA00061518	09/05/2019	6050-1
NDH7514	SA00063116	30/05/2019	5185-1
NBZ0312	SA00061718	10/05/2019	7366-2
NCK9105	RO334182	26/04/2019	7633-2
NEF3053	SA00061552	16/05/2019	6050-1
KVZ8592	SA00062729	20/05/2019	7633-1
NDH3239	SA00061478	10/05/2019	5185-1
NOT7874	SA00062199	20/05/2019	5185-1
NBW1901	RO334222	26/04/2019	5380-0
NDB0255	SA00061494	14/05/2019	6050-1
NDY3575	SA00060240	31/05/2019	5541-1
NCK8747	SA00050428	03/06/2019	7633-1
IUX4240	RO340351	22/04/2019	5380-0
NEH8880	SA00061685	20/05/2019	5185-1
NDP9358	SA00061700	23/05/2019	7633-1
NBB1219	SA00060855	16/05/2019	5185-1
OHS8318	SA00063118	30/05/2019	5185-1
OXL7438	SA00055943	10/05/2019	5487-0
NDX9288	SA00061820	08/05/2019	7633-1
NBS1331	SA00061062	29/04/2019	5185-1
NCA4190	SA00058929	08/05/2019	7633-1
NCU0214	SA00061530	16/05/2019	5819-1
NEG2690	SA00057437	16/05/2019	6050-1
NCX0526	SA00061535	16/05/2019	6050-1
NCV2027	RO340295	19/04/2019	5738-0
OHN9708	SA00061640	13/05/2019	5185-1

NCT2855	SA00059753	20/05/2019	7633-1
QTD5169	RO334062	18/04/2019	5452-5
QTE5820	SA00059754	20/05/2019	7633-1
NCT8485	SA00061446	08/05/2019	5185-1
NCX1847	SA00061515	08/05/2019	5185-1
NDE7602	SA00061508	15/05/2019	5185-1
NDE7602	SA00062535	15/05/2019	5185-1
NCW4245	SA00061527	16/05/2019	5819-1
NDB3578	SA00059747	15/05/2019	6050-1
NBX8725	SA00061483	13/05/2019	5185-1
NBB1256	SA00060866	20/05/2019	5738-0
NEB4216	SA00062845	23/05/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHS2675	SA00062909	03/06/2019	7633-1
OHW7576	SA00062727	20/05/2019	5185-1
NBZ9412	SA00060354	03/06/2019	5185-1
NCK2790	SA00050179	15/05/2019	5185-1
PHL2381	SA00055231	21/05/2019	5525-0
NDA0189	RO332769	25/04/2019	5380-0
JHQ8806	SA00062206	20/05/2019	7633-2
NBG4888	SA00062536	15/05/2019	5185-1
JXO7827	SA00061682	20/05/2019	5185-1
NCX8857	SA00061688	20/05/2019	7633-1
JXO7827	SA00061184	31/05/2019	5185-1
NDX4845	SA00056620	14/05/2019	7030-1
NDS0235	SA00050177	14/05/2019	5509-0
NCU6348	RO340283	19/04/2019	5738-0
OHO2085	RO340327	12/04/2019	6050-1
NEH0974	SA00061837	13/05/2019	5185-1
NEA9611	SA00061549	16/05/2019	5819-1
NBL1843	SA00062586	20/05/2019	5185-1
NCA5937	SA00061855	15/05/2019	5185-1
QHU4852	SA00061861	15/05/2019	5185-1
NBY2902	RO333827	30/04/2019	5401-0
NDC2214	SA00046300	07/05/2019	6050-1
NBD2981	SA00058933	13/05/2019	6050-1
NCE8798	SA00061658	15/05/2019	5185-2
NEC1677	RO342064	15/04/2019	5487-0
NCS6204	SA00060612	17/04/2019	5460-0
NDU7735	SA00061632	13/05/2019	5185-1
OHQ3180	SA00058668	13/05/2019	5185-1
NDC2360	SA00061427	07/05/2019	5185-1
NDZ8273	SA00062573	20/05/2019	5185-1
NEA1446	SA00061450	08/05/2019	6050-1
GXQ8877	SA00061454	08/05/2019	6050-1
NLI3264	SA00061488	14/05/2019	5185-1
NCF1616	SA00060872	21/05/2019	5185-1
KVB8514	SA00057737	10/05/2019	6050-1
AZF6831	SA00063151	29/05/2019	5185-1
NCA3091	SA00047206	31/05/2019	6050-1
NCV2688	SA00062839	23/05/2019	6050-1

Porto Velho Ro, 17 de Junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C0FFED5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 35/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 35/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O

condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JJW0293	SA00061016	24/04/2019	6858-0
NDS2486	SA00060995	06/05/2019	7633-2
OAU1020	SA00045127	26/04/2019	5380-0
NDQ5280	SA00060213	29/04/2019	5541-3
NDP8834	SA00062146	13/05/2019	6050-1
OHV0337	SA00061425	07/05/2019	6858-0
PYN5750	SA00061819	08/05/2019	6050-1
NOO7781	SA00061833	10/05/2019	5185-1
NDQ2147	SA00061877	17/05/2019	5185-1
NCS7935	SA00061889	17/05/2019	6041-2
NCK7238	SA00062147	14/05/2019	5185-1
OHU8621	SA00057743	17/05/2019	6050-1
OHQ7359	SA00060590	08/05/2019	6050-1
OHW0550	RO343133	25/04/2019	5401-0
NEG4632	SA00061064	29/04/2019	5185-1
NCD1122	SA00057866	08/05/2019	5185-1
NCM2615	SA00061082	06/05/2019	7633-2
NDO5571	RO334211	24/04/2019	5401-0
NDK8319	SA00062168	14/05/2019	5185-1
NCM5126	RO334103	22/04/2019	7625-1
BNZ6856	SA00062193	16/05/2019	5185-1
OHL1731	SA00047197	08/05/2019	5720-0
NCM1579	SA00057870	08/05/2019	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHW9468	RO332781	25/04/2019	5380-0
OHS8578	RO310537	17/04/2019	6050-1
NBF9024	SA00055460	25/02/2019	7633-2
NDW0392	SA00060828	03/05/2019	5541-3
GOA1913	SA00061022	24/04/2019	5185-1
NDX4456	SA00060693	23/04/2019	5185-2
OTQ6789	RO334115	22/04/2019	5509-0
NDN9287	SA00060829	03/05/2019	5509-0
HCM0662	SA00062015	09/05/2019	5185-1
OHR6238	SA00059652	24/04/2019	6050-1
JJW0293	SA00061015	24/04/2019	7048-1
NDZ4742	SA00058372	06/05/2019	5819-1
NEC4551	SA00058914	24/04/2019	7633-2
NBS0689	RO342065	16/04/2019	6050-1
OHO0180	RO333995	29/04/2019	5401-0
NDO6188	SA00061876	17/05/2019	5185-1
NDP2165	SA00060960	29/04/2019	5185-1
NBU3321	RO343130	25/04/2019	5401-0
JXH2143	RO333651	05/04/2019	5401-0
NCS7979	SA00048271	10/05/2019	5509-0
OHO6600	RO333709	04/04/2019	5487-0
NCD7952	SA00060818	30/04/2019	6050-1
NDU5113	RO342909	03/04/2019	5738-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS8632	RO340939	02/04/2019	6050-1
NEE3031	SA00060545	29/04/2019	5185-1
NDO9995	SA00059734	26/04/2019	7633-1
NBS8632	RO340940	02/04/2019	5843-3
NBP3618	RO342962	03/04/2019	5380-0
NBY7837	SA00058559	30/04/2019	6050-1
NDC0502	SA00060599	08/05/2019	6050-1
JWP8235	RO334120	22/04/2019	6050-1
OHL2771	RO334050	29/04/2019	5487-0
NCY3638	SA00050396	26/04/2019	6050-1
NPB0745	SA00057871	08/05/2019	6050-1
NCU3406	SA00061072	06/05/2019	5401-0
NDN8806	SA00057727	03/05/2019	5509-0
NBN2827	RO334074	18/04/2019	5452-5
NBC7593	RO334111	22/04/2019	5380-0
NCK3831	SA00062565	17/05/2019	5185-1
OHW0275	SA00061168	17/05/2019	5185-1
FWK8540	SA00059842	11/04/2919	7633-2
NDR8551	RO342919	17/04/2019	5550-0
OBO2858	SA00061874	17/05/2019	5185-1
NDS0522	RO332784	25/04/2019	5487-0
DZH6716	SA00062174	16/05/2019	5185-1
PXE2588	SA00062145	13/05/2019	7633-1
NDA9197	SA00048413	08/05/2019	5185-2
NPF4110	SA00062150	14/05/2019	5185-1

NDK7158	RO343138	29/04/2019	6050-1
QBI4060	SA00055935	10/05/2019	7633-2
NDP8370	RO340323	11/04/2019	6050-1
NCZ7398	RO332758	25/04/2019	5380-0
NBL2279	RO332783	25/04/2019	5380-0
NAF2851	RO342772	25/04/2019	5380-0
NBL7694	SA00060865	17/05/2019	5568-0
NCE7623	SA00062127	10/05/2019	5185-1
NCG9885	SA00058506	26/03/2019	7633-1
QRA2905	SA00058575	10/05/2019	6050-1
NDS1012	SA00060056	11/04/2019	7633-2
NDK4664	SA00056622	19/05/2019	6050-1
NDL4036	SA00047203	17/05/2019	6050-1
NDW0795	SA00062134	10/05/2019	7633-1
NDR0888	RO334047	25/04/2019	5550-0
OHN6524	SA00062163	14/05/2019	7633-1
NEF7675	SA00060826	02/05/2019	6050-1
OON2360	RO340997	01/04/2019	6050-1
NDW5132	RO307200	09/04/2019	5550-0
OHN7478	SA00061136	30/04/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBI4417	SA00062191	16/05/2019	5185-1
NDL9331	SA00056281	15/03/2019	5541-3
NBS8902	RO332757	25/04/2019	5401-0
NDJ1285	SA00060654	22/04/2019	5185-1
NDX9467	SA00060815	29/04/2019	6050-1
NBS9846	SA00060317	29/04/2019	5185-1
NBB4174	RO342856	08/04/2019	6050-1
NCU7234	RO333614	08/04/2019	5487-0
NDL3220	RO332801	25/04/2019	5380-0
OHR2800	SA00062136	10/05/2019	5185-1
NBI9562	SA00062323	17/05/2019	7633-2
NDV8095	SA00062621	17/05/2019	6858-0
NDZ2774	SA00062723	17/05/2019	5568-0
NBL5325	SA00062156	14/05/2019	5185-1
DQP7694	SA00061160	13/05/2019	5185-2
NDY7940	SA00062140	13/05/2019	5185-1
NDS4939	SA00062190	16/05/2019	5185-1
NBS3074	SA00062555	16/05/2019	5185-1
NEA6265	RO333576	19/04/2019	6050-1
NBX0141	SA00062166	14/05/2019	5185-1
NDS6859	RO332886	30/04/2019	5487-0
OHU4280	SA00061439	08/05/2019	5185-1
OHV3266	SA00061475	08/05/2019	7633-2
NDL7755	SA00061170	17/05/2019	5185-1
OHS7051	SA00062722	17/05/2019	5568-0
NBX0832	RO332764	25/04/2019	5550-0
OHU5969	SA00061873	17/05/2019	5185-1
NDN8177	SA00058679	17/05/2019	6050-1
NXS6752	RO318200	09/04/2019	5380-0
NCN5524	RO340843	08/04/2019	6050-1
NCP7100	SA00061456	08/05/2019	5185-1
NDT9775	SA00055224	13/05/2019	5452-2
NCA4943	RO342511	30/04/2019	5819-1
NBB0004	SA00061453	08/05/2019	5185-1
NDV9384	SA00061633	13/05/2019	7366-2
NDV9384	SA00061634	13/05/2019	5185-1
NCZ6459	SA00061430	08/05/2019	5185-1
NEA6613	SA00061447	08/05/2019	6050-1

Porto Velho Ro, 17 de Junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6EF77B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 37/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 37/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA2947	SA00060338	22/05/2019	5401-0
NDU8211	RO333275	03/05/2019	6050-1
NBZ9412	SA00062858	27/05/2019	5185-1
NDH2445	SA00061499	14/05/2019	6858-0
OHO8880	SA00048530	15/05/2019	5185-1
NDT7929	SA00062907	03/06/2019	5185-1
KKY1373	SA00061680	20/05/2019	5185-1
NDA4320	SA00057740	14/05/2019	6122-0
NDX3917	RO347389	07/05/2019	5487-0
NBX2172	SA00060856	16/05/2019	5185-1
NCB0551	SA00045033	03/06/2019	5541-3
NKS1777	SA00062533	15/05/2019	5185-1
PZM2013	SA00045019	08/05/2019	7633-2
NDB1944	SA00059752	20/05/2019	7625-1
NCG6295	SA00061433	08/05/2019	6050-1
NCS2934	SA00061516	09/05/2019	5738-0
NBN7643	SA00063636	03/06/2019	6050-1
NDX3977	SA00061463	08/05/2019	7633-1
NDR1841	SA00063635	03/06/2019	5185-1
NBB4810	SA00061684	20/05/2019	5185-1
NBB5316	SA00051540	03/06/2019	6050-1
NDU0957	RO340455	09/05/2019	6050-1
NCD7587	SA00053552	14/05/2019	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDW7348	SA00062214	21/05/2019	5185-1
OHS6791	SA00045737	15/05/2019	6050-1
MBA6721	SA00062884	29/05/2019	5193-0
NDS5460	RO333268	03/05/2019	5398-0
NDH4296	SA00061561	21/05/2019	6050-1
NCN8308	RO332855	02/05/2019	5487-0
OHN7705	SA00063028	21/05/2019	7633-1
NCH6196	SA00060219	13/05/2019	5185-2
MYX5436	SA00058673	15/05/2019	7366-2
NDE4816	SA00063168	31/05/2019	5185-1
OHU4855	SA00061507	15/05/2019	5185-1
NBG8467	RO340405	08/05/2019	6050-1
OHV0303	SA00063555	28/05/2019	5185-1
PYY6815	RO332822	06/05/2019	5380-0
NED6094	SA00045999	03/05/2019	5410-0
NDS4447	SA00057438	16/05/2019	6050-1
NDS4447	SA00056408	08/05/2019	5541-3
NEE9561	SA00061681	20/05/2019	6122-0
NBZ1060	RO318237	27/04/2019	7056-1
NCO5820	RO333668	25/04/2019	6050-1
OHQ9618	SA00059746	15/05/2019	7633-2
LVM0081	SA00061479	13/05/2019	5185-1
NCI9866	RO334119	22/04/2019	7366-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDT7668	RO333988	29/04/2019	5380-0
NEA1457	SA00063027	21/05/2019	5185-1
NCU3346	SA00045821	22/10/2018	6050-1
DYB1650	RO333260	03/05/2019	5550-0
NDG7831	SA00055230	21/05/2019	5738-0
NCE8922	RO332967	02/05/2019	5487-0
JEY1402	SA00062230	16/05/2019	6050-1
NDP2136	RO332837	29/04/2019	5380-0
NDP2136	RO334160	30/04/2019	5380-0
NEF5175	RO334000	29/04/2019	7366-2
NCA5632	SA00063544	27/05/2019	5185-1
OHN9279	SA00062345	30/05/2019	7633-2
NEH6778	SA00062549	15/05/2019	5185-1
NDY6358	RO333888	27/04/2019	6050-1
NBS3283	SA00045028	22/05/2019	6858-0
NBS7524	SA00062523	15/05/2019	5185-1
NDC7906	SA00062198	20/05/2019	5185-1
NOV8518	SA00061647	14/05/2019	6050-1

NCV4251	RO332829	29/04/2019	5487-0
NBQ7958	SA00061542	16/05/2019	6050-1
NDH9510	SA00058935	16/05/2019	5738-0
NCO2733	RO332899	30/04/2019	5452-5
QTB0070	SA00061564	21/05/2019	7633-1
NDT1110	RO333259	03/05/2019	5550-0
NCJ4517	SA00062424	20/05/2019	7633-1
OHL4414	SA00063557	28/05/2019	5185-1
NDN7666	SA00060899	03/06/2019	7633-2
NDK3639	SA00061709	23/05/2019	5185-2
NCY8334	RO340428	07/05/2019	6041-2
NDG3827	SA00059769	22/05/2019	7633-2
NCZ3104	SA00060877	21/05/2019	5185-1
OHU2856	SA00062527	15/05/2019	7633-2
NBN3671	SA00060226	23/05/2019	5185-1
NCX4682	SA00060239	29/05/2019	5541-1
NDU7815	SA00057751	21/05/2019	6050-1
NDH5582	SA00061653	15/05/2019	5185-1
NDU7587	SA00062336	28/05/2019	6050-1
NDL1812	SA00045747	23/05/2019	5185-1
NBN2851	SA00063569	28/05/2019	5185-1
NDX6097	SA00058822	22/05/2019	5185-1
QRA8459	SA00053549	14/05/2019	5541-3
OHM9401	SA00060220	21/05/2019	7048-1
NEA4150	SA00057750	21/05/2019	5185-1
NDI7538	SA00053557	21/05/2019	5568-0
NJR5000	SA00062899	31/05/2019	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NGI0895	RO318236	27/04/2019	6050-1
ANV7216	RO347374	07/05/2019	5380-0
NOX9632	SA00062627	20/05/2019	5622-2
NCJ2185	SA00063133	28/05/2019	5185-1
OHS0346	RO333298	07/05/2019	5401-0
NDQ3322	SA00061648	14/05/2019	6050-1
OHO6010	SA00063540	27/05/2019	5185-1
NDG2617	SA00061706	23/05/2019	7366-2
NBX2748	SA00060235	29/05/2019	7048-1
NBX2748	SA00063430	29/05/2019	6858-0
NBT6603	SA00061870	16/05/2019	6050-1
NBX5791	SA00061689	20/05/2019	5185-1
CMN1514	SA00063141	29/05/2019	5185-1
NDT7668	SA00063631	30/05/2019	6050-1
NBZ5178	SA00063333	04/06/2019	5185-1
NCK3082	RO347365	07/05/2019	5380-0
NBX2528	RO334141	04/05/2019	5720-0
NDY8567	RO332971	08/05/2019	5819-1
NEG7308	RO333893	08/05/2019	6050-1
NCW5667	SA00063063	27/05/2019	6050-1
NEE3948	SA00060249	04/06/2019	6050-1
NCF9112	SA00057768	30/05/2019	6050-1
NDL7871	RO347352	07/05/2019	5380-0
NDP5114	SA00061566	22/05/2019	5487-0
NBL9754	SA00061563	21/05/2019	7633-1
NCF7183	SA00063732	30/05/2019	7633-2
OHP7825	SA00063537	27/05/2019	5185-1
NBZ7662	SA00062530	15/05/2019	6041-2
NEB3909	SA00062597	21/05/2019	5185-1
NDP6099	RO340400	08/05/2019	6050-1
NEA5153	SA00063138	28/05/2019	5185-1
NBU4793	SA00062823	21/05/2019	5185-1
NBK9881	SA00061724	27/05/2019	5185-1
NCN5487	RO333299	07/05/2019	5380-0
NDU7920	SA00062644	28/05/2019	5185-1
NDH1623	RO340402	04/05/2019	5819-2
QTE6410	SA00059188	22/05/2019	6050-1
NDN9926	RO333758	02/05/2019	5401-0

Porto Velho Ro, 17 de Junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D8503C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 31/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 31/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDK2435	RO318075	27/02/2019	5541-3	R$ 195,23
NCR9719	SA00056820	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT5959	SA00057007	18/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NEC1788	SA00051908	07/03/2019	6122-0	R$ 293,47
NCN5467	SA00058487	19/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OAL7887	SA00058486	19/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NDA1079	SA00049059	14/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ9592	SA00057337	13/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBM1021	SA00057514	18/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NAY9228	SA00049066	18/03/2019	6858-0	R$ 130,16
NAY9228	SA00049067	18/03/2019	7048-1	R$ 293,47
QTI1060	RO304992	02/03/2019	5738-0	R$ 293,47
OHN1920	RO304930	07/03/2019	6050-1	R$ 293,47
APM2113	SA00045726	18/03/2019	6041-2	R$ 195,23
NCE0071	SA00056090	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG7936	SA00046452	18/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NEG0895	RO305596	27/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCJ0325	RO305589	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP0285	SA00058109	20/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE6516	SA00057330	12/03/2019	6050-1	R$ 293,47
MZU0879	RO214973	08/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX4648	SA00048349	12/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NBN8821	SA00056094	20/03/2019	5185-1	R$ 195,23
PYG6081	RO318294	18/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NBG6119	SA00057290	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
MZY3632	SA00057527	20/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCI5022	RO342529	01/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ3993	RO304935	08/03/2019	5673-1	R$ 130,16
NEG1163	SA00047439	20/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY9475	RO214975	10/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM0967	RO341917	22/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NEE9828	SA00050411	18/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK3771	SA00056588	18/03/2019	5835-0	R$ 195,23
NCX8413	RO318163	18/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NEB8371	SA00050148	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE8999	SA00047434	19/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ9841	SA00058112	20/03/2019	6050-1	R4 293,47
NDY2112	RO342630	02/03/2019	5541-1	R$ 195,23
NDL2245	RO303350	08/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBV6547	SA00058050	20/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR6058	SA00056824	20/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW0770	SA00057927	18/03/2019	5193-0	R$ 293,47
OHM0591	RO310580	02/03/2019	6050-1	R$ 293,47
KVB8514	SA00046453	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT8788	RO317956	19/02/2019	5550-0	R$ 130,16
NEC3490	SA00048351	18/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF4754	SA00049065	18/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR7214	RO305554	25/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ7494	SA00046454	20/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NDN4126	RO341761	01/03/2019	5720-0	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 31/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDN4126	RO341808	01/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCA4408	SA00056091	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBK1251	RO318101	20/02/2019	5460-0	R$ 130,16
OHL4390	SA00057328	12/03/2019	6050-1	R$ 293,47

NDW7473	SA00057323	12/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCU9144	SA00057391	19/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NDU3300	RO341998	04/03/2019	5541-3	R$ 195,23
NEA4016	SA00056502	14/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NJF7344	SA00057393	19/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NCC3751	SA00056589	20/03/2019	6122-0	R$ 293,47
NCM5774	SA00058020	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBE3776	SA00050150	20/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBE3776	RO318071	04/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA7356	SA00053789	10/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NDH0820	SA00049077	19/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OTS9627	SA00051905	01/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW1663	RO318296	18/02/2019	5550-0	R$ 130,16
NDO0541	SA00056279	14/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH5015	SA00057918	18/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN1860	SA00056816	18/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR1694	RO341992	27/02/2019	5380-0	R$ 130,16
BXJ8683	SA00055183	11/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NBG8107	SA00054916	18/03/2019	7056-1	R$ 293,47
ERQ2361	RO318073	27/02/2019	5487-0	R$ 195,23
OAU1020	SA00045521	14/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NDH5464	SA00056276	13/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NBU2197	SA00045723	18/03/2019	5428-4	R$ 293,47
NDK3901	RO318323	19/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NDK1797	SA00057325	12/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCL0086	SA00047061	21/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBM7308	RO310873	01/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NBB4828	SA00056784	07/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO9661	RO341982	27/02/2019	5509-0	R$ 130,16
OEB9450	SA00057480	07/03/2019	6050-1	R$ 293,47
DFY0005	SA00058054	20/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC7146	RO318167	18/02/2019	5380-0	R$ 130,16
JXB5923	RO341908	22/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD2729	SA00057975	13/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB2727	SA00056046	11/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP9880	SA00057887	13/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE7244	SA00056273	11/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCQ6195	RO318403	19/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NDH3646	SA00056989	12/03/2019	6017-4	R$ 293,47
NCA4634	SA00045519	14/03/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QTB8400	SA00056391	13/03/2019	5819-4	R$ 880,41
MZS5431	SA00057985	13/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN1075	SA00048320	06/02/2019	5410-0	R$ 130,16
OHT6299	SA00057214	11/03/2019	5185-1	R$ 195,23
QTF7890	SA00048792	13/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW5130	SA00056801	12/03/2019	6041-2	R$ 195,23
NOP5556	SA00057876	12/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NCL3725	SA00057257	12/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC1788	SA00057242	12/03/2019	6858-0	R$ 130,16
NCU1477	SA00058086	14/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE2684	SA00056190	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX5546	SA00057506	12/03/2019	7633-1	R$ 293,47
PYM4009	RO303461	12/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDC4661	RO342137	14/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NEG9922	SA00058715	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OGW7520	RO304989	05/03/2019	5738-0	R$ 293,47
NBG1934	SA00058605	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF0424	RO304924	14/03/2019	6041-2	R$ 195,23
NCD5596	RO318018	14/03/2019	7587-0	R$ 293,47
NCK0884	SA00055190	01/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NDY0169	RO304919	14/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI9559	SA00058711	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH2062	RO318005	13/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCM7024	RO342142	14/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCS6935	RO310855	11/03/2019	5401-0	R$ 195,23
HQW7010	SA00058707	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN1712	SA00058709	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK8539	RO310415	14/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NDM6738	RO310597	10/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN3092	SA00058722	27/03/2019	6858-0	R$ 130,16
OXL2879	RO318024	14/03/2019	5401-0	R$ 195,23
NBL8512	SA00058434	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM0747	SA00056101	26/03/2019	6858-0	R$ 130,16
NEF9650	RO342139	14/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NDM0747	SA00047065	25/03/2019	6858-0	R$ 130,16
NBR2421	SA00058466	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU1347	SA00058688	22/03/2019	6858-0	R$ 130,16

Porto Velho Ro, 17 de Junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C32BAD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 32/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 32/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHQ5338	SA00058406	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL9545	SA00054924	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL1812	SA00047445	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM9125	SA00058471	28/03/2019	6858-0	R$ 130,16
NDM9125	SA00058470	28/03/2019	7048-1	R$ 293,47
OHR3286	SA00058285	26/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF7996	RO342008	15/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL7703	SA00058441	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP0990	RO304883	18/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS6092	RO341851	06/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NED6094	SA00057998	13/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ6788	SA00058498	22/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NEH4570	RO342285	25/03/2019	5380-0	R$ 130,16
KAL2731	SA00058603	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN2058	SA00048387	02/04/2019	6491-0	R$ 88,38
NEB5577	SA00055477	21/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NCF9112	RO304903	11/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NEA9540	SA00058468	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
MZO3915	SA00058703	26/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NDY6868	SA00053806	29/03/2019	5541-3	R$ 195,23
JXG2026	RO304901	11/03/2019	6050-1	R$ 293,47
QTJ7490	SA00055483	27/03/2019	7048-1	R$ 293,47
NDI4492	RO342155	22/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NEA1031	RO318137	16/03/2019	7048-1	R$ 293,47
NDX0998	SA00058894	03/04/2019	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDI6130	SA00058790	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS9469	SA00058728	28/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD6225	SA00050930	22/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC3869	SA00045533	28/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW8285	SA00058596	26/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN7335	SA00058892	02/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC4722	SA00058458	27/03/2019	6858-0	R$ 130,16
NCW5667	RO342646	22/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC4722	SA00058457	27/03/2019	7048-1	R$ 293,47
NCJ9989	SA00058413	20/03/2019	5401-0	R$ 195,23
OHL2335	SA00056097	22/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE5489	SA00056112	28/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NDW6967	RO310411	08/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NEG5852	RO341999	06/03/2019	5398-0	R$ 88,38
NDT0414	SA00056102	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
JHQ8806	SA00045009	08/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NCW0117	SA00058891	02/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDC4501	SA00058778	03/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI1696	SA00058772	03/04/2019	5185-1	R$ 195,23
ONM2669	RO342152	12/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV0660	SA00059096	02/04/2019	7633-2	R$ 293,47

NCM8099	SA00047064	22/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW4370	SA00058730	28/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH0546	SA00054920	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE8183	RO342051	07/03/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 32/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDB2467	SA00058690	22/03/2019	5738-0	R$ 293,47
NDC2522	SA00058407	19/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCU5400	SA00058742	01/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL6548	SA00045528	26/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU2924	RO342183	13/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NCK3342	RO342149	14/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCK1164	SA00050932	26/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH9105	SA00058398	19/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCB5060	SA00056106	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCD8246	SA00055480	25/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE8926	SA00054808	26/03/2019	7633-2	R$ 293,47
ETL7926	SA00044839	26/03/2019	5541-1	R$ 195,23
NEG0882	SA00058608	28/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE7379	RO304485	12/03/2019	6041-2	R$ 195,23
OHN9826	SA00054806	26/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NDE2804	SA00045371	27/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHU8439	SA00058459	27/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NBG7435	SA00058474	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF4327	RO342135	14/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NBQ6662	SA00060907	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
GMV1680	SA00058460	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
JHD2845	RO342636	12/03/2019	5452-5	R$ 195,23
NDC0556	RO304870	12/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE6508	SA00056288	21/03/2019	5541-3	R$ 195,23
NBJ4011	SA00058140	02/04/2019	7633-1	R$ 293,47
OHM7668	SA00048514	13/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NDH5978	SA00057915	18/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ8123	SA00057893	14/03/2019	7633-1	R$ 293,47
MZZ3007	SA00057317	12/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NBY0358	SA00058152	02/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW2394	SA00058592	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC7401	SA00049082	20/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL6018	SA00059088	28/03/2019	7633-1	R$ 293,47
QTE8459	SA00058281	25/03/2019	6050-1	R$ 293,47
MZT1808	SA00057045	03/04/2019	7633-1	R$ 293,47
QTB1590	SA00057031	01/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NBB8219	SA00059090	28/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NBB8219	SA00059089	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP0809	SA00057044	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCK9529	SA00058056	21/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NBI6044	SA00058426	25/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ4147	SA00058788	28/03/2019	6858-0	R$ 130,16
NDC2155	SA00058597	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
AOA3420	RO310414	14/03/2019	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
JXH4375	RO342605	13/03/2019	5452-3	R$ 195,23
NDS1062	SA00058696	26/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA8495	SA00056069	25/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY0239	SA00059095	02/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE6844	RO342613	23/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NCD7952	RO304927	08/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN2578	SA00058508	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV3423	SA00058068	21/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NCS7228	SA00058435	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ5999	RO342635	12/03/2019	5452-5	R$ 195,23
OHL2010	SA00047446	28/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NEA3290	SA00054799	22/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE5736	RO342352	18/03/2019	6858-0	R$ 130,16
JPY5499	SA00056392	29/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NBZ8952	SA00058780	03/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN5289	SA00058150	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP1299	SA00057021	25/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NDH9025	RO304946	13/03/2019	6050-1	R$ 293,47
MZY6046	SA00057951	26/03/2019	5819-2	R$ 880,41
NEC1705	RO342002	14/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF0653	SA00056522	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16
AWM5603	RO303403	11/03/2019	5991-0	R$ 293,47
NBX8106	SA00058763	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX8106	SA00056104	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX2518	SA00058750	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP4378	SA00058731	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA2184	RO342227	14/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NDQ5000	SA00058771	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NEE1122	SA00056096	22/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM8828	SA00058593	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ5378	SA00058600	27/03/2019	6858-0	R$ 130,16
NDZ5378	SA00058442	27/03/2019	7048-1	R$ 293,47
NDP2247	SA00058469	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDB2111	SA00057515	18/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE7653	RO341819	01/03/2019	5380-0	R$ 130,16

NBX3004	SA00057333	12/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK4916	SA00058038	19/03/2019	5738-0	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 19 de Junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CDDE5732

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 33/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 33/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDG5691	SA00001792	22/02/2018	5959-3	R$ 1.467,35
NEA3169	RO305652	18/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ3426	SA00051629	27/11/2019	5720-0	R$ 195,23
NBO6731	SA00051343	04/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG3621	RO302488	10/07/2018	6050-1	R$ 293,47
NCS7375	SA00045363	29/01/2019	5509-0	R$ 130,16
NBI9289	SA00047077	05/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NDX4863	SA00057059	05/04/2019	5568-0	R$ 195,23
OHS3005	RO342568	22/03/2019	5738-0	R$ 293,47
MZT6581	SA00058698	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NBP4617	SA00059499	03/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS5109	SA00059120	05/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NED2261	SA00059552	05/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE2752	SA00057529	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NEE3616	SA00055194	04/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NBI1938	SA00059509	04/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR9493	SA00056311	08/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH6259	SA00059524	04/04/2019	5185-1	R$ 195,23
EQA9406	SA00058450	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCU4385	SA00058007	18/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCP9082	RO318298	18/02/2019	5401-0	R$ 195,23
NCU5400	SA00058741	01/04/2019	7633-1	R$ 293,47
OHS1414	SA00053818	04/04/2019	5452-5	R$ 195,23
NEA5561	RO340775	21/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL7288	SA00057532	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDI6220	SA00059426	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
DYB1650	SA00058760	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE9218	SA00056531	01/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHU8639	SA00057016	21/03/2019	7633-1	R$ 293,47
QTG0008	RO340780	21/03/2019	6041-2	R$ 195,23
OHO4856	RO303400	14/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NPK2446	SA00056832	26/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDM5644	SA00058313	04/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW5018	SA00057076	04/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBG1689	SA00058060	21/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX2721	SA00059541	05/04/2019	5185-1	R$ 195,23

OHM0801	SA00060005	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK2878	SA00058134	28/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NDP9645	SA00056607	28/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA6307	SA00059490	03/04/2019	5185-2	R$ 195,23
JXB5414	SA00058105	20/03/2019	5452-2	R$ 195,23
NDX4112	SA00057913	18/03/2019	7072-1	R$ 293,47
NCV8244	SA00058582	20/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCI8855	SA00058430	25/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF8469	SA00050931	26/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NDL1812	SA00057960	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH1470	SA00057962	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN2401	SA00056300	28/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NDR4739	SA00058887	26/03/2019	5819-1	R$ 880,41
NEG5513	SA00056297	25/03/2019	7633-2	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 33/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDC7656	SA00058472	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX6457	SA00058777	03/04/2019	7048-1	R$ 293,47
NDO4913	SA00058754	02/04/2019	7048-1	R$ 293,47
NBG5105	SA00056844	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV5112	SA00058136	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL2338	SA00056535	02/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NDJ7655	RO342378	18/03/2019	6050-1	R$ 293,47
KDM9051	SA00058131	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX1847	SA00056530	01/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF3025	SA00058599	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR8890	RO303345	21/02/2019	5380-0	R$ 130,16
ARP3777	RO305572	12/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN8166	SA00059139	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
QTA7138	RO304912	11/03/2019	6041-2	R$ 195,23
NCO4191	SA00059099	02/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHU6890	SA00053817	03/04/2019	7633-1	R$ 293,47
OHN5640	RO305573	13/03/2019	6858-0	R$ 130,16
NDG4748	RO318491	15/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW6066	SA00058116	26/03/2019	5452-1	R$ 195,23
NEF5378	SA00048389	02/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NBC2309	SA00058018	19/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NBM7134	SA00057289	28/02/2019	6858-0	R$ 130,16
NBC3435	RO341997	04/03/2019	5541-3	R$ 195,23
NCC3987	SA00059126	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK4682	RO340766	22/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS8445	RO340772	21/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NDE6248	SA00058187	02/04/2019	6858-0	R$ 130,16
MZN8895	SA00059902	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ2771	SA00054821	05/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCY6670	RO342176	13/03/2019	5452-5	R$ 195,23
QTD6790	SA00058314	04/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NDZ0566	SA00050158	03/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW0141	SA00056854	03/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OOX5654	SA00058794	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
MCI0994	SA00060088	15/04/2019	5185-1	R$ 195,23
AZF6831	SA00048242	10/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCP8661	RO318001	14/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NDJ7104	SA00050160	03/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA4802	SA00059461	03/04/2019	5185-1	R$ 195,23
JWI2495	SA00058775	03/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL0195	SA00058524	05/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL8361	SA00058509	28/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NED2819	SA00058748	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU5040	SA00057800	08/04/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCW9664	SA00059566	05/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NOS6725	SA00060024	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBD8780	SA00060011	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
JWS8159	SA00060015	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU0818	RO318175	14/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NCA3577	RO273586	21/03/2019	5401-0	R$ 195,23
NCT3774	SA00059911	10/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCT3774	SA00059912	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE9592	RO318182	11/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ1270	SA00059425	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP1338	SA00058518	05/04/2019	6858-0	R$ 130,16
OHQ0145	RO342180	13/03/2019	5452-5	R$ 195,23
NCD1017	SA00058633	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL0239	SA00059467	04/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU2260	SA00059630	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK8076	SA00058591	26/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NDS5460	SA00059399	01/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX3057	SA00060512	16/04/2019	5460-0	R$ 130,16
NEG5084	RO318490	11/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NFJ1568	SA00060031	10/04/2019	7030-1	R$ 293,47
QTB4849	SA00046219	10/04/2019	5681-0	R$ 88,38
FMA0608	RO342303	15/03/2019	5401-0	R$ 195,23
NBX3851	SA00056858	03/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCD1502	SA00057682	05/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX0779	SA00059408	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23

NBX0779	SA00059409	02/04/2019	7633-1	R$ 293,47
QTC1490	SA00056107	27/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NCX5742	RO340781	22/03/2019	5746-1	R$ 130,16
NEB5933	RO343064	26/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NEG3385	RO345824	26/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NEG3385	RO342166	26/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NCW5927	SA00059563	05/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NDN8787	SA00044841	26/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NCM3199	RO340825	26/03/2019	7625-1	R$ 293,47
NCP6980	RO342557	26/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ5623	SA00056839	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL6324	SA00059496	03/04/2019	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 19 de Junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1DF85244

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 34/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 34/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
PYY6815	RO343068	26/03/2019	5410-0	R$ 130,16
NCR6867	SA00058745	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV9965	RO342385	25/03/2019	5401-0	R$ 195,23
NCD0992	RO310598	10/03/2019	6050-1	R$ 293,47
JHX6981	RO318486	18/02/2019	5452-5	R$ 195,23
NCL9214	SA00047761	04/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NBU4803	SA00059471	04/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT2207	SA00045376	05/04/2019	5487-0	R$ 195,23
DYB1650	SA00059794	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL5055	RO342145	14/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NAF8338	SA00047191	11/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBG0382	RO343074	26/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NDP2136	SA00058402	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT8504	SA00058297	29/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK4378	SA00055478	25/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NBT5889	SA00059446	03/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR7067	SA00056837	27/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NBN5664	SA00060096	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL8219	RO342253	14/03/2019	5401-0	R$ 195,23
EAK3694	SA00047187	04/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCW4418	SA00058135	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
JRE4859	SA00058464	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL0554	RO340824	26/03/2019	5550-0	R$ 130,16
OHU8439	SA00053809	02/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NDR4383	RO340794	25/03/2019	5622-2	R$ 88,38
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA

NDQ5737	RO261523	26/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NCK1719	RO340774	21/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL5626	RO342216	24/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NBQ6667	SA00059629	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
PVY8062	RO342138	14/03/2019	5380-0	R$ 130,16
KAM8424	SA00047756	01/04/2019	5509-0	R$ 130,16
OXL8449	SA00059531	04/04/2019	5185-1	R$ 195,23
COW2100	SA00059146	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL3406	SA00058192	09/04/2019	7633-1	R$ 293,47
QTC5180	SA00060412	17/04/2019	7633-2	R$ 293,47
OHS4060	SA00057056	05/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN6071	RO342276	14/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NBZ6414	SA00058328	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ7486	SA00059545	05/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL3912	SA00054820	03/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS1228	SA00060704	17/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NDV1120	SA00060517	16/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN6004	RO311548	21/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE6916	RO342262	25/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NEB8550	SA00059570	08/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBM3083	RO340817	25/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF5215	SA00052245	04/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV6656	SA00059525	04/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBV7764	SA00060084	15/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB0847	RO310766	26/03/2019	5541-3	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 34/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCD4597	SA00047443	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO9511	RO342056	21/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCQ5123	SA00059593	04/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NDU9247	SA00058729	28/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW7270	RO340811	25/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD8341	SA00059430	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NOL7785	SA00058429	25/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT2065	SA00056315	08/04/2019	5452-1	R$ 195,23
NDJ1784	SA00045532	28/03/2019	5452-1	R$ 195,23
NCK3321	RO343018	26/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NDE7099	SA00059151	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ9166	SA00058515	02/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN3206	SA00060021	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ7075	SA00059549	05/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCI7766	SA00058629	05/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN2040	SA00058312	04/04/2019	6050-1	R$ 293,47
GQM3868	SA00059404	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL3846	SA00057686	08/04/2019	5452-5	R$ 195,23
NBX9480	SA00059406	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW4570	RO304944	13/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX8825	SA00057029	29/03/2019	5541-3	R$ 195,23
NDD0322	RO343060	26/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NDE9882	SA00045010	08/03/2019	5487-0	R$ 195,23
OHL6907	SA00060607	16/04/2019	6858-0	R$ 130,16
OHL6907	SA00060606	16/04/2019	7072-1	R$ 293,47
NBN6033	SA00058418	21/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU1268	SA00058737	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NED4871	SA00059411	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ7560	SA00058119	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO1808	SA00059112	03/04/2019	5193-0	R$ 293,47
NBG5105	SA00059529	04/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC4408	SA00050417	22/03/2019	5738-0	R$ 293,47
OHL6577	SA00047772	08/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCF1864	SA00050151	22/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NBB7074	SA00058595	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO4686	RO340796	22/03/2019	5452-2	R$ 195,23
NBI5536	SA00051137	28/03/2019	5541-3	R$ 195,23
PXK0599	SA00058511	28/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NAC4705	SA00057939	22/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NAD7056	RO342300	25/03/2019	5568-0	R$ 195,23
OHM0296	SA00058311	03/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NPK5405	RO340789	26/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH0899	SA00045991	05/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NBX3838	SA00058611	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
CQD2210	SA00059518	04/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF2244	SA00058620	04/04/2019	5185-1	R$ 195,23
MNE3470	RO343055	26/03/2019	5525-0	R$ 130,16
NEB8946	RO342011	16/03/2019	5452-1	R$ 195,23
NCI9262	RO342263	25/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NEF0793	SA00058404	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA1939	RO341955	14/03/2019	5720-0	R$ 195,23
OHS9287	RO342054	21/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCI0984	SA00060200	11/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEC5597	RO342395	27/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NCW5667	RO340816	25/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV0554	SA00059449	03/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV0554	SA00058070	21/03/2019	7633-2	R$ 293,47
OHN6457	RO343001	22/03/2019	6050-1	R$ 293,47

NDY9535	SA00059833	10/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHO8661	RO342153	17/03/2019	6050-1	R$ 293,47
LBT5757	SA00058713	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCD6697	SA00059617	10/04/2019	6122-0	R$ 293,47
NDE0328	SA00059092	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY9197	RO342016	24/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ7040	SA00058301	02/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ4062	SA00058408	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH8497	SA00058403	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH3170	RO303462	11/03/2019	6041-2	R$ 195,23
NCH9177	RO343072	26/03/2019	5398-0	R$ 88,38
NED5183	SA00057940	22/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL6320	SA00058714	27/03/2019	6130-0	R$ 293,47
NBZ0384	SA00059086	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK9474	SA00045538	03/04/2019	5509-0	R$ 130,16
LOD5526	SA00058594	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE2501	RO340813	25/03/2019	6050-1	R$ 293,47
JWT0941	SA00059799	09/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ5190	SA00058759	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN3575	SA00060078	15/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA6754	SA00059811	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE3902	SA00059583	09/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN2401	SA00057683	05/04/2019	5541-3	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 19 de Junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9BD558FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.
Cargo: Médico Clínico Geral- HOSPITAL

Nº Insc.	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós-graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
001	Luciana Leitão Melo	3,0	-	-	3,0	6,0	**1º**

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:401C7D74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 409/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura aquisição de Produtos do Gênero Alimentício (não perecíveis) que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006.,visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME ficou registrado com o lote 01 com o total de 34 itens no valor de R$120.325,43 (cento e vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	1019227	LEGUME EM CONSERVA, TIPO LENTILHA,	UN	80	R$ 6,45	516,00	CAMPILAR

		INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500G.					
7	1021137	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADOS EM LATA 500 G	UN	450	R$ 3,27	1.471,50	FUGINI
8	1014694	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	300	R$ 1,36	408,00	FUGINI
10	1019229	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML.	UN	300	R$ 1,77	531,00	OLÉ
11	1019231	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	80	R$ 3,06	244,80	VIROSSAS
12	1019232	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	UN	100	R$ 4,97	497,00	VIROSSAS
15	1019236	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	300	R$ 0,91	273,00	CAMPILAR
16	1019238	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	250	R$ 0,90	225,00	CAMPILAR
17	1019240	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	250	R$ 0,89	222,50	CAMPILAR
18	1019242	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	250	R$ 0,91	227,50	CAMPILAR
21	1019241	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	UN	385	R$ 0,89	342,65	CAMPILAR
22	1021134	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE FINO - AGULHINHA , TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	50	R$ 11,85	592,50	TIO URBANO
23	1016234	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	PCT	2200	R$ 11,39	25.058,00	DO RANCHO
24	1018845	ARROZ TIPO 01, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	5	R$ 3,23	16,15	CAMPILAR
25	1023987	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	1800	R$ 3,93	7.074,00	CAIPIRAO
27	1019228	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	UN	3500	R$ 3,49	12.215,00	DOCE DIA
28	1014289	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	PCT	900	R$ 1,07	963,00	UNIÃO
30	1019219	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEADAS, VIDRO DE 550 G	UN	50	R$ 14,32	716,00	OLÉ
31	1019220	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO DE 550G.	UN	80	R$ 14,07	1.125,60	OLÉ
32	1019221	AZEITE OLIVA, TIPO PURO (VIRGEM+REFINADO), LATA DE 200 ML.	UN	137	R$ 10,99	1.505,63	OLÉ
33	1015118	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG CADA.	KG	1900	R$ 3,15	5.985,00	TALITA
35	1015924	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	UN	437	R$ 1,20	524,40	BERNARDO
38	1019218	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C,B3,B2,B6,B1,A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 380 G.	UN	100	R$ 7,49	749,00	CAMPILAR
40	1014530	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	UN	300	R$ 4,98	1.494,00	CAMPILAR
41	1019222	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	30	R$ 3,39	101,70	CAMPILAR
42	1021135	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇAO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO	UN	200	R$ 3,97	794,00	3 IRMÃO

		FINA TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1.					
43	1021136	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	UN	200	R$ 3,97	794,00	3 IRMÃOS
44	1023972	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	PCT	1200	R$ 1,27	1.524,00	BERNARDO
46	1014287	OLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	UN	3200	R$ 3,26	10.432,00	CONCORDIA
48	1014554	MACARRAO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	PCT	550	R$ 1,97	1.083,50	DALLAS
49	1018864	MACARRAO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	KG	100	R$ 3,44	344,00	DALLAS
50	1014298	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	PCT	2500	R$ 2,98	7.450,00	DALLAS
51	1018853	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	UN	2500	R$ 2,98	7.450,00	DALLAS
52	1015247	CAFE EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	UN	2500	R$ 10,95	27.375,00	COMODORA
Valor Global: Cento e vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e tres centavos.				TOTAL:			R$ 120.325,43

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:2DF51E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 409/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura aquisição de Produtos do Gênero Alimentício (não perecíveis) que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006.,visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA ficou registrado com o lote 01 com o total de 05 itens no valor de R$7.481,66(sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	1014353	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	800	R$ 2,46	1.968,00	PRIMOR
13	1018871	VINAGRE DE MAÇA, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APSCTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	FRA	120	R$ 3,06	367,20	TOSCANO
26	1019217	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	UN	200	R$ 6,84	1.368,00	BERNARDO
36	1023989	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	498	R$ 3,27	1.628,46	BERNARDO
47	1014255	MACARRAO TIPO SEMOLA,FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	UN	1000	R$ 2,15	2.150,00	Q DELICIA
Valor Global: Sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos				TOTAL:			R$ 7.481,66

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:1E4C77E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 409/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura aquisição de Produtos do Gênero Alimentício (não perecíveis) que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé incluindo as áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Rurais, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006.,visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
PAIVA & SANTOS LTDA - ME ficou registrado com o lote 01 com o total de 13 itens no valor de R$12.229,00(Doze mil, duzentos e vinte e nove reais), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1018264	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	UN	40	R$ 2,50	100,00	ADOCYL
2	1019225	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	200	R$ 14,98	2.996,00	SAFINSTANEO
3	1014563	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN	250	R$ 2,10	525,00	DONA BENTA
4	1015925	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ/AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	200	R$ 1,59	318,00	FUGINI
5	1019226	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500G.	UN	50	R$ 3,88	194,00	FUGINI
14	1019233	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 102 CAIXA 30 UNIDADES.	UN	200	R$ 2,00	400,00	MELITA
19	1021138	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	UN	30	R$ 1,99	59,70	TRADIÇÃO
20	1021139	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE	UN	40	R$ 1,99	79,60	TRADIÇÃO
29	1018011	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	700	R$ 3,99	2.793,00	STELA
34	1038249	FARINHA TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG CADA.	UN	800	R$ 2,99	2.392,00	CONSOLATA
37	1017046	ACHOCOLATADO EM PO, INGREDIENTES AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES	PCT	600	R$ 2,49	1.494,00	CHOCOMIL
39	1014525	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500G.	CX	200	R$ 3,19	638,00	NEILAR
45	1019244	GRAO DE BICO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UN	30	R$ 7,99	239,70	SINHA
Valor Global: Doze mil, duzentos e vinte e nove reais.				TOTAL:			R$ 12.229,00

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:FE23C9F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO N°01/2019 APP. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Venceslau Brás do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na BR 429 KM 16, CNPJ 01.945.746/0001-30 representada neste ato pelo Presidente da APP. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, o senhor João Sidnei de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE CARTA CONVITE 01/2019**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e CONTRAPARTIDA.
Informamos as empresas cadastradas e aptas a participar, que receberá até o dia 08 de Julho de 2019, até às 09:00 horas, no endereço, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº. 1118, Bairro Centro, Tel. (69) 3623 2693, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a SEMEC para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino;

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENCIDADE ON LINE)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENCIDADE ON LINE
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS
• CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENCIDADE ON LINE
• ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOCAL-EXPEDIDO PELA SEMFAZ
• ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- EXPEDIDA PELA SEMUSA
• CONTRATO SOCIAL- JUCER ATUALIZADO (JUNTA COMERCIAL)
• CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.
A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria**.**
Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na Peq/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso/ medida, tipo, kg, litro, pacote, lata ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.
Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite da Escola Pinóquio do município de Seringueiras está sendo feita na modalidade individual, sendo assim, será enviada as empresas participantes, 03 envelopes lacrados, contendo a Peq(planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente).
A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 08 de Julho de 2019 às 9:00 da manhã no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.
A Comissão de Compras reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.
Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas.
Integram o presente Edital:
a) Anexo I - Descrição do objeto;
b) Anexo II - Minuta de contrato;
c) Anexo III - Declaração de proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
e) Anexo V - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Compras da escola, no dia 08/07/2019, até as 09:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras destas Escolas, no dia 03/07/2019 às 10h00min horas no prédio da Escola Pinóquio, situada na Av. Capitão Silvio, nº898, Bairro Cristo Rei, no município de Seringueiras-RO.

I – OBJETO:

- Carta Convite

É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.
Art. 5º da Lei 8.666/93.
§ 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.
1. **Aquisição de gêneros alimentícios ,** para atender as necessidades da escola Venceslau Brás do município de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação) para apoio a escola de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) e CONTRAPARTIDA de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:
2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 –"documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo,

ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; contrato social ou procuração quando representante legal.

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:

A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.

B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

I. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

II. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

III. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;

3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;

3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10 min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;

3.4.3 A proposta deverá:

3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R$), englobando todos os produtos especificados;

3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;

3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.

4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

4.3 Concluída a fase de analise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.

4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.

4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capitulo V item (5.1) deste edital.

4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.

4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.

4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.

4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO

5.1 Recurso do PNAE - valor de **R$ 6.296,80**

02.006.12.306.0004.2.032.- Merenda Escolar Convenio PENAE

5.1 CONTRAPARTIDA - valor de R$ **9.161,60**

02.006.12.306.0004.2.031.- Merenda Escolar Complementação - Recursos Próprios

5.3 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

5.4 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola, conforme solicitado pelo termo de homologação.

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.
7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.
8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade das Escolas contratantes conforme licitados na proposta.
8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES

9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;
9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;
9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.
9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SERINGUEIRAS – RO, 21 de Junho de 2019.

ANEXO I

PARCELAS 01- 04 - REFERÊNCIA 4 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
1	**ACHOCOLATADO** EM PÓ, PACOTE DE 400G, TRADICIONAL, CONTENDO 74KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS E 0,7G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 20G. VALIDADE MÍNIMADE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	60	R$	R$ -
2	**ALHO BRANCO** GRAUDO DESENRESTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	KG	30	R$	R$ -
3	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL**, COMPOSÇÃO VEGETAL, SACAROSE DECANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	120	R$	R$ -
4	**AMIDO DE MILHO**, 100% PURO. EMBALAGEM DE 1KG,PLÁSTICA E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓSS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	10	R$	R$ -
5	**ARROZ BRANCO**, POLIDO TIPO 1, EMBALADO EM PACOTES DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	168	R$	R$ -
6	**BATATA INGLESA** , IN NATURA, DE PRIMEIRA,TAMANHO MÉDIO	KG	80	R$	R$ -
7	**BETERRABA** IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.FIRMES.	KG	40	R$	R$ -
8	**BOLACHA DOCE** TIPO MARIA, EM PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	120	R$	R$ -
9	**BOLACHA SALGADA**, TIPO CREAM CRAKER EM PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	120	R$	R$ -
10	**CANELA EM PÓ**. EMBALAGEM DE 100G, EM SACHE. VALIDADEMÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	20	R$	R$ -
11	**MILHO PARA CANJICA**, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	60	R$	R$ -
12	**CANJIQUINHA** DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	30	R$	R$ -
13	**COLORAU** - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	10	R$	R$ -
14	**CARNE BOVINA MOÍDA** RESFRIADA, DE SEGUNDA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	250	R$	R$ -
15	**CARNE BOVINA** DE SEGUNDA EM PEDAÇOS,SEM OSSO, RESFRIADA, EMBALADA À VACUO EM SACOS TRANSPARENTES.CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESOCONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	250	R$	R$ -
16	**CEBOLA** NACIONAL, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO, FIRME. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. PESO CONSTANTENA EMBALAGEM.	KG	50	R$	R$ -
17	**CENOURA**, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIRMES.	KG	50	R$	R$ -
18	**COCO RALADO** SECO E DESIDRATADO, EMBALAGEM DE100G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	60	R$	R$ -
19	**FARINHA DE TRIGO** BRANCA ESPECIAL, TIPO 1, ACRESCIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9). EMBALAGEM DE 1KG.VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R$	R$ -
20	**FEIJÃO CARIOQUINHA** TIPO 1 - FARDO DE 30 KG - PCT DE 1 KG	FARDO	5	R$	R$ -
21	**FERMENTO BIOLÓGICO** INSTANTÂNEO SECO, EMBALADO À VÁCUO. EMBALAGENS DE 125G. VALIDADE MÍNIMA DE 10MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	20	R$	R$ -
22	**FUBÁ DE MILHO** AMARELO - PCT DE 500 G - 1 KG	KG	40	R$	R$ -
23	**FRANGO** ABATIDO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO	KG	250	R$	R$ -
24	**LEITE UHT** - CAIXA TETRA PAK - 1 LITRO	LITRO	250	R$	R$ -
25	**MAÇÃ** NACIONAL IN NATURA	KG	200	R$	R$ -
26	**MARGARINA VEGETAL** CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	POTE	10	R$	R$ -
27	**MASSA ESPAGUETE** INTEGRAL SECA, PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	200	R$	R$ -
28	**MASSA MACARRÃO PARAFUSO** INTEGRAL SECA, PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	100	R$	R$ -

29	**MILHO PARA PIPOCA** NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE SUJEIRAS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS DE 500 GR.	PACOTE	50	R$	R$ -
30	**ÓLEO DE SOJA**, DE ORIGEM VEGETAL, TIPO REFINADO. EMBALAGEM DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	200	R$	R$ -
31	**ORÉGANO** SEM PIMENTA ACONDICIONADA EM EMABALAGEM PLASTICA DE 100 GR.	UNIDADE	60	R$	R$ -
32	**OVOS DE GALINHA**, TAMANHO EXTRA, LIMPOS, SEMTRINCOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	DÚZIA	50	R$	R$ -
33	**PÃO FRANCÊS** 50 G, VALIDADE DIARIA, SEM QUEIMADURAS OU OUTROS SINAIS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO.	KG	150	R$	R$ -
34	**PIMENTÃO** ÍNTEGRO ASPECTO BOM, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MEDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	10	R$	R$ -
35	**REPOLHO**, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. GRAUDE MATURAÇÃO MÉDIA	UNIDADE	90	R$	R$ -
36	**SAL** REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMADE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	30	R$	R$ -
37	**TEMPERO BAIANO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDADE	40	R$	R$ -
38	**TOMATE**, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA	KG	100	R$	R$ -
39	**VINAGRE** DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML. VALIDADEMÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	UNIDADE	20	R$	R$ -

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

A **APP.ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na BR 429 KM 16, inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.746/0001-30, representado por..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e , ..., empresa estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Carta Convite n° 001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento das mercadorias mencionadas na Cláusula 1ª, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá até o limite de R$ ..... (.....), sendo os valores unitários da seguinte forma discriminados:

- R$ ..... (.....) pelo item .....;
- R$ ..... (.....) pelo item .....

CLÁUSULA TERCEIRA - No valor mencionado na Cláusula 2ª estão incluídas as despesas com fretes, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
02 - Divisão de Educação
02.006.12.306.0004.2.032 - Merenda Escolar Convênio PNAE
02.006.12.306.0004.2.032 - Merenda Escolar Complementação -Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, acompanhada dos recibos de entrega firmados pelo responsável pela merenda de cada local cinco dias úteis após cada recebimento das mercadorias, com verba especial do Programa de Municipalização da Merenda Escolar – FNDE/PNAE e Recursos Próprios.

§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – As mercadorias deverão ser entregues nas escolas municipais, nas datas estipuladas, a partir das 08h00min, de acordo com o cronograma de entrega que será encaminhado juntamente com o contrato, sendo designada a servidora Rosiley Emiliano Covre diretora da Escola Pinóquio, como responsáveis pelo recebimento e destinação dos mesmos.

§ 1.º O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se ao direito de não recebê-las se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo ser substituídas e coletadas sem prejuízo para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

– multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

- suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
- rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA DÉCIMA - As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura até 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o Foro da comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA,
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunhas:

ANEXO III
MODELO
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
À
APP. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA - ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____,CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituilção Federal, e, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos, salvo como condições de aprendizes, a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
À
APP. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA - ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019
Em atendimento a determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a APP. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, ESCOLA VENCESLAU BRÁS, SERINGUEIRAS/RO, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.
À
APP. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA - ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019
Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A7466ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO N°01/2019 APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel do município de Seringueiras, Estado de Rondônia, localizada na Linha 14 Km 12 – Distrito Novo Planalto, bairro zona rural, CNPJ 01.718.467/001-34 representada neste ato pela Presidente da APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA, a senhora Vanilda Emerick da Silva; no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art. 21, da resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento licitatório **MODALIDADE CARTA CONVITE 01/2019**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e CONTRAPARTIDA.

Informamos as empresas cadastradas e aptas a participar, que receberá até o dia 08 de julho de 2019, às 09:00 horas, no endereço, sito a Avenida Jorge Teixeira, nº.1118. Bairro Centro, Tel. (69)98421-9491, Seringueiras/RO, a documentação abaixo relacionada, para cadastramento junto a SEMEC para aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino;

• **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CERTIDÃO FEDERAL COM AUTENTICIDADE ONLINE)**
• **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM AUTENTICIDADE ONLINE**
• CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
• CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS

• CERTIDÃO TRABALHISTA COM AUTENTICIDADE ONLINE
• ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO LOCAL-EXPEDIDO PELA SEMFAZ
• ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- EXPEDIDA PELA SEMUSA
• CONTRATO SOCIAL- JUCER ATUALIZADO (JUNTA COMERCIAL)
• CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Seringueiras/RO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo descritiva a escola participante neste Edital.

A Planilha de Especificação e Quantitativos – PEQ, dos produtos a serem adquiridos poderão ser retiradas pelas empresas interessadas, podendo participar somente as empresas devidamente cadastradas e habilitadas junto a Coordenadoria**.**

Cada fornecedor deverá ofertar seus produtos, obedecendo ao que está especificado na PEQ/Planilha de especificação e quantitativos, observando o peso/ medida, tipo, kg, litro, pacote, lata ou sachê. O descumprimento deste resultará em desclassificação do item.

Ressaltamos ainda que a licitação modalidade carta convite da Escola Princesa Isabel do município de Seringueiras está sendo feita na modalidade individual, sendo assim, será enviada as empresas participantes, 3 envelopes lacrados, contendo a Peq(planilha de especificação e quantitativos, carta convite e Declaração de inexistência de fato superveniente).

A finalização do procedimento licitatório será realizada no dia 08 de Julho de 2019 às 9:00 da manhã no prédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira nº 1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.

A Comissão de Compras reserva-se ao direito de seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parece mais vantajosa para a ESCOLA, ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 07h00min às 12h00min horas.

Integram o presente Edital:

a) Anexo I - Descrição do objeto;
b) Anexo II - Minuta de contrato;
c) Anexo III - Declaração de proponente de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação;
e) Anexo V - Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.

OBJETO – Aquisição de material de consumo (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Carta Convite será realizado na Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Compras da escola, no dia 08/07/2019, até as 09:00 horas para análise e cadastramento das empresas, para gerar a declaração de habilitação que substituirá todas as documentações solicitadas no ato da licitação. As propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras destas Escolas, no dia 08/07/2019 às 10h00min horas no prédio da Secretaria de Educação/SEMEC, situada na Av. Jorge Teixeira, nº1118, Bairro Centro, no município de Seringueiras-RO.

I – OBJETO:
- Carta Convite
É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.

- Art. 5º da Lei 8.666/93.
- § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
- Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.

1. **Aquisição de material de consumo,** para atender as necessidades da escola municipal Princesa Isabel de Seringueiras com material de consumo (gêneros de alimentação)para apoio a escola de responsabilidade desta jurisdição, através do Programa nacional de alimentação Escolar (PNAE) e CONTRAPARTIDA de acordo com as especificações e quantitativos descritos nas planilhas em anexo;

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada à participação de empresas:

2.1 declaradas inidôneas por ato do poder público;
2.2 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
2.3 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.4. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em sessão, o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº 1 –"documentos de habilitação" e nº 2 – "proposta", como segue:

3.2. DO CREDENCIAMENTO
3.2.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, venha a responder por sua representada, devendo,

ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; contrato social ou procuração quando representante legal.

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

3.3.1 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, devendo conter os documentos abaixo relacionados:

A) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Nacional de Débitos Trabalhista.

B) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

i. Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

ii. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

iii. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;

3.3.1.1 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

3.3.1.2 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.3.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

3.4. ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.1. O envelope nº 2 – Proposta deverá ter planilha de pesquisa de preço;

3.4.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será 10min antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;

3.4.3 A proposta deverá:

3.4.3.1 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.3.2 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R$), englobando todos os produtos especificados;

3.4.3.3 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;

3.4.3.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

3.4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

IV - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

4.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão Permanente de Compras. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, devolvendo-as à Comissão.

4.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

4.3 Concluída a fase de analise do envelope de nº 1 - HABILITAÇÕES das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

4.4 As demais propostas, serão classificadas em ordem crescente de preços.

4.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas serão realizados sorteio para fins de classificação.

4.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda as exigências do Capitulo V item (5.1) deste edital.

4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.

4.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

4.9 A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

4.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.

4.12. Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.

4.13. Na sessão desta LICITAÇÃO, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá
ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

V – DO PREÇO

5.1Recursos do PNAE - valor de **R$6.854,96**

02.006.12.306.0004.2.032.- Merenda Escolar Convênio PENAE

5.1 CONTRAPARTIDAS -valor de **R$ 9.654,40**

02.006.12.306.0004.2.031.- Merenda Escolar Complementação - Recursos Próprios

5.3 O **preço por item** que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

5.4 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:
6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede de cada Escola Municipal Princesa Isabel, conforme solicitado pelo termo de homologação.

VII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:
7.1 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias corridos do certame.
7.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, a critério de formalização de documentos.

VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O prazo de pagamento será de IMEDIATO, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal.
8.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Compras, Recebimento e Controle de Qualidade das Escolas contratantes conforme licitados na proposta.
8.2.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
8.2.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira;

IX – PENALIDADES
9.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes;
9.2 Por atraso na entrega da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo;
9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.
9.5 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
10.2. A presente LICITAÇÃO poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93;
10.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
10.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SERINGUEIRAS – RO, 14 de Junho de 2019.

VANILDA EMERICK DA SILVA
APP Prof. Mozart Tavares de Lima
E.M.E.I.F. Princesa Isabel

ANEXOI
PARCELAS 01- 04 - REFERÊNCIA 4 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	**ACHOCOLATADO** EM PÓ, PACOTE DE 400G, TRADICIONAL, CONTENDO 74KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS E 0,7G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	**16**	R$	R$ -
2	**ALHO BRANCO** GRAUDO DESENRESTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	KG	**20**	R$	R$ -
3	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL**, COMPOSÇÃO VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS A DATA DA ENTREGA.	PACOTE	**60**	R$	R$ -
4	**AMIDO DE MILHO**, 100% PURO. EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMADE 6 MESES APÓSS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	*****	R$	R$ -
5	**ARROZ BRANCO**, POLIDO TIPO 1, EMBALADOEM PACOTES DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 8MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	**75**	R$	R$ -
6	**BATATA INGLESA** , IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO	KG	**80**	R$	R$ -
7	**BETERRABA** IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO. FIRMES.	KG	******	R$	R$ -
8	**BOLACHA DOCE** TIPO MARIA, EM PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	**100**	R$	R$ -
9	**BOLACHA SALGADA**, TIPO CREAM CRAKER EM PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	**100**	R$	R$ -
10	**CANELA EM PÓ**. EMBALAGEM DE 100G, EM SACHE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	**40**	R$	R$ -
11	**MILHO PARA CANJICA**, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	**20**	R$	R$ -
12	**CANJIQUINHA** DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	**35**	R$	R$ -
13	**COLORAU** - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	KG	**04**	R$	R$ -
14	**CARNE BOVINA MOÍDA** RESFRIADA, DE SEGUNDA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	**120**	R$	R$ -
15	**CARNE BOVINA** DE SEGUNDA EM PEDAÇOS,SEM OSSO, RESFRIADA,EMBALADA À VACUO EM SACOS TRANSPARENTES.CARNE COM PROCEDÊNCIA E CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	**120**	R$	R$ -
16	**CEBOLA** NACIONAL, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO, FIRME. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES. PESO CONSTANTE NA EMBALAGEM.	KG	**60**	R$	R$ -
17	**CENOURA**, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.FIRMES.	KG	**80**	R$	R$ -
18	COCO RALADO SECO E DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES APÓS DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	*******	R$	R$ -
19	**FARINHA DE TRIGO** BRANCA ESPECIAL, TIPO 1, ACRESCIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9). EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS A DATA DEENTREGA.	PACOTE	**15**	R$	R$ -
20	**FEIJÃO CARIOQUINHA** TIPO 1 - FARDO DE 30 KG - PCT DE 1 KG	FARDO	**03**	R$	R$ -
21	**FERMENTO BIOLÓGICO** INSTANTÂNEO SECO,EMBALADO À VÁCUO. EMBALAGENS DE 125G.VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	**04**	R$	R$ -
22	**FUBÁ DE MILHO** AMARELO - PCT DE 500 G - 1 KG	KG	**04**	R$	R$ -
23	**FRANGO** ABATIDO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO	KG	**180**	R$	R$ -
24	**LEITE UHT** - CAIXA TETRA PAK - 1 LITRO	LITRO	**160**	R$	R$ -
25	**MAÇÃ** NACIONAL IN NATURA	KG	*******	R$	R$ -
26	**MARGARINA VEGETAL** CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESAPÓS A DATA DE ENTREGA.	POTE	******	R$	R$ -

27	**MASSA ESPAGUETE** INTEGRAL SECA, PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	**70**	R$	R$ -
28	**MASSA MACARRÃO PARAFUSO** INTEGRAL SECA, PACOTES DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	KG	**30**	R$	R$ -
29	**MILHO PARA PIPOCA** NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE SUJEIRAS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE 500 GR.	PACOTE	**10**	R$	R$ -
30	**ÓLEO DE SOJA**, DE ORIGEM VEGETAL, TIPO REFINADO. EMBALAGEM DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LATA	**75**	R$	R$ -
31	**ORÉGANO** SEM PIMENTA ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM PLASTICA DE 5 GR.	UNIDADE	**07**	R$	R$ -
32	**OVOS DE GALINHA**, TAMANHO EXTRA, LIMPOS, SEM TRINCOS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	DÚZIA	**32**	R$	R$ -
33	**PÃO FRANCÊS** 50 G, VALIDADE DIÁRIA, SEM QUEIMADURAS OU OUTROS SINAIS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO.	KG	**07**	R$	R$ -
34	**PIMENTÃO** ÍNTEGRO ASPECTO BOM, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO ISENTO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	**09**	R$	R$ -
35	**REPOLHO**, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE.GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA	UNIDADE	**75**	R$	R$ -
36	**SAL** REFINADO IODADO, PACOTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	**45**	R$	R$ -
37	**TEMPERO BAIANO** DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDADE	**05**	R$	R$ -
38	**TOMATE**, IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA	KG	**85**	R$	R$ -
39	**VINAGRE** DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML.VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	UNIDADE	**04**	R$	R$ -

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

A **APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Linha 14 km 12, inscrita no CNPJ sob o nº01.718.467/001-34, representado por....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., empresa estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por....., doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Leinº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Carta Convite n°001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento das mercadorias mencionadas na Cláusula 1ª, nos quantitativos estimados, a **CONTRATADA** receberá até o limite de R$ .....(.....), sendo os valores unitários da seguinte forma discriminados:
- R$ ..... (.....) pelo item .....;
- R$ ..... (.....) pelo item .....
CLÁUSULA TERCEIRA - No valor mencionado na Cláusula 2ª estão incluídas as despesas com fretes, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.
CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

02 - Divisão de Educação
02.006.12.306.0004.2.032 - Merenda Escolar Convênio PNAE
02.006.12.306.0004.2.032 - Merenda Escolar Complementação -Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, acompanhada dos recibos de entrega firmados pelo responsável pela merenda de cada local cinco dias úteis após cada recebimento das mercadorias, com verba especial do Programa de Municipalização da Merenda Escolar – FNDE/PNAE e Recursos Próprios.
§ 1.º A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – As mercadorias deverão ser entregues na escola municipal, nas datas estipuladas, a partir das 08h00min, de acordo com o cronograma de entrega que será encaminhado juntamente com o contrato, sendo designada ao servidor Pedro Augusto Martinez Miani, diretor da Escola Princesa Isabel, como responsáveis pelo recebimento e destinação dos mesmos.
§ 1.º O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se ao direito de não recebê-las se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo ser substituídas e coletadas sem prejuízo para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobreo valor do objeto contratado e não entregue;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;
IV - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
V - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA DÉCIMA - As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura por 4 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o Foro da comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

APP Professor Mozart Tavares De Lima, ...

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Testemunhas:

ANEXO III
MODELO
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
À
APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019
Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____,CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos, salvo como condições de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXOIV
MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUAHABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO ECONTRATAÇÃO.

À
APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019
Em atendimento determinação o Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, SERINGUEIRAS/RO, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DEFATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.
À
APP. PROFESSOR MOZART TAVARES DE LIMA - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL
Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2019
Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5D8C6B10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 469/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

Aos 19 (DEZENOVE) de JUNHO de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP/CNPJ: 84.746.130/0001-68**, com sede no endereço AVENIDA J. K. Nº 2255. JARDIM NOVO HORIZONTE (SETOR 04)/JARU-RONDÔNIA., neste ato representada por **VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 305217/SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 287.938.462-15** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **017/2018**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **19 de junho DE 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Almeida & Longoni LTDA - EPP/CNPJ: 84.746.130/0001-68
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
Proprietário
CPF/MF 287.938.462-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 17/2019
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 84.746.130/0001-68 ALMEIDA E LONGONI LTDA

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
5	23623	PNEU RADIAL (1000X20) 146/143 16 LONAS PARA ESTRADA CASCALHADA CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELOS ORGAOS DE CONTOLE AMBIENTEL, CONFORME DETERMINAÇAO PELA LEGISLAÇAO NACIONAL E EXCELENTE QUALIDADE.		UN	24,0000	1.559,0000	37.416,00
6	23624	PNEU 215/75R 17.5 LISO 126/124 M PARA ESTRADA CASCALHADA CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINAÇAO PELA LEGISLAÇAO NACIONAL, DE FABRICAÇAO NACIONAL E EXCELENTE QUALIDADE.		UN	20,0000	839,0000	16.780,00
Total do Fornecedor:							**54.196,00**
Totalização:							**54.196,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:228EE9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 469/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

Aos 19 (DEZENOVE) de JUNHO de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP/CNPJ: 08.055.411/0001-96**, com sede no endereço AVENIDA J. K. Nº 1853. JARDIM NOVO HORIZONTE/JARU-RONDÔNIA., neste ato representada por **EDLEI ALVES DE SOUZA, procurador**(a), portador(a) de cédula de identidade **RG 000518060/SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 566.419.316-68** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **017/2018**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Comercial E & R De Auto Peças LTDA – EPP
CNPJ: 08.055.411/0001-96
EDLEI ALVES DE SOUZA
Procurador
CPF/MF 566.419.316-68

CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia

Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote

Pregão 17/2019

Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 08.055.411/0001-96 COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP.							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	23620	PNEU DIANTEIRO 12-16,5 16 LONAS PARAESTRADA CASCALHADA, CERTIFICADO PELOINMETRO E LICENCIADO PELOS ORGAOS DECONTROLE A M B I E TA L , CONFORMEDETERMINAÇAO PELA LEGISLAÇAO NACIONAL,DE FABRICAÇAO NACIONAL E EXCELENTEQUALIDADE.		UN	12,0000	1.196,9900	14.363,88
7	23615	PNEU 265/65R 17 CERTIFICADO PELO INMETRO ELICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLEAMBIENTAL,CONFORME DETERMINACAO PELALEGISLACAO NACIONAL,DE FABRICACAONACIONAL E EXCELENTE QUALIDADE		UN	12,0000	622,9900	7.475,88
8	23616	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADOPELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL,CONFORME DETERMINACAO PELA LEGISLACAONACIONAL ,DE FABRICACAO NACIONAL EEXCELENTE QUALIDADE		UN	200,0000	88,9900	17.798,00
10	23619	CAMARA DE AR PARA PNEUS 17-5-25 L2CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADOPELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL,CONFORME DETERMINACAO PELA LEGISLACAONACIONAL ,DE FABRICACAO NACIONAL EEXCELENTE QUALIDADE.		UN	100,0000	276,9900	27.699,00
11	23621	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADOPELOS ORGAOS DE CONTROLEAMBIENTAL,CONFORME DETERMINACAO PELALEGISLAÇAO NACIONAL,DE FABRICACAONACIONAL E EXCELENTE QUALIDADE		UN	300,0000	208,9900	62.697,00
Total do Fornecedor:							**130.033,76**
Totalização:							**130.033,76**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7AD7200C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 469/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

Aos 19 (DEZENOVE) de JUNHO de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de

Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME/CNPJ: 13.436.844/0001-21,** com sede no endereço AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 2182. DOIS DE ABRIL/JI-PARANA-RONDÔNIA., neste ato representada por **ELVIS DIAS DE SOUZA, proprietário(a)** , portador(a) de cédula de identidade **RG 1007277/SESDEC RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 982.909.592-49** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **017/2018**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo- a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Elvis Dias De Souza - ME/CNPJ: 13.436.844/0001-21
ELVIS DIAS DE SOUZA
Proprietário
CPF/MF 982.909.592-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote

Pregão 17/2019							
Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 13.436.844/0001-21 ELVIS DIAS DE SOUZA							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
9	23610	CAMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 CERTIFICADO PELO INMETRO E LICECIADO PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL CONFORME DETERMINAÇAO PELA LEGISLAÇAO DE FABRICAÇAONACIONAL E EXCELENTE QUALIDADE		UN	80,0000	92,0000	7.360,00
Total do Fornecedor:							**7.360,00**
Totalização:							**7.360,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:805E9386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 469/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018
Aos 19 (DEZENOVE) de JUNHO de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **JAPURÁ PNEUS LTDA/CNPJ: 04.214.987/0007-93**, com sede no endereço RUA RAIMUNDO CANTUARIA Nº 3511. NOVA PORTO VELHO/PORTO VELHO-RONDÔNIA., neste ato representada por **EDUARDO GOMES BARBOSA, procurador**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 453.348/SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 421.869.602-06** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **017/2018**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo

Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **19 de junho DE 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Jupurá Pneus LTDA/CNPJ: 04.214.987/0007-93
EDUARDO GOMES BARBOSA
Procurador
CPF/MF 421.869.602-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 17/2019
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 04.214.987/0007-93 JAPURA PNEUS LTDA

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	23614	PNEU PATROL (1400X24) G2 16 LONAS PARA ESTRADA CASCALHADAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINAÇAO PELA LEGISLAÇAO NACIONAL,DE FABRICACÃO NACIONAL EXCELENTE QUALIDADE.		UN	100,0000	2.300,0000	230.000,00
4	23622	PNEU (1000x20) 146/143 BORRACHUDO 16 LONAS PARA ESTRADA CASCALHADA CERTIFICADO PELOS INMETRO E LICENCIADO PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DETERMINAÇAO PELA LEGISLAÇAO NACIONAL E EXCELENTE QUALIDADE.		UN	80,0000	1.200,0000	96.000,00
Total do Fornecedor:							**326.000,00**
Totalização:							**326.000,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:308D20E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 469/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

Aos 19 (DEZENOVE) de JUNHO de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **P.D.V PECAS EIRELE - ME/CNPJ: 28.737.608/0001-12**, com sede no endereço AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 1435. VILS JOTÃO/JI-PARANÁ-RONDÔNIA., neste ato representada por **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO, procurador**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 916759/SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 875.225.002-49** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **017/2018**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

P.D.V Pecas EIRELE - ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
Procurador
CPF/MF 875.225.002-49

CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 17/2019

Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 28.737.608/0001-12 P.D.V PEÇAS EIRELI-ME							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	23618	PNEU 17-5-25 L2 16 LONAS PARA ESTRADACASCALHADA, CERTIFICADO PELO INMETRO ELICENCIADO PELOS ORGAOS DE CONTROLEAMBIENTAL, CONFORME DETERMINAÇAO PELALEGISLAÇAO NACIONAL, DE FABRICAÇAONACIONAL. E EXCELENTE QUALIDADE.		UN	30,0000	3.290,0000	98.700,00
Total do Fornecedor:							**98.700,00**
Totalização:							**98.700,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D182AF58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 24

Exercício: 2019							
TERMO D E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24 /2019							
DATA: 21/06/2019	PROTOCOLO: 173 / 2019					PROCESSO: 173	
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ERNI SANTOS LIMA - AGRO INDUSTRIA MAPINGUARI							
CPF: 387.133.812-53	RG:						
Endereço: C-66, 0							
Bairro: CENTRO	Cidade: Vale do Anari - RO					CEP: 76.867-000	
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática	Fonte					Descrição	
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	96	POLPA DE ACEROLA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	200.00	9.9900	1,998.00
1	2	98	POLPA DE GOIABA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	166.00	10.5700	1,754.62
1	3	99	POLPA DE MARACUJÁ 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	133.32	13.3700	1,782.49
1	4	2975	PÃO CASEIRO	KG	243.28	9.5000	2,311.16
Total:							7,846.27
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
ANILDO ALBERTON							
Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8E2BBE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 25

Exercício: 2019		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25 / 2019		
DATA: 21/06/2019	**PROTOCOLO:** 173 / 2019	**PROCESSO:** 173
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: CECILIA PAULA LIMA		
CPF: 018.133.512-36	**RG:**	
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade: -**	**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006123610016203533900300000	10080	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	96	POLPA DE ACEROLA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	200.00	9.9900	1,998.00
1	2	98	POLPA DE GOIABA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	166.00	10.5700	1,754.62
1	3	99	POLPA DE MARACUJÁ 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	133.32	13.3700	1,782.49
1	4	2975	PÃO CASEIRO	KG	243.28	9.5000	2,311.16
Total:							**7,846.27**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E53FF315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 26

Exercício: 2019

TERMO D E INEXIGIBILIDADED E LICITAÇÃO 26/2019

DATA: 21/06/2019 **PROTOCOLO:** 173 / 2019 **PROCESSO:** 173

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: HUGO HEBERT DE PAULA LIMA

CPF: 029.431.392-38 **RG:** 1408858

Endereço: C-66, 87

Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	96	POLPA DE ACEROLA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	200.00	9.9900	1,998.00
1	2	98	POLPA DE GOIABA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	166.00	10.5700	1,754.62
1	3	99	POLPA DE MARACUJÁ 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	133.32	13.3700	1,782.49
1	4	2975	PÃO CASEIRO	KG	243.28	9.5000	2,311.16
Total:							**7,846.27**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A2668344

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 27

Exercício: 2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27 / 2019

DATA: 21/06/2019 **PROTOCOLO:** 173 / 2019 **PROCESSO:** 173

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RAILDO TEIXEIRA

CPF: 866.638.952-49 **RG:** 646347

Endereço: C 62, 74

Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática		Fonte			Descrição			
ITEM(S)								
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**		**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	1495	ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.		KG	100.00	7.0500	705.00
1	2	1504	ABÓBORA NORMAL DE 1° QUALIDADE		KG	74.00	1.9800	146.52
1	3	5397	Banana da Terra		KG	33.00	3.0300	99.99
1	4	39	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.		KG	50.00	3.3200	166.00
1	5	1494	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.		KG	75.00	2.9300	219.75
1	6	4471	COENTRO		KG	16.00	7.7500	124.00
1	7	2972	CEBOLINHA VERDE		KG	5.00	7.7200	38.60
1	8	2973	CORANTE COLORAU		KG	26.66	11.0300	294.06
1	9	1497	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.		KG	66.66	7.3400	489.28
1	10	5400	RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA		KG	66.66	2.0100	133.99
1	11	6302	Pimenta de Cheiro		KG	3.00	5.8400	17.52
1	12	1498	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.		KG	120.00	2.3500	282.00
1	13	5401	TANGERINA PONKAN		KG	125.00	2.9300	366.25
1	14	81	LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS		KG	50.00	2.0100	100.50
1	15	1073	MELANCIA REDONDA , GRAUDA DE PRIMEIRA		KG	160.00	1.7400	278.40
1	16	5398	Farinha de Mandioca		KG	166.66	4.5700	761.64
1	17	936	OVOS DE GALINHA BRANCO FRESCO ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR		DUZIA	20.00	8.7300	174.60
1	18	2975	PÃO CASEIRO		KG	243.28	9.5000	2,311.16
1	19	79	INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.		KG	20.00	3.3000	66.00
Total:								**6,775.26**
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.								
ANILDO ALBERTON								
Prefeito								

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2E0C4A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 28

Exercício: 2019								
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28 / 2019								
DATA: 21/06/2019	**PROTOCOLO:** 173 / 2019				**PROCESSO:** 173			
CONTRATANTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
CONTRATADO(A)								
Fornecedor: JOSE APARECIDO BARBOSA								
CPF: 570.225.851-72	**RG:** 878471							
Endereço: RO 133, 00								
Bairro: ZONA RURAL	**Cidade:** Vale do Anari - RO				**CEP:** 76.867-000			
Telefone:								
OBJETO								
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.								
JUSTIFICATIVA								
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.								
DESPESA								
Programática		**Fonte**			**Descrição**			
ITEM(S)								
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**		**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	1504	ABÓBORA NORMAL DE 1° QUALIDADE		KG	74.00	1.9800	146.52
1	2	1495	ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.		KG	100.00	7.0500	705.00
1	3	5397	Banana da Terra		KG	33.00	3.0300	99.99
1	4	39	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.		KG	50.00	3.3200	166.00
1	5	1494	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.		KG	75.00	2.9300	219.75
1	6	4471	COENTRO		KG	16.00	7.7500	124.00
1	7	2972	CEBOLINHA VERDE		KG	5.00	7.7200	38.60
1	8	1497	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.		KG	66.66	7.3400	489.28
1	9	79	INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.		KG	20.00	3.3000	66.00
1	10	81	LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS		KG	50.00	2.0100	100.50
1	11	1498	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.		KG	120.00	2.3500	282.00
1	12	1073	MELANCIA REDONDA , GRAUDA DE PRIMEIRA		KG	160.00	1.7400	278.40
1	13	936	OVOS DE GALINHA BRANCO FRESCO ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR		DUZIA	20.00	8.7300	174.60
1	14	5400	RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA		KG	66.66	2.0100	133.99
1	15	5401	TANGERINA PONKAN		KG	125.00	2.9300	366.25
1	16	6302	Pimenta de Cheiro		KG	3.00	5.8400	17.52
Total:								**3,408.40**
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.								

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4CA2134C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 29

Exercício: 2019		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/ 2019		
DATA: 21/06/2019	**PROTOCOLO:** 173 / 2019	**PROCESSO:** 173
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: JOÃO BAPTISTA		
CPF: 620.232.172-53	**RG:** 256584	
Endereço: RO 133,67		
Bairro: ZONA RURAL	**Cidade:** Vale do Anari - RO	**CEP:** 76.867-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1497	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	66.66	7.3400	489.28
1	2	5397	Banana da Terra	KG	33.00	3.0300	99.99
1	3	39	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	50.00	3.3200	166.00
1	4	1504	ABÓBORA NORMAL DE 1° QUALIDADE	KG	74.00	1.9800	146.52
1	5	5400	RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA	KG	66.66	2.0100	133.99
1	6	81	LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS	KG	50.00	2.0100	100.50
1	7	1495	ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	KG	100.00	7.0500	705.00
1	8	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	5.00	7.7200	38.60
Total:							**1,879.88**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E4AB06B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 30

Exercício: 2019		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30 / 2019		
DATA: 21/06/2019	**PROTOCOLO:** 173 / 2019	**PROCESSO:** 173
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SILVIA LETICIA SILVA CEZAR		
CPF: 663.230.022-72	**RG:** 10134607	
Endereço: RO 133, 761		
Bairro: ZONA RURAL	**Cidade:** Vale do Anari - RO	**CEP:** 76.867-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1497	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	66.66	7.3400	489.28
1	2	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	5.00	7.7200	38.60
1	3	1495	ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR	KG	100.00	7.0500	705.00

			AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.				
1	4	4471	COENTRO	KG	16.00	7.7500	124.00
1	5	5397	Banana da Terra	KG	33.00	3.0300	99.99
1	6	39	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	50.00	3.3200	166.00
1	7	81	LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS	KG	50.00	2.0100	100.50
1	8	79	INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	20.00	3.3000	66.00
1	9	1073	MELANCIA REDONDA , GRAUDA DE PRIMEIRA	KG	160.00	1.7400	278.40
1	10	936	OVOS DE GALINHA BRANCO FRESCO ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR	DUZIA	20.00	8.7300	174.60
1	11	6302	Pimenta de Cheiro	KG	3.00	5.8400	17.52
1	12	5400	RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA	KG	66.66	2.0100	133.99
1	13	1498	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	120.00	2.3500	282.00
Total:							**2,675.88**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D0FC9B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 31

Exercício: 2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2019

DATA: 05/06/2019 **PROTOCOLO:** 173 / 2019 **PROCESSO:** 173

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RAFAEL DE OLIVEIRA PAIVA

CPF: 019.599.612-76 **RG:** 1177320

Endereço: C 62, 61

Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** Vale do Anari - RO **CEP:** 76.867-000

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1495	ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	KG	100.00	7.0500	705.00
1	2	1497	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	66.66	7.3400	489.28
1	3	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	5.00	7.7200	38.60
1	4	4471	COENTRO	KG	16.00	7.7500	124.00
1	5	2973	CORANTE COLORAU	KG	26.66	11.0300	294.06
1	6	79	INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, KG INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.		20.00	3.3000	66.00
1	7	5400	RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA	KG	66.66	2.0100	133.99
1	8	1504	ABÓBORA NORMAL DE 1° QUALIDADE	KG	74.00	1.9800	146.52
1	9	6302	Pimenta de Cheiro	KG	3.00	5.8400	17.52
1	10	5397	Banana da Terra	KG	33.00	3.0300	99.99
1	11	39	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	50.00	3.3200	166.00
1	12	1494	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	75.00	2.9300	219.75
1	13	1498	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	120.00	2.3500	282.00
1	14	5401	TANGERINA PONKAN	KG	125.00	2.9300	366.25
1	15	81	LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS	KG	50.00	2.0100	100.50
1	16	1073	MELANCIA REDONDA , GRAUDA DE PRIMEIRA	KG	160.00	1.7400	278.40
1	17	5398	Farinha de Mandioca	KG	166.66	4.5700	761.64
1	18	936	OVOS DE GALINHA BRANCO FRESCO ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR	DUZIA	20.00	8.7300	174.60
1	19	2975	PÃO CASEIRO	KG	243.28	9.5000	2,311.16
Total:							**6,775.26**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BDED8AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 32

Exercício: 2019		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32 / 2019		
DATA: 21/06/2019	**PROTOCOLO:** 173 / 2019	**PROCESSO:** 173
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: VALENTIN RIBEIRO DA SILVA		
CPF: 389.632.562-00	**RG:** 447696	
Endereço: RO 133, 58		
Bairro: ZONA RURAL	**Cidade:** Vale do Anari - RO	**CEP:** 76.867-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	936	OVOS DE GALINHA BRANCO FRESCO ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR	DUZIA	20.00	8.7300	174.60
1	2	2975	PÃO CASEIRO	KG	243.28	9.5000	2,311.16
Total:							**2,485.76**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AE9A0CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 34

Exercício: 2019		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2019		
DATA: 05/06/2019	**PROTOCOLO:** 173 / 2019	**PROCESSO:** 173
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: EDNA TEREZINHA DA SILVA ANDRADE		
CPF: 337.812.061-49	**RG:** 17863	
Endereço: C 62, 74		
Bairro: ZONA RURAL	**Cidade:** Vale do Anari - RO	**CEP:** 76.867-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1495	ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS.	KG	100.00	7.0500	705.00
1	2	1497	COUVE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	66.66	7.3400	489.28
1	3	2972	CEBOLINHA VERDE	KG	5.00	7.7200	38.60
1	4	4471	COENTRO	KG	16.00	7.7500	124.00
1	5	2973	CORANTE COLORAU	KG	26.66	11.0300	294.06
1	6	79	INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, KG INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.		20.00	3.3000	66.00
1	7	5400	RAIZ DE MANDIOCA COM CASCA	KG	66.66	2.0100	133.99
1	8	1504	ABÓBORA NORMAL DE 1° QUALIDADE	KG	74.00	1.9800	146.52
1	9	6302	Pimenta de Cheiro	KG	3.00	5.8400	17.52
1	10	5397	Banana da Terra	KG	33.00	3.0300	99.99
1	11	39	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	50.00	3.3200	166.00
1	12	1494	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO	KG	75.00	2.9300	219.75

			NATURAL.				
1	13	1498	MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL.	KG	120.00	2.3500	282.00
1	14	1073	MELANCIA REDONDA , GRAUDA DE PRIMEIRA	KG	160.00	1.7400	278.40
1	15	5401	TANGERINA PONKAN	KG	125.00	2.9300	366.25
1	16	81	LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS	KG	50.00	2.0100	100.50
1	17	5398	Farinha de Mandioca	KG	166.66	4.5700	761.64
1	18	936	OVOS DE GALINHA BRANCO FRESCO ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR	DUZIA	20.00	8.7300	174.60
1	19	2975	PÃO CASEIRO	KG	243.27	9.5000	2,311.07
Total:							**6,775.17**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6A8CA377

